



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 126.131,48 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

SOLICITANTE: Secretaria de Serviços Rodoviários

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 27/03/2019

DATA DA SESSÃO: 11/04/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 27 de Março de 2019.

ORIGEM: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais **Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco** pertencentes à frota municipal, num valor máximo de R\$ 126.131,48 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, ficando assim os veículos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades das secretarias e diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

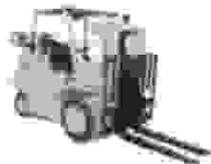
Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Sendo só para o momento.



DIRCEU GARCIA REVERSO

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTD**

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



903

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
LOTE I - RETROESCAVADEIRA CAT 416E						
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,48	R\$ 82,40
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78	R\$ 131,10
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,40	R\$ 165,60
4	1	154-5278	UNID.	PINO	R\$ 242,65	R\$ 242,65
5	1	154-5279	UNID.	PINO	R\$ 234,60	R\$ 234,60
6	1	154-5280	UNID.	PINO	R\$ 335,80	R\$ 335,80
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03	R\$ 164,06
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,23	R\$ 364,92
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	R\$ 35,65	R\$ 71,30
10	1	213-6698	UNID.	PINO	R\$ 249,93	R\$ 249,93
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	R\$ 60,56	R\$ 121,12
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93	R\$ 47,47
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,33	R\$ 50,60
14	2	6V-6364	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 12,65
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 12,65
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23	R\$ 16,47
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	R\$ 13,41	R\$ 26,82
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	R\$ 2,68	R\$ 10,72
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68	R\$ 10,72
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	R\$ 100,63	R\$ 402,50
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	R\$ 62,86	R\$ 251,44
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,51	R\$ 110,65
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	R\$ 204,70	R\$ 1.228,20
25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,86	R\$ 303,46
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40	R\$ 110,40
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	R\$ 84,71	R\$ 338,84
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	R\$ 18,40	R\$ 18,40
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23	R\$ 164,68
30	1	200-8313	UNID.	PINO	R\$ 102,73	R\$ 102,73
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	R\$ 243,80	R\$ 487,60
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	R\$ 37,95	R\$ 227,70
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55	R\$ 136,85
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,60	R\$ 82,80
35	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 382,56	R\$ 382,56
36	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 168,28	R\$ 168,28
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,45	R\$ 124,55
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,48	R\$ 32,96
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75	R\$ 11,50
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55	R\$ 156,40
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,21	R\$ 81,63
42	1	213-6696	UNID.	PINO	R\$ 215,43	R\$ 215,43
43	1	213-6697	UNID.	PINO	R\$ 290,18	R\$ 290,18
44	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 383,33	R\$ 383,33

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pecaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

**CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTD**

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



004

45	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 169,81	R\$ 169,81
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,10	R\$ 64,40
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75	R\$ 11,50
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78	R\$ 196,65
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 22,61	R\$ 45,22
50	1	221-3006	UNID.	CABO	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66
51	1	365-8191	UNID.	CABO	R\$ 1.544,83	R\$ 1.544,83
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,93	R\$ 478,31
53	1	221-4295	UNID.	PINO	R\$ 3.039,83	R\$ 3.039,83
54	1	221-4296	UNID.	PINO	R\$ 922,30	R\$ 922,30
55	1	270-3410	UNID.	PINO	R\$ 1.059,15	R\$ 1.059,15
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93	R\$ 11,87
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40	R\$ 73,60
58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01	R\$ 108,05
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08	R\$ 70,84
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 17,25	R\$ 34,50
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	R\$ 123,05	R\$ 246,10
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	R\$ 55,78	R\$ 111,55
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 13,80	R\$ 27,60
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	R\$ 75,13	R\$ 75,13
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	R\$ 12,83	R\$ 25,67
66	1	128-5010	UNID.	PINO	R\$ 852,91	R\$ 852,91
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 37,95	R\$ 75,90
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 20,88	R\$ 41,77
69	2	130-5451	UNID.	PINO	R\$ 166,75	R\$ 333,50
70	1	132-6496	UNID.	PINO	R\$ 110,78	R\$ 110,78
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 63,25	R\$ 253,00
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	R\$ 74,75	R\$ 299,00
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	R\$ 48,68	R\$ 97,36
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,83	R\$ 51,34
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 5,75	R\$ 28,75
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08	R\$ 42,50
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,28	R\$ 29,12
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	R\$ 98,51	R\$ 197,02
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	R\$ 104,83	R\$ 209,67
80	2	213-6726	UNID.	PINO	R\$ 354,58	R\$ 709,16
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	R\$ 35,26	R\$ 141,04
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 83,56	R\$ 334,24
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,61	R\$ 183,22
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	R\$ 62,10	R\$ 124,20
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 61,71	R\$ 370,25
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 84,33	R\$ 168,66
87	2	168-0480	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03	R\$ 164,06
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	R\$ 179,01	R\$ 358,02
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 22,23	R\$ 44,46
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 63,25	R\$ 126,50
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 80,50	R\$ 322,00
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 106,38	R\$ 212,75
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 145,28	R\$ 290,56
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 59,80	R\$ 119,60
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01	R\$ 36,02

R. Lúcia Helena G. Nogueira, 795 - Jd. Pocaumbu - Fone/Fax: (43) 3325-8210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTD**

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

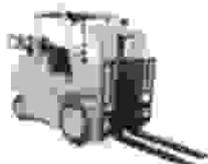


005

96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	R\$ 89,88	R\$ 359,54
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	R\$ 151,80	R\$ 303,60
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	R\$ 153,33	R\$ 306,66
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68	R\$ 10,72
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	R\$ 6,90	R\$ 82,80
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 20,31	R\$ 20,31
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 31,05	R\$ 31,05
104	1	300-5440	UNID.	PINO	R\$ 246,86	R\$ 246,86
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 34,88	R\$ 69,76
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 15,71	R\$ 15,71
107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 19,16	R\$ 38,32
108	1	209-6850	UNID.	PINO	R\$ 335,03	R\$ 335,03
109	2	209-6855	UNID.	PINO	R\$ 180,16	R\$ 360,32
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 65,16	R\$ 65,16
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 82,41	R\$ 329,64
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 101,78	R\$ 203,55
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 142,60	R\$ 285,20
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 60,18	R\$ 120,36
115	2	237-5330	UNID.	PINO	R\$ 231,53	R\$ 463,06
116	1	290-8156	UNID.	PINO	R\$ 410,55	R\$ 410,55
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	R\$ 16,10	R\$ 32,20
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 26,83	R\$ 107,32
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	R\$ 5,93	R\$ 23,74
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	R\$ 6,33	R\$ 12,65
121	2	219-8798	UNID.	RETENTOR	R\$ 60,95	R\$ 121,90
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	R\$ 149,88	R\$ 299,76
123	1	211-9286	UNID.	PINO	R\$ 531,30	R\$ 531,30
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	R\$ 14,95	R\$ 14,95
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,08	R\$ 42,16
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	R\$ 58,26	R\$ 116,52
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 1,98	R\$ 19,78
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,25	R\$ 93,01
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 1.754,81	R\$ 1.754,81
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$ 74,58	R\$ 298,31
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	R\$ 118,45	R\$ 236,90
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	R\$ 81,05	R\$ 324,21
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$ 360,84	R\$ 360,84
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 136,10	R\$ 136,10
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$ 477,37	R\$ 477,37
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$ 75,68	R\$ 75,68
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	R\$ 1.184,50	R\$ 1.184,50
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	R\$ 5,15	R\$ 103,04
139	2	1545280	UNID.	PINO	R\$ 230,32	R\$ 460,64
140	2	2096850	UNID.	PINO	R\$ 217,15	R\$ 434,31
141	2	2136698	UNID.	PINO	R\$ 202,89	R\$ 405,79
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$ 144,77	R\$ 579,09
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	R\$ 3,62	R\$ 72,45
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 471,60	R\$ 943,21
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 518,17	R\$ 1.036,33
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$ 10,86	R\$ 108,56

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTD**

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



006

147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	R\$ 855,47	R\$ 855,47
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$ 63,94	R\$ 255,76
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$ 160,13	R\$ 320,25
150	2	3288776	UNID.	PINO	R\$ 492,44	R\$ 984,88
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 470,13	R\$ 940,26
152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA	R\$ 951,60	R\$ 951,60
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$ 72,98	R\$ 72,98
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,83	R\$ 43,65
155	2	236687	UNID.	BUCHA	R\$ 44,97	R\$ 89,93
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$ 83,03	R\$ 332,12
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	R\$ 87,30	R\$ 349,19
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$ 169,99	R\$ 339,99
159	2	1545279	UNID.	PINO	R\$ 145,87	R\$ 291,73
160	2	2787695	UNID.	PINO	R\$ 86,20	R\$ 172,41
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$ 6,14	R\$ 49,13
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	R\$ 46,94	R\$ 187,77
163	5	2085235	UNID.	UNHA	R\$ 63,61	R\$ 318,03
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 471,60	R\$ 471,60
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$ 400,32	R\$ 400,32
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$ 394,83	R\$ 394,83
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 165,98	R\$ 10.788,67
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 58.054,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**LOTE II - MOTONIVELADOR HUBER 165S**

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 218,50	R\$ 437,00
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 195,50	R\$ 391,00
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 379,50	R\$ 759,00
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50	R\$ 138,00
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
7	50	84-1169	UNID.	PRISONEIRO	R\$ 6,90	R\$ 345,00
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 977,50	R\$ 3.910,00
9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50	R\$ 138,00
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	R\$ 34,50	R\$ 138,00
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25	R\$ 69,00
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 40,25	R\$ 161,00
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 115,00	R\$ 460,00
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 13,80	R\$ 55,20
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	R\$ 138,00	R\$ 552,00
16	8	4-13497	UNID.	CONEXÃO	R\$ 23,00	R\$ 184,00
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	R\$ 103,50	R\$ 414,00
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	R\$ 1.495,00	R\$ 5.980,00
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	R\$ 368,00	R\$ 736,00
20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	R\$ 264,50	R\$ 529,00
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	R\$ 57,50	R\$ 115,00
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	R\$ 230,00	R\$ 460,00
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 80,50	R\$ 161,00
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	R\$ 8,05	R\$ 112,70

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTD

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

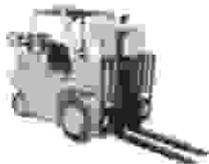


25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 368,00	R\$ 736,00
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 402,50	R\$ 805,00
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	R\$ 3,45	R\$ 165,60
30	48	3329	UNID.	PORCA	R\$ 1,73	R\$ 82,80
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	R\$ 28,75	R\$ 230,00
32	14	3352	UNID.	PORCA	R\$ 3,45	R\$ 48,30
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	R\$ 120,75	R\$ 483,00
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	R\$ 80,50	R\$ 322,00
35	6	84-2236	UNID.	SUPORTE	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	R\$ 34,50	R\$ 517,50
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	R\$ 69,00	R\$ 276,00
38	4	4-21534	UNID.	SUPORTE	R\$ 161,00	R\$ 644,00
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	R\$ 13,80	R\$ 41,40
40	8	4-21535	UNID.	SUPORTE	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	R\$ 92,00	R\$ 736,00
42	2	4-12648	UNID.	PINO	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
43	4	100769	UNID.	REPARO	R\$ 103,50	R\$ 414,00
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 32,20	R\$ 96,60
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 11,50	R\$ 34,50
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	R\$ 19,55	R\$ 58,65
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	R\$ 115,00	R\$ 230,00
49	2	3423	UNID.	PORCA	R\$ 34,50	R\$ 69,00
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	R\$ 437,00	R\$ 874,00
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	R\$ 86,25	R\$ 345,00
52	3	3380	UNID.	PORCA	R\$ 11,50	R\$ 34,50
53	4	4-13490	UNID.	PINO	R\$ 86,25	R\$ 345,00
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25	R\$ 69,00
55	2	43284	UNID.	MANGA	R\$ 862,50	R\$ 1.725,00
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 51,75	R\$ 207,00
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	R\$ 4,60	R\$ 18,40
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
59	4	3378	UNID.	PORCA	R\$ 8,05	R\$ 32,20
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	R\$ 69,00	R\$ 138,00
61	4	3376	UNID.	PORCA	R\$ 3,45	R\$ 13,80
62	2	84-2501	UNID.	PINO	R\$ 86,25	R\$ 172,50
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	R\$ 1,73	R\$ 3,45
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	R\$ 4,60	R\$ 13,80
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	R\$ 11,50	R\$ 23,00
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	R\$ 69,00	R\$ 276,00
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	R\$ 276,00	R\$ 552,00
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	R\$ 11,50	R\$ 23,00
69	3	100830	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 155,25
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 414,00
71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	R\$ 57,50	R\$ 230,00
72	2	6100155	UNID.	REPARO	R\$ 517,50	R\$ 1.035,00
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
75	6	84-10058	UNID.	MOLA	R\$ 11,50	R\$ 69,00

Av. Lúcia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-5210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTD**

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



008

76	6	100111	UNID.	MOLA	R\$	11,50	R\$	69,00
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	R\$	460,00	R\$	920,00
78	8	100114	UNID.	MOLA	R\$	8,05	R\$	64,40
79	20	100107	UNID.	PINO	R\$	23,00	R\$	460,00
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	R\$	184,00	R\$	736,00
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$	161,00	R\$	19.320,00
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$	68.076,55

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$126.131,24

VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS

08.029.343/0001-90

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTD.

AV. LUCIA HELENA G. VIANA, 795

JD. PACAEMBU - CEP 86079-180

LONDRIANA - PR

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



GUAVIBEL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

009



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOTE I - RETROSCAVADEIRA CAT 416E						
Item	Qtd	Und.	Descrição	Código	V.Unitário	V.Total
01	5	Und.	ARRUELA	9R-0158	R\$ 18,29	R\$ 91,46
02	4	Und.	ARRUELA	9R-1502	R\$ 36,38	R\$ 145,52
03	9	Und.	ARRUELA	9R-1510	R\$ 20,42	R\$ 183,82
04	1	Und.	PINO	154-5278	R\$ 269,34	R\$ 269,34
05	1	Und.	PINO	154-5279	R\$ 260,41	R\$ 260,41
06	1	Und.	PINO	154-5280	R\$ 372,74	R\$ 372,74
07	2	Und.	BUCHA	9R-0162	R\$ 91,05	R\$ 182,11
08	4	Und.	BUCHA	9R-0170	R\$ 101,26	R\$ 405,06
09	2	Und.	BUCHA	213-6687	R\$ 39,57	R\$ 79,14
10	1	Und.	PINO	213-6698	R\$ 277,42	R\$ 277,42
11	2	Und.	BUCHA	213-6703	R\$ 67,22	R\$ 134,44
12	8	Und.	CONTRA PINO	3B-5319	R\$ 6,59	R\$ 52,69
13	8	Und.	ENGRAXADEIRA	3B-8489	R\$ 7,02	R\$ 56,17
14	2	Und.	TRAVA	6V-8364	R\$ 7,02	R\$ 14,04
15	2	Und.	TRAVA	6V-8344	R\$ 7,02	R\$ 14,04
16	2	Und.	ARRUELA	111-4337	R\$ 9,14	R\$ 18,28
17	2	Und.	CALÇO	210-1707	R\$ 14,88	R\$ 29,77
18	2	Und.	ARRUELA	220-7108	R\$ 25,53	R\$ 51,06
19	4	Und.	PARAFUSO	8T-4137	R\$ 2,97	R\$ 11,90
20	4	Und.	ARRUELA	8T-4121	R\$ 2,97	R\$ 11,90
21	4	Und.	BUCHA	9R-1107	R\$ 111,69	R\$ 446,78
22	4	Und.	BUCHA	9R-5828	R\$ 69,77	R\$ 279,09
23	17	Und.	ENGRAXADEIRA	3B-8489	R\$ 7,22	R\$ 122,82
24	6	Und.	PINO	9R-4494	R\$ 227,22	R\$ 1.363,30
25	18	Und.	ARRUELA	9R-0158	R\$ 18,71	R\$ 336,84
26	6	Und.	TRAVA	6V-3213	R\$ 20,42	R\$ 122,54
27	4	Und.	BUCHA	9R-1104	R\$ 94,03	R\$ 376,11
28	1	Und.	PINO	9R-3933	R\$ 20,42	R\$ 20,42
29	20	Und.	ARRUELA	111-4337	R\$ 9,14	R\$ 182,79
30	1	Und.	PINO	200-8313	R\$ 114,03	R\$ 114,03
31	2	Und.	BUCHA	9R-2614	R\$ 270,62	R\$ 541,24
32	6	Und.	LANÇA	9R-5238	R\$ 42,12	R\$ 252,75
33	7	Und.	ARRUELA	9R-1510	R\$ 21,70	R\$ 151,90
34	3	Und.	ESPAÇADOR	286-3086	R\$ 30,64	R\$ 91,91
35	1	Und.	PINO	213-6710	R\$ 424,64	R\$ 424,64
36	1	Und.	PINO	213-6714	R\$ 186,79	R\$ 186,79
37	10	Und.	ENGRAXADEIRA	3B-8488	R\$ 13,82	R\$ 138,24
38	2	Und.	TRAVA	6V-4364	R\$ 18,29	R\$ 36,58
39	2	Und.	TRAVA	6V-8344	R\$ 6,38	R\$ 12,77
40	8	Und.	ARRUELA	9R-1510	R\$ 21,70	R\$ 173,60

E-Mail: guavibel@beltrator@hotmail.com

CNPJ 07.198.913/0001-12

Fone: (14) 324.1112 Fax: (14) 324.1111

INSCR. EST. 50.001.000-00

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI, 40

CEP 87.309-145 | CAMPO MOURÃO - PR

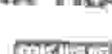


beltrator

BEATRATOR

010

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.



41	3	Und.	ESPAÇADOR				
42	1	Und.	PINO	286-3086	R\$ 30,20	R\$ 90,81	
43	1	Und.	PINO	213-6696	R\$ 239,13	R\$ 239,13	
44	1	Und.	PINO	213-6697	R\$ 322,10	R\$ 322,10	
45	1	Und.	PINO	213-6710	R\$ 425,50	R\$ 425,50	
46	1	Und.	PINO	213-6714	R\$ 188,49	R\$ 188,49	
46	4	Und.	TRAVA				
47	2	Und.	TRAVA	6V-4364	R\$ 17,87	R\$ 71,48	
48	6	Und.	ARRUELA	6V-8344	R\$ 6,38	R\$ 12,77	
49	2	Und.	ARRUELA	9R-1502	R\$ 38,38	R\$ 218,28	
50	1	Und.	CABO	220-7108	R\$ 25,10	R\$ 50,19	
51	1	Und.	CABO	221-3006	R\$ 2 127,49	R\$ 2 127,49	
52	24	Und.	ARRUELA	365-8191	R\$ 1 714,76	R\$ 1 714,76	
53	1	Und.	PINO	9R-1510	R\$ 22,12	R\$ 530,92	
54	1	Und.	PINO	221-4295	R\$ 3 374,21	R\$ 3 374,21	
55	1	Und.	PINO	221-4296	R\$ 1 023,75	R\$ 1 023,75	
56	2	Und.	CONTRA PINO	270-3410	R\$ 1 175,68	R\$ 1 175,68	
57	4	Und.	TRAVA	3B-5319	R\$ 6,59	R\$ 13,17	
58	6	Und.	ARRUELA	6V-3213	R\$ 20,42	R\$ 81,70	
59	10	Und.	ARRUELA	9R-0158	R\$ 19,98	R\$ 119,94	
60	2	Und.	ARRUELA	9R-0109	R\$ 7,86	R\$ 78,63	
61	2	Und.	PINO	9R-0158	R\$ 19,15	R\$ 38,30	
62	2	Und.	ARRUELA	9R-3182	R\$ 106,59	R\$ 273,17	
63	2	Und.	ESPAÇADOR	9R-4068	R\$ 61,91	R\$ 123,82	
64	1	Und.	PINO	9R-8390	R\$ 15,32	R\$ 30,64	
65	2	Und.	TRAVA	9R-9373	R\$ 83,39	R\$ 83,39	
66	1	Und.	PINO	127-8987	R\$ 14,25	R\$ 28,49	
67	2	Und.	ESPAÇADOR	128-5010	R\$ 946,73	R\$ 946,73	
68	2	Und.	ESPAÇADOR	128-7903	R\$ 42,12	R\$ 84,25	
69	2	Und.	PINO	128-7905	R\$ 23,18	R\$ 46,36	
70	1	Und.	PINO	130-5451	R\$ 185,09	R\$ 370,19	
71	4	Und.	BUCHA	132-6496	R\$ 122,97	R\$ 122,97	
72	4	Und.	BUCHA	9R-0111	R\$ 70,21	R\$ 280,83	
73	2	Und.	BUCHA	9R-6690	R\$ 82,97	R\$ 331,89	
74	4	Und.	ENGRAXADEIRA	9R-0320	R\$ 54,03	R\$ 108,07	
75	5	Und.	ENGRAXADEIRA	3B-8488	R\$ 14,25	R\$ 56,98	
76	6	Und.	ARRUELA	3B-8489	R\$ 6,38	R\$ 31,91	
77	4	Und.	ARRUELA	111-4337	R\$ 7,86	R\$ 47,18	
78	2	Und.	BUCHA	119-4594	R\$ 8,08	R\$ 32,32	
79	2	Und.	BUCHA	209-6181	R\$ 109,34	R\$ 218,69	
80	2	Und.	PINO	9R-0413	R\$ 116,37	R\$ 232,73	
81	4	Und.	ARRUELA	213-8726	R\$ 393,58	R\$ 787,17	
82	4	Und.	BUCHA	176-0626	R\$ 39,14	R\$ 156,55	
83	2	Und.	BUCHA	9R-0162	R\$ 92,75	R\$ 371,00	
84	2	Und.	BUCHA	9R-0170	R\$ 101,69	R\$ 203,37	
85	6	Und.	BUCHA	9R-3092	R\$ 69,93	R\$ 137,86	
86	2	Und.	BUCHA	9R-0111	R\$ 68,50	R\$ 410,98	
87	2	Und.	BUCHA	9R-0162	R\$ 93,61	R\$ 187,21	
				168-0480	R\$ 91,05	R\$ 182,11	

E-mail: guil@beltrator.com.br

CNPJ: 07.915.818/0001-10

Rua: Av. 1900-000 - Fone: (051) 3333-3333

INSCR. EST. 010.100.000.000

RODOVIA BR 158 - AVELINO PIACENTINI, 40 - CEP 87300-135 - CAMPO MOURÃO - PR



beltrator

GUAVIBEL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.



011

88	2	Und.	PINO				
89	2	Und.	CONTRA PINO	9R-4676	R\$ 198,70	R\$ 397,40	
90	2	Und.	ARRUELA	4J-1888	R\$ 24,67	R\$ 49,35	
91	4	Und.	BUCHA	9R-0366	R\$ 70,21	R\$ 140,42	
92	2	Und.	BUCHA	213-6702	R\$ 89,36	R\$ 367,42	
93	2	Und.	BUCHA	237-0944	R\$ 118,08	R\$ 236,15	
94	2	Und.	BUCHA	262-7043	R\$ 161,26	R\$ 322,52	
95	2	Und.	ARRUELA	278-5454	R\$ 66,38	R\$ 132,76	
96	4	Und.	BUCHA	9R-0481	R\$ 10,99	R\$ 39,98	
97	2	Und.	BUCHA	9R-4110	R\$ 99,77	R\$ 399,08	
98	4	Und.	BUCHA	278-7695	R\$ 168,50	R\$ 337,00	
99	2	Und.	BUCHA	9R-0431	R\$ 57,44	R\$ 229,77	
100	4	Und.	ARRUELA	262-7044	R\$ 170,20	R\$ 340,39	
101	12	Und.	ARRUELA	8T-4121	R\$ 2,97	R\$ 11,90	
102	1	Und.	ARRUELA	8T-4167	R\$ 7,66	R\$ 91,91	
103	1	Und.	ARRUELA	8T-4821	R\$ 22,54	R\$ 22,54	
104	1	Und.	PINO	8T-4837	R\$ 34,47	R\$ 34,47	
105	2	Und.	ESPAÇADOR	300-5440	R\$ 274,01	R\$ 274,01	
106	1	Und.	ESPAÇADOR	9R-5429	R\$ 38,72	R\$ 77,43	
107	2	Und.	ESPAÇADOR	9R-7882	R\$ 17,44	R\$ 17,44	
108	1	Und.	PINO	9R-8291	R\$ 21,27	R\$ 42,53	
109	2	Und.	PINO	209-6860	R\$ 371,88	R\$ 371,88	
110	1	Und.	ARRUELA	209-6856	R\$ 199,98	R\$ 399,96	
111	4	Und.	BUCHA	9R-0366	R\$ 72,33	R\$ 72,33	
112	2	Und.	BUCHA	213-6702	R\$ 91,47	R\$ 365,90	
113	2	Und.	BUCHA	237-0944	R\$ 112,97	R\$ 225,94	
114	2	Und.	BUCHA	262-7043	R\$ 158,29	R\$ 316,57	
115	2	Und.	PINO	278-5454	R\$ 66,80	R\$ 133,60	
116	1	Und.	PINO	237-5330	R\$ 257,00	R\$ 514,00	
117	2	Und.	CALÇO	290-8156	R\$ 455,71	R\$ 455,71	
118	4	Und.	ARRUELA	136-7440	R\$ 17,87	R\$ 35,74	
119	4	Und.	ARRUELA	8T-4821	R\$ 29,78	R\$ 119,12	
120	2	Und.	ANEL	5P-1076	R\$ 6,59	R\$ 26,35	
121	2	Und.	RETENTOR	5F-3999	R\$ 7,02	R\$ 14,04	
122	2	Und.	BUCHA	219-8798	R\$ 67,65	R\$ 135,31	
123	1	Und.	PINO	154-5404	R\$ 166,37	R\$ 332,73	
124	1	Und.	ARRUELA	211-9286	R\$ 589,74	R\$ 589,74	
125	2	Und.	ARRUELA	1K-7082	R\$ 16,59	R\$ 16,59	
126	2	Und.	ARRUELA	9R-9702	R\$ 23,40	R\$ 46,80	
127	10	Und.	ARRUELA	165-8996	R\$ 64,67	R\$ 129,33	
128	4	Und.	ARRUELA	8T4821	R\$ 2,20	R\$ 21,96	
129	1	Und.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	8T4837	R\$ 25,81	R\$ 103,24	
130	4	Und.	BUCHA	3491063	R\$ 1.947,84	R\$ 1.947,84	
131	2	Und.	BUCHA	2136703	R\$ 82,78	R\$ 331,12	
132	4	Und.	BUCHA	2627044	R\$ 131,48	R\$ 262,96	
133	1	Und.	CORREIA DO MOTOR	9R0170	R\$ 89,97	R\$ 359,87	
134	1	Und.	FILTRO COMBUSTIVEL	2129363	R\$ 400,53	R\$ 400,53	
				3619554	R\$ 151,07	R\$ 151,07	

e-mail: guavibel@beltrator.com.br

CNPJ 09.110.015/0001-18

Rua: RUA 3075 - Jd. P. 3005 - Jd. P.

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI 40 | CEP 87309-135

INSCR. EST. 00100164-00
CAMPUS MOVIDA



Beltrator

GUAVIABEL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.



012

135	1	Und.	FILTRO DE AR	2277449	R\$ 529,88	R\$ 529,88
136	1	Und.	FILTRO ÓLEO MOTOR	7W2326	R\$ 84,01	R\$ 84,01
137	1	Und.	LAMINA	2199485	R\$ 1.314,80	R\$ 1.314,80
138	20	Und.	PARAFUSO	4F3657	R\$ 5,72	R\$ 114,37
139	2	Und.	PINO	1645280	R\$ 255,66	R\$ 511,31
140	2	Und.	PINO	2096850	R\$ 241,04	R\$ 482,08
141	2	Und.	PINO	2136698	R\$ 225,21	R\$ 450,43
142	4	Und.	PINO	2375330	R\$ 160,70	R\$ 642,79
143	20	Und.	PORCA	4K0367	R\$ 4,02	R\$ 80,42
144	2	Und.	REPARO CILINDRO	3387166	R\$ 523,48	R\$ 1.046,96
145	2	Und.	REPARO CILINDRO	2332623	R\$ 575,17	R\$ 1.150,33
146	10	Und.	TRAVA COM BORRACHA	2011239	R\$ 12,05	R\$ 120,50
147	1	Und.	BOMBA D'AGUA	3541672	R\$ 949,58	R\$ 949,58
148	4	Und.	BUCHA	2136702	R\$ 70,97	R\$ 283,89
149	2	Und.	PINO	3005440	R\$ 177,74	R\$ 355,48
150	2	Und.	PINO	3288776	R\$ 546,61	R\$ 1.093,22
151	2	Und.	REPARO CILINDRO	3769017	R\$ 521,85	R\$ 1.043,69
152	1	Und.	TENSOR DA CORREIA	3779087	R\$ 1.056,28	R\$ 1.056,28
153	1	Und.	ANEL RETENTOR	1188118	R\$ 81,01	R\$ 81,01
154	2	Und.	ARRUELA	1760626	R\$ 24,23	R\$ 48,46
155	2	Und.	BUCHA	236687	R\$ 49,91	R\$ 99,82
156	4	Und.	BUCHA	2370944	R\$ 92,16	R\$ 368,65
157	4	Und.	BUCHA	2627043	R\$ 96,90	R\$ 387,60
158	2	Und.	PINO	1545276	R\$ 188,89	R\$ 377,38
159	2	Und.	PINO	1545279	R\$ 161,91	R\$ 323,82
160	2	Und.	PINO	2787695	R\$ 95,69	R\$ 191,37
161	8	Und.	PINO	2011238	R\$ 6,82	R\$ 54,53
162	4	Und.	BUCHA	2785454	R\$ 52,11	R\$ 208,43
163	5	Und.	UNHA	2085235	R\$ 70,60	R\$ 353,02
164	1	Und.	ÓLEO HIDRÁULICO	3096942	R\$ 523,48	R\$ 523,48
165	1	Und.	ÓLEO MOTOR	3E9848	R\$ 444,35	R\$ 444,35
166	1	Und.	ÓLEO TRANSMISSÃO	7X7855	R\$ 438,26	R\$ 438,26
167	65	Serv.	HORAS TRABALHADAS		R\$ 184,24	R\$ 11.975,42
						R\$ 64.440,71

LOTE II - MOTONIVELADOR HUBER 165S

Item	Qtd	Und.	Descrição	Código	V.Unitário	V.Total
01	2	Und.	DISCO	84-4015	R\$ 1.021,20	R\$ 2.042,40
02	2	Und.	COLAR	4-21806	R\$ 242,54	R\$ 485,07
03	2	Und.	TAMBOR	421806	R\$ 217,01	R\$ 434,01
04	2	Und.	ROLAMENTO	4-14983	R\$ 421,26	R\$ 842,49
05	4	Und.	RETENTOR	4-15003	R\$ 38,30	R\$ 153,18
06	50	Und.	PORCA	84-1168	R\$ 2,55	R\$ 127,65
07	50	Und.	PRISIONEIRO	84-1169	R\$ 7,66	R\$ 382,95
08	4	Und.	ROLAMENTO	421336/366	R\$ 1.085,03	R\$ 4.340,10
09	4	Und.	RETENTOR	4-15010	R\$ 38,30	R\$ 153,18

e-mail: guavibe@beltrator.com.br

CNPJ 07.088.979/0001-11

Fone: (14) 3261.3111 - Fax: 3261-3111

INSC. EST. 010.100.000-06

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI, 10 | CEP 8.709-135 | CAMPO LINDO, SÃO CARLOS - SP

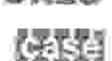
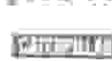


beltrator

GUAVIBEL

013

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.



10	4	Und.	PORCA				
11	4	Und.	CHAVETA	84-1492	R\$ 38,30	R\$ 153,18	
12	4	Und.	CHAVETA	4-12155	R\$ 19,15	R\$ 76,59	
13	4	Und.	CALÇO	84-2139-36	R\$ 44,68	R\$ 178,71	
14	4	Und.	JUNTA	4-12154	R\$ 127,65	R\$ 510,60	
15	4	Und.	CONEXÃO	4-11974	R\$ 15,32	R\$ 61,27	
16	8	Und.	CONEXÃO	4-14912	R\$ 153,18	R\$ 612,72	
17	4	Und.	TRAVA	4-13497	R\$ 25,53	R\$ 204,24	
18	4	Und.	CORRENTE	84-1465	R\$ 114,89	R\$ 459,54	
19	2	Und.	SILENCIOSO	4-13443	R\$ 1.659,45	R\$ 6.637,80	
20	2	Und.	SAIDA	84-3417	R\$ 408,48	R\$ 816,96	
21	2	Und.	PONTEIRA	84-2559	R\$ 293,60	R\$ 587,19	
22	2	Und.	ACOPLAMENTO	84-10704	R\$ 63,83	R\$ 127,65	
23	2	Und.	ROLAMENTO	84-3528	R\$ 255,30	R\$ 510,60	
24	14	Und.	MANOPLA	4-13456	R\$ 89,36	R\$ 178,71	
25	2	Und.	JUNTA UNIVERSAL	103830	R\$ 8,94	R\$ 125,10	
26	2	Und.	JUNTA UNIVERSAL	84-2293	R\$ 408,48	R\$ 816,96	
27	4	Und.	CANTO	84-2441	R\$ 446,78	R\$ 893,55	
28	4	Und.	LAMINA	4-13256	R\$ 357,42	R\$ 1.429,68	
29	48	Und.	PARAFUSO	4-202217	R\$ 893,55	R\$ 3.574,20	
30	48	Und.	PORCA	3045	R\$ 3,83	R\$ 183,82	
31	8	Und.	PARAFUSO	3329	R\$ 1,91	R\$ 91,91	
32	14	Und.	PORCA	3229	R\$ 31,91	R\$ 255,30	
33	4	Und.	BARRA	3352	R\$ 3,83	R\$ 53,61	
34	4	Und.	BUCHA	4-21713	R\$ 134,03	R\$ 536,13	
35	6	Und.	SUPORTE	4-11854	R\$ 89,36	R\$ 357,42	
36	15	Und.	UNHA	84-2236	R\$ 306,36	R\$ 1.838,16	
37	4	Und.	GUIA	84-2237	R\$ 38,30	R\$ 574,43	
38	4	Und.	SUPORTE	4-21532	R\$ 76,59	R\$ 306,36	
39	3	Und.	PARAFUSO	4-21534	R\$ 178,71	R\$ 714,84	
40	8	Und.	SUPORTE	3225	R\$ 15,32	R\$ 45,95	
41	8	Und.	GUIA	4-21535	R\$ 191,48	R\$ 1.531,80	
42	2	Und.	PINO	4-21533	R\$ 102,12	R\$ 816,96	
43	4	Und.	REPARO	4-12648	R\$ 638,25	R\$ 1.276,50	
44	6	Und.	REPARO	100769	R\$ 114,89	R\$ 459,54	
45	3	Und.	ALOJAMENTO	100769/2	R\$ 204,24	R\$ 1.225,44	
46	3	Und.	ALOJAMENTO	100821	R\$ 35,74	R\$ 107,23	
47	3	Und.	COIFA	4 13737	R\$ 12,77	R\$ 38,30	
48	2	Und.	TERMINAL	84-1449	R\$ 21,70	R\$ 65,10	
49	2	Und.	PORCA	200384	R\$ 127,65	R\$ 255,30	
50	2	Und.	TIRANTE	3423	R\$ 38,30	R\$ 76,59	
51	4	Und.	PARAFUSO	84-2485	R\$ 485,07	R\$ 970,14	
52	3	Und.	PORCA	200132	R\$ 95,74	R\$ 382,95	
53	4	Und.	PINO	3380	R\$ 12,77	R\$ 38,30	
54	4	Und.	CHAVETA	4-13490	R\$ 95,74	R\$ 382,95	
55	2	Und.	MANGA	4-13492	R\$ 19,15	R\$ 76,59	
56	4	Und.	ROLAMENTO	43284	R\$ 957,38	R\$ 1.914,75	
				4-13493	R\$ 57,44	R\$ 229,77	

e-mail guavibelstrator@hotmail.com

CNPJ 70.180.940/0001-18

Rua. João Silva, nº 11 - 2015-1000

INSCR. EST. 18-101145-88

RODOVIA BR 158 - AVELINO PIACENTINI, 40 - CEP. 87309-145 - CAMPO MOURÃO - PR



beltrator

GUAVIBEL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

014



57	4	Und.	CHAVETA				
58	3	Und.	BRAÇO	4-11740	R\$ 5,11	R\$ 20,42	
59	4	Und.	PORCA	84-310/05	R\$ 408,48	R\$ 1.225,44	
60	2	Und.	PARAFUSO	3378	R\$ 8,94	R\$ 35,74	
61	4	Und.	PORCA	200398	R\$ 76,59	R\$ 153,18	
62	2	Und.	PINO	3376	R\$ 3,83	R\$ 15,32	
63	2	Und.	PARAFUSO	84-2501	R\$ 95,74	R\$ 191,48	
64	3	Und.	ARRUELA	3122	R\$ 1,91	R\$ 3,83	
65	2	Und.	TRAVA	212008	R\$ 5,11	R\$ 15,32	
66	4	Und.	BUCHA	84-10533	R\$ 12,77	R\$ 25,53	
67	2	Und.	EIXO	84-10250	R\$ 76,59	R\$ 306,36	
68	2	Und.	ARRUELA	4-13960	R\$ 306,36	R\$ 612,72	
69	3	Und.	BUCHA	100520-1	R\$ 12,77	R\$ 25,53	
70	8	Und.	BUCHA	100830	R\$ 57,44	R\$ 172,33	
71	4	Und.	BUCHA	4-11758	R\$ 57,44	R\$ 459,54	
72	2	Und.	REPARO	4-14119	R\$ 63,83	R\$ 255,30	
73	2	Und.	EIXO	6100155	R\$ 574,43	R\$ 1.148,85	
74	6	Und.	JOGO LONA	4 3462	R\$ 1.659,45	R\$ 3.318,90	
75	6	Und.	MOLA	10018	R\$ 306,36	R\$ 1.838,16	
76	6	Und.	MOLA	84-10058	R\$ 12,77	R\$ 76,59	
77	2	Und.	REPARO	100111	R\$ 12,77	R\$ 76,59	
78	8	Und.	MOLA	84-1828	R\$ 510,60	R\$ 1.021,20	
79	20	Und.	PINO	100114	R\$ 8,94	R\$ 71,48	
80	4	Und.	CILINDRO	100107	R\$ 25,53	R\$ 510,60	
81	120	Serv.	HORAS TRABALHADAS	4-13525	R\$ 204,24	R\$ 816,96	
					R\$ 178,71	R\$ 21.445,20	
						R\$ 75.564,97	

Valor Total deste Orçamento R\$ 140.005,68

Campos Mourão - Pr, 19 de Fevereiro de 2019.

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA-EPP

79.183.919/0001-18

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA-EPP

ROD. BR. 158 AVELINO PIACENTINI, 40
CEP 87.309-350 SAÍDA P/ MARINGÁ

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

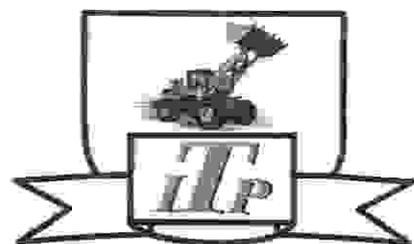
e-mail guavibelbeltrator@trator.com.br

CNPJ 79.183.919/0001-18

Fone (41) 3523-3033 Fax (41) 3523-3033

INSCR EST 80100185-88

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI 40 - CEP 87309-350 - CAMPO MOURÃO - PR



Peças e Serviços

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME ⁰¹⁵

Komatsu - Massey Ferguson - Caterpillar - Huber Warco
Case - Michigan - Fiat Allis - JCB - Dynapac
Peças em geral

CNPJ: 17.044.990/0001-62

INSCR. EST. 90610993-09

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Att. Dep. Compras e Licitações
Prezados Senhores:

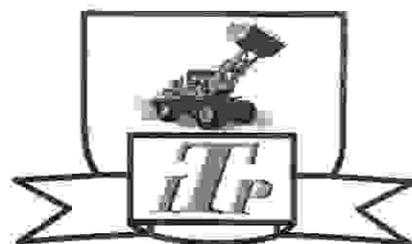
Atendendo sua solicitação, segue abaixo orçamento de peças para fins de licitação

LOTE I - RETROESCAVADEIRA CAT 416E						
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,94	R\$ 99,69
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 39,65	R\$ 158,62
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 22,26	R\$ 200,36
4	1	154-5278	UNID.	PINO	R\$ 293,58	R\$ 293,58
5	1	154-5279	UNID.	PINO	R\$ 283,84	R\$ 283,84
6	1	154-5280	UNID.	PINO	R\$ 406,28	R\$ 406,28
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 99,25	R\$ 198,49
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 110,38	R\$ 441,51
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	R\$ 43,13	R\$ 86,27
10	1	213-6698	UNID.	PINO	R\$ 302,39	R\$ 302,39
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	R\$ 73,27	R\$ 146,54
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 7,18	R\$ 57,44
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 7,65	R\$ 61,22
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	R\$ 7,65	R\$ 15,31
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 7,65	R\$ 15,31
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 9,96	R\$ 19,92
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	R\$ 16,22	R\$ 32,45
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 27,83	R\$ 55,66
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	R\$ 3,24	R\$ 12,97
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 3,24	R\$ 12,97
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	R\$ 121,75	R\$ 486,98
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	R\$ 76,05	R\$ 304,21
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 7,88	R\$ 133,88
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	R\$ 247,67	R\$ 1.486,00
25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 20,40	R\$ 367,16
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 22,26	R\$ 133,57
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	R\$ 102,49	R\$ 409,96
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	R\$ 22,26	R\$ 22,26
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 9,96	R\$ 199,25
30	1	200-8313	UNID.	PINO	R\$ 124,29	R\$ 124,29
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	R\$ 294,97	R\$ 589,95

e-mail: ivaitractors@bol.com.br

Fones (43) 3472-2116 / 3472-2822 - Cel: (43) 99966-0167

AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3450 - JARDIM EUROPA - CEP 86.870-000 - IVAIPORÃ-PR



Peças e Serviços

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - 016

Komatsu - Massey Ferguson - Caterpillar - Huber Warco
Case - Michigan - Fiat Allis - JCB - Dynapac
Peças em geral

CNPJ: 17.044.990/0001-62

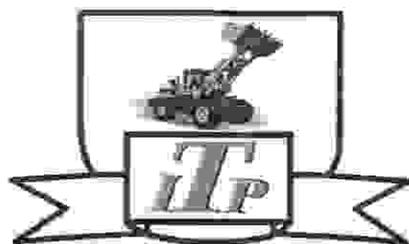
INSCR. EST. 90610993-09

32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	R\$ 45,92	R\$ 275,49
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,65	R\$ 165,57
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 33,39	R\$ 100,18
35	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 462,86	R\$ 462,86
36	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 203,60	R\$ 203,60
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 15,07	R\$ 150,69
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 19,94	R\$ 39,88
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 6,96	R\$ 13,91
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,65	R\$ 189,23
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 32,92	R\$ 98,76
42	1	213-6696	UNID.	PINO	R\$ 260,65	R\$ 260,65
43	1	213-6697	UNID.	PINO	R\$ 351,09	R\$ 351,09
44	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 463,79	R\$ 463,79
45	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 205,45	R\$ 205,45
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 19,48	R\$ 77,92
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 6,96	R\$ 13,91
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 39,65	R\$ 237,93
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 27,35	R\$ 54,71
50	1	221-3006	UNID.	CABO	R\$ 2.318,97	R\$ 2.318,97
51	1	365-8191	UNID.	CABO	R\$ 1.869,09	R\$ 1.869,09
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 24,11	R\$ 578,70
53	1	221-4295	UNID.	PINO	R\$ 3.677,89	R\$ 3.677,89
54	1	221-4296	UNID.	PINO	R\$ 1.115,89	R\$ 1.115,89
55	1	270-3410	UNID.	PINO	R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,47
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 7,18	R\$ 14,36
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 22,26	R\$ 89,05
58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,79	R\$ 130,73
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,57	R\$ 85,71
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 20,87	R\$ 41,74
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	R\$ 148,88	R\$ 297,76
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	R\$ 67,48	R\$ 134,96
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 16,70	R\$ 33,39
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	R\$ 90,90	R\$ 90,90
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	R\$ 15,53	R\$ 31,06
66	1	128-5010	UNID.	PINO	R\$ 1.031,93	R\$ 1.031,93
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 45,92	R\$ 91,83
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 25,27	R\$ 50,54
69	2	130-5451	UNID.	PINO	R\$ 201,75	R\$ 403,50
70	1	132-6496	UNID.	PINO	R\$ 134,03	R\$ 134,03
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 76,53	R\$ 306,10

e-mail: ivaltractors@bol.com.br

Fones (43) 3472-2118 / 3472-2822 - Cel.: (43) 99966-0167

AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3450 - JARDIM EUROPA - CEP 86.870-000 - IVAIPORÁ-PR



Peças e Serviços

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME

017

Komatsu - Massey Ferguson - Caterpillar - Huber Warco
Case - Michigan - Fiat Allis - JCB - Dynapac
Peças em geral

CNPJ: 17.044.990/0001-62

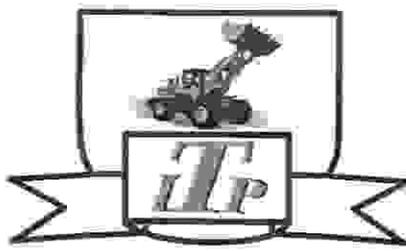
INSCR. EST. 90610993-09

72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	R\$ 90,44	R\$ 361,76
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	R\$ 58,90	R\$ 117,79
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 15,53	R\$ 62,11
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,96	R\$ 34,78
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,57	R\$ 51,43
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,81	R\$ 35,23
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	R\$ 119,19	R\$ 238,37
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	R\$ 126,64	R\$ 253,68
80	2	213-6726	UNID.	PINO	R\$ 429,01	R\$ 858,01
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	R\$ 42,66	R\$ 170,64
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 101,10	R\$ 404,39
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 110,84	R\$ 221,68
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	R\$ 75,13	R\$ 150,27
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 74,66	R\$ 447,97
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 102,03	R\$ 204,06
87	2	168-0480	UNID.	BUCHA	R\$ 99,25	R\$ 198,49
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	R\$ 216,58	R\$ 433,17
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 26,90	R\$ 53,79
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 76,53	R\$ 153,05
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 97,40	R\$ 389,59
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 128,70	R\$ 257,41
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 175,77	R\$ 351,55
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 72,35	R\$ 144,70
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,79	R\$ 43,58
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	R\$ 108,75	R\$ 435,00
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	R\$ 183,66	R\$ 367,33
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	R\$ 62,61	R\$ 250,45
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	R\$ 185,51	R\$ 371,03
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 3,24	R\$ 12,97
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,35	R\$ 100,18
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 24,57	R\$ 24,57
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 37,57	R\$ 37,57
104	1	300-5440	UNID.	PINO	R\$ 298,67	R\$ 298,67
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 42,20	R\$ 84,40
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 19,01	R\$ 19,01
107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 23,18	R\$ 46,36
108	1	209-6850	UNID.	PINO	R\$ 405,35	R\$ 405,35
109	2	209-6855	UNID.	PINO	R\$ 217,97	R\$ 435,95
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 78,84	R\$ 78,84
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 99,71	R\$ 398,83

e-mail: ivaitractors@bol.com.br

Fones (43) 3472-2118 / 3472-2822 - Cel.: (43) 99966-0167

AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3450 - JARDIM EUROPA - CEP 86.870-000 - IVAIPORÃ-PR



Peças e Serviços

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME

Komatsu - Massey Ferguson - Caterpillar - Huber Warco
Case - Michigan - Fiat Allis - JCB - Dynapac
Peças em geral

CNPJ: 17.044.990/0001-62

INSCR. EST. 90610993-09

112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 123,14	R\$ 246,28
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 172,53	R\$ 345,06
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 72,81	R\$ 145,62
115	2	237-5330	UNID.	PINO	R\$ 280,13	R\$ 560,26
116	1	290-8156	UNID.	PINO	R\$ 496,72	R\$ 496,72
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	R\$ 19,48	R\$ 38,96
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,46	R\$ 129,84
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,18	R\$ 28,72
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	R\$ 7,65	R\$ 15,31
121	2	219-8798	UNID.	RETENTOR	R\$ 73,74	R\$ 147,49
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	R\$ 181,34	R\$ 362,68
123	1	211-9286	UNID.	PINO	R\$ 642,82	R\$ 642,82
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,09	R\$ 18,09
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	R\$ 25,50	R\$ 51,01
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	R\$ 70,49	R\$ 140,98
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,39	R\$ 23,93
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 28,13	R\$ 112,54
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 2.123,14	R\$ 2.123,14
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$ 90,23	R\$ 360,93
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	R\$ 143,31	R\$ 286,63
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	R\$ 98,06	R\$ 392,26
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$ 436,57	R\$ 436,57
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 164,67	R\$ 164,67
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$ 577,56	R\$ 577,56
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$ 91,57	R\$ 91,57
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	R\$ 1.433,13	R\$ 1.433,13
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	R\$ 6,23	R\$ 124,67
139	2	1545280	UNID.	PINO	R\$ 278,67	R\$ 557,33
140	2	2096850	UNID.	PINO	R\$ 262,74	R\$ 525,47
141	2	2136698	UNID.	PINO	R\$ 245,48	R\$ 490,96
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$ 175,16	R\$ 700,65
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	R\$ 4,38	R\$ 87,66
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 570,59	R\$ 1.141,19
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 626,93	R\$ 1.253,86
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$ 13,13	R\$ 131,35
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	R\$ 1.035,04	R\$ 1.035,04
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$ 77,36	R\$ 309,44
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$ 193,74	R\$ 387,47
150	2	3288776	UNID.	PINO	R\$ 595,80	R\$ 1.191,61
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 568,81	R\$ 1.137,62

e-mail: ivastractors@bol.com.br

Fones (43) 3472-2118 / 3472-2822 - Cel.: (43) 99966-0167

AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3450 - JARDIM EUROPA - CEP 86.870-000 - IVAIPORÃ-PR



Peças e Serviços

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME

Komatsu - Massey Ferguson - Caterpillar - Huber Warco

Case - Michigan - Fiat Allis - JCB - Dynapac

Peças em geral

CNPJ: 17.044.990/0001-62

INSCR. EST. 90610993-09

152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA	R\$ 1.151,34	R\$ 1.151,34
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$ 88,30	R\$ 88,30
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	R\$ 26,41	R\$ 52,82
155	2	236687	UNID.	BUCHA	R\$ 54,40	R\$ 108,81
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$ 100,46	R\$ 401,83
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	R\$ 105,62	R\$ 422,48
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$ 205,67	R\$ 411,35
159	2	1545279	UNID.	PINO	R\$ 176,48	R\$ 352,97
160	2	2787695	UNID.	PINO	R\$ 104,30	R\$ 208,60
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$ 7,43	R\$ 59,44
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	R\$ 56,80	R\$ 227,19
163	5	2085235	UNID.	UNHA	R\$ 76,96	R\$ 384,79
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 570,59	R\$ 570,59
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$ 484,34	R\$ 484,34
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$ 477,70	R\$ 477,70
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 200,82	R\$ 13.053,21
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 70.240,37

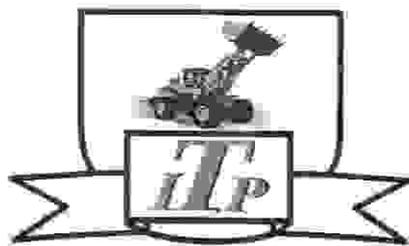
LOTE II - MOTONIVELADOR HUBER 165S

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 1.113,11	R\$ 2.226,22
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 264,36	R\$ 528,73
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 236,54	R\$ 473,07
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 459,16	R\$ 918,31
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	R\$ 41,74	R\$ 166,97
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	R\$ 2,78	R\$ 139,14
7	50	84-1169	UNID.	PRISIONEIRO	R\$ 8,35	R\$ 417,42
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 1.182,68	R\$ 4.730,71
9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	R\$ 41,74	R\$ 166,97
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	R\$ 41,74	R\$ 166,97
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 20,87	R\$ 83,48
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 48,70	R\$ 194,79
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 139,14	R\$ 556,55
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 16,70	R\$ 66,79
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	R\$ 166,97	R\$ 667,86
16	8	4-13497	UNID.	CONEXÃO	R\$ 27,83	R\$ 222,62
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	R\$ 125,22	R\$ 500,90
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	R\$ 1.808,80	R\$ 7.235,20
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	R\$ 445,24	R\$ 890,49

e-mail: ivaitractors@bol.com.br

Fones (43) 3472-2118 / 3472-2822 - Cel: (43) 99960-0167

AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3450 - JARDIM EUROPA - CEP 86.870-000 - IVAIPORÁ-PR



Peças e Serviços

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME 020

Komatsu - Massey Ferguson - Caterpillar - Huber Warco
Case - Michigan - Fiat Allis - JCB - Dynapac
Peças em geral

CNPJ: 17.044.990/0001-62

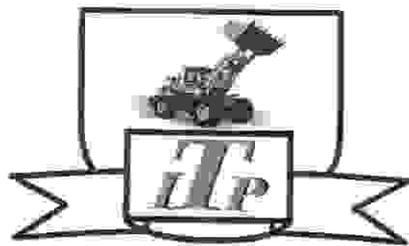
INSCR. EST. 90610993-09

20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	R\$ 320,02	R\$ 640,04
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	R\$ 69,57	R\$ 139,14
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	R\$ 278,28	R\$ 556,55
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 97,40	R\$ 194,79
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	R\$ 9,74	R\$ 136,36
25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 445,24	R\$ 890,49
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 486,98	R\$ 973,97
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	R\$ 389,59	R\$ 1.558,35
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	R\$ 973,97	R\$ 3.895,88
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	R\$ 4,17	R\$ 200,36
30	48	3329	UNID.	PORCA	R\$ 2,09	R\$ 100,18
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	R\$ 34,78	R\$ 278,28
32	14	3352	UNID.	PORCA	R\$ 4,17	R\$ 58,44
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	R\$ 146,10	R\$ 584,38
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	R\$ 97,40	R\$ 389,59
35	6	84-2236	UNID.	SUPORTE	R\$ 333,93	R\$ 2.003,59
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	R\$ 41,74	R\$ 626,12
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	R\$ 83,48	R\$ 333,93
38	4	4-21534	UNID.	SUPORTE	R\$ 194,79	R\$ 779,18
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	R\$ 16,70	R\$ 50,09
40	8	4-21535	UNID.	SUPORTE	R\$ 208,71	R\$ 1.669,66
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	R\$ 111,31	R\$ 890,49
42	2	4-12648	UNID.	PINO	R\$ 695,69	R\$ 1.391,39
43	4	100769	UNID.	REPARO	R\$ 125,22	R\$ 500,90
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	R\$ 222,62	R\$ 1.335,73
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 38,96	R\$ 116,88
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 13,91	R\$ 41,74
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	R\$ 23,65	R\$ 70,96
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	R\$ 139,14	R\$ 278,28
49	2	3423	UNID.	PORCA	R\$ 41,74	R\$ 83,48
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	R\$ 528,73	R\$ 1.057,45
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	R\$ 104,35	R\$ 417,42
52	3	3380	UNID.	PORCA	R\$ 13,91	R\$ 41,74
53	4	4-13490	UNID.	PINO	R\$ 104,35	R\$ 417,42
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	R\$ 20,87	R\$ 83,48
55	2	43284	UNID.	MANGA	R\$ 1.043,54	R\$ 2.087,08
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 62,61	R\$ 250,45
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	R\$ 5,57	R\$ 22,26
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	R\$ 445,24	R\$ 1.335,73
59	4	3378	UNID.	PORCA	R\$ 9,74	R\$ 38,96

e-mail: ivaitractors@bol.com.br

Fones (43) 3472-2118 / 3472-2822 - Cel.: (43) 99966-0167

AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3450 - JARDIM EUROPA - CEP 86.870-000 - IVAIPORÃ-PR



Peças e Serviços

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME

Komatsu - Massey Ferguson - Caterpillar - Huber Warco 021
Case - Michigan - Fiat Allis - JCB - Dynapac
Peças em geral

CNPJ: 17.044.990/0001-62

INSCR. EST. 90610993-09

60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	R\$ 83,48	R\$ 166,97
61	4	3376	UNID.	PORCA	R\$ 4,17	R\$ 16,70
62	2	84-2501	UNID.	PINO	R\$ 104,35	R\$ 208,71
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	R\$ 2,09	R\$ 4,17
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	R\$ 5,57	R\$ 16,70
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	R\$ 13,91	R\$ 27,83
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	R\$ 83,48	R\$ 333,93
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	R\$ 333,93	R\$ 667,86
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	R\$ 13,91	R\$ 27,83
69	3	100830	UNID.	BUCHA	R\$ 62,61	R\$ 187,84
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	R\$ 62,61	R\$ 500,90
71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	R\$ 69,57	R\$ 278,28
72	2	6100155	UNID.	REPARO	R\$ 626,12	R\$ 1.252,25
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	R\$ 1.808,80	R\$ 3.617,60
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	R\$ 333,93	R\$ 2.003,59
75	6	84-10058	UNID.	MOLA	R\$ 13,91	R\$ 83,48
76	6	100111	UNID.	MOLA	R\$ 13,91	R\$ 83,48
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	R\$ 556,55	R\$ 1.113,11
78	8	100114	UNID.	MOLA	R\$ 9,74	R\$ 77,92
79	20	100107	UNID.	PINO	R\$ 27,83	R\$ 556,55
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	R\$ 222,62	R\$ 890,49
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 194,79	R\$ 23.375,27
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 82.365,82

Valor total do orçamento R\$ 152.606,19 (Cento e cinquenta e dois mil seiscentos e seis reais e dezenove centavos)

Validade do orçamento: 30 dias

Ivaiporã, 01 de março de 2019

17.044.990/0001-62

Ivaí Tractors Peças Ltda
Claudio Roberto da Silva
Sócio Administrador

**IVAÍ TRACTORS PEÇAS
LTDA - ME**

Av. Ladislao Gil Fernandez 3450
Jardim Europa
CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

e-mail: ivaitractors@bol.com.br

Fones (43) 3472-2118 / 3472-2822 - Cel.: (43) 99986-0167

AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3450 - JARDIM EUROPA - CEP 86.870-000 - IVAIPORÃ-PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

022

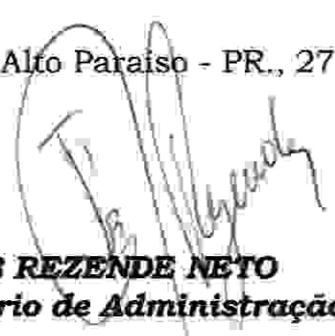
DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação objetivando **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”**, e solicitamos que este pregão tenha validade de um ano, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 126.131,48 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Alto Paraíso - PR., 27 de Março de 2019.


JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retroescavadeira Caterpillar e Motoniveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.
Valor Estimado – R\$:	126.131,48.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2620	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE.	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731

Alto Paraíso - PR., 27 de março de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

024

Alto Paraíso - PR., 27 de Março de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital", e solicitamos que este pregão tenha validade de um ano, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 126.131,48 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). Essa contratação será executada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2620	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial SRP.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO

Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 27/03/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

025

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESTINATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de Celebração de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual **Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco**. Solicitado pela Secretaria de Serviços Rodoviários, conforme ainda expõe no pedido o secretário como segue:

Num valor máximo de R\$ 126.131,48 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, ficando assim os veículos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades das secretarias e diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

026

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 27 de Março de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (Uxx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

PORTARIA N.º 013/2019

DATA: 23/01/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF n° 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF n° 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF n° 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF n° 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF n° 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Fica revogado a Portaria 017/2018.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2019

Edição N.º 41.407

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 11 de Abril de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.



1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

2.1. **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”**

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 126.131,24 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

2.5. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação



judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

- a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

- a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O



documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura durante exercício financeiro que ocorrer a vigência da ata de registro de preços.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2620	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação



na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A e em digital (KIT PROPOSTA);**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realiza.

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,



será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.



10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da ata;

b) a quantidade do produto a ser fornecido;

c) a descrição do produto requisitado;

d) o local e a hora da entrega;

e) o recebimento;

f) a dotação orçamentária onerada;

g) o valor;



h) as condições de pagamento.

13.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado



e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso/Pr.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o



devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

045

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.10.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

17.10.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.10.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.11. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.11.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo fax nº (44) 3664-1320 ou pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. São anexos deste edital;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**
- ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 27 de Março de 2019.

DERCÍO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo n° 039/2019, edital de licitação n° 021/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 10 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I – RETROESCAVADEIRA CATERPILAR

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. Unitário
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	16,48
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	32,78
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	18,40
4	1	154-5278	UNID.	PINO	242,65
5	1	154-5279	UNID.	PINO	234,60
6	1	154-5280	UNID.	PINO	335,80
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	82,03
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	91,23
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	35,65
10	1	213-6698	UNID.	PINO	249,93
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	60,56
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	5,93
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	6,33
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	6,33
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	6,33
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	8,23
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	13,41
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	23,00
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	2,68
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	2,68
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	100,63
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	62,86
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	6,51
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	204,70



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	16,86
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	18,40
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	84,71
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	18,40
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	8,23
30	1	200-8313	UNID.	PINO	102,73
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	243,80
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	37,95
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	19,55
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	27,60
35	1	213-6710	UNID.	PINO	382,56
36	1	213-6714	UNID.	PINO	168,28
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	12,45
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	16,48
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	5,75
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	19,55
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	27,21
42	1	213-6696	UNID.	PINO	215,43
43	1	213-6697	UNID.	PINO	290,18
44	1	213-6710	UNID.	PINO	383,33
45	1	213-6714	UNID.	PINO	169,81
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	16,10
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	5,75
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	32,78
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	22,61
50	1	221-3006	UNID.	CABO	1.916,66
51	1	365-8191	UNID.	CABO	1.544,83
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	19,93
53	1	221-4295	UNID.	PINO	3.039,83
54	1	221-4296	UNID.	PINO	922,30
55	1	270-3410	UNID.	PINO	1.059,15
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	5,93
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	18,40
58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	18,01
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	7,08
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	17,25
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	123,05
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	55,78
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	13,80
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	75,13
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	12,83
66	1	128-5010	UNID.	PINO	852,91
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	37,95
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	20,88
69	2	130-5451	UNID.	PINO	166,75
70	1	132-6496	UNID.	PINO	110,78
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	63,25
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	74,75
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	48,68
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	12,83
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	5,75
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	7,08
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	7,28
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	98,51
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	104,83



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

80	2	213-6726	UNID.	PINO	354,58
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	35,26
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	83,56
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	91,61
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	62,10
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	61,71
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	84,33
87	2	168-0480	UNID.	BUCHA	82,03
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	179,01
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	22,23
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	63,25
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	80,50
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	106,38
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	145,28
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	59,80
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	18,01
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	89,88
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	151,80
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	51,75
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	153,33
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	2,68
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	6,90
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	20,31
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	31,05
104	1	300-5440	UNID.	PINO	246,86
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	34,88
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	15,71
107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	19,16
108	1	209-6850	UNID.	PINO	335,03
109	2	209-6855	UNID.	PINO	180,16
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	65,16
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	82,41
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	101,78
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	142,60
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	60,18
115	2	237-5330	UNID.	PINO	231,53
116	1	290-8156	UNID.	PINO	410,55
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	16,10
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	26,83
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	5,93
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	6,33
121	2	219-8798	UNID.	RETENTOR	60,95
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	149,88
123	1	211-9286	UNID.	PINO	531,30
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	14,95
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	21,08
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	58,26
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	1,98
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	23,25
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1.754,81
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	74,58
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	118,45
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	81,05
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	360,84
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	136,10



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	477,37
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	75,68
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	1.184,50
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	5,15
139	2	1545280	UNID.	PINO	230,32
140	2	2096850	UNID.	PINO	217,15
141	2	2136698	UNID.	PINO	202,89
142	4	2375330	UNID.	PINO	144,77
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	3,62
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	471,60
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	518,17
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	10,86
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	855,47
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	63,94
149	2	3005440	UNID.	PINO	160,13
150	2	3288776	UNID.	PINO	492,44
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	470,13
152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA	951,60
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	72,98
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	21,83
155	2	236687	UNID.	BUCHA	44,97
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	83,03
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	87,30
158	2	1545278	UNID.	PINO	169,99
159	2	1545279	UNID.	PINO	145,87
160	2	2787695	UNID.	PINO	86,20
161	8	2011238	UNID.	PINO	6,14
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	46,94
163	5	2085235	UNID.	UNHA	63,61
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	471,60
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	400,32
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	394,83
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	165,98

LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. Unitário
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	920,00
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	218,50
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	195,50
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	379,50
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	34,50
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	2,30
7	50	84-1169	UNID.	PRISIONEIRO	6,90
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	977,50
9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	34,50
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	34,50
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	17,25
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	40,25
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	115,00
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	13,80
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	138,00
16	8	4-13497	UNID.	CONEXÃO	23,00
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	103,50
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	1.495,00
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	368,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

052

20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	264,50
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	57,50
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	230,00
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	80,50
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	8,05
25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	368,00
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	402,50
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	322,00
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	805,00
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	3,45
30	48	3329	UNID.	PORCA	1,73
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	28,75
32	14	3352	UNID.	PORCA	3,45
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	120,75
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	80,50
35	6	84-2236	UNID.	SUORTE	276,00
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	34,50
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	69,00
38	4	4-21534	UNID.	SUORTE	161,00
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	13,80
40	8	4-21535	UNID.	SUORTE	172,50
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	92,00
42	2	4-12648	UNID.	PINO	575,00
43	4	100769	UNID.	REPARO	103,50
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	184,00
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	32,20
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	11,50
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	19,55
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	115,00
49	2	3423	UNID.	PORCA	34,50
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	437,00
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	86,25
52	3	3380	UNID.	PORCA	11,50
53	4	4-13490	UNID.	PINO	86,25
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	17,25
55	2	43284	UNID.	MANGA	862,50
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	51,75
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	4,60
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	368,00
59	4	3378	UNID.	PORCA	8,05
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	69,00
61	4	3376	UNID.	PORCA	3,45
62	2	84-2501	UNID.	PINO	86,25
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	1,73
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	4,60
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	11,50
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	69,00
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	276,00
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	11,50
69	3	100830	UNID.	BUCHA	51,75
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	51,75
71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	57,50
72	2	6100155	UNID.	REPARO	517,50
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	1.495,00
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	276,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

75	6	84-10058	UNID.	MOLA	11,50
76	6	100111	UNID.	MOLA	11,50
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	460,00
78	8	100114	UNID.	MOLA	8,05
79	20	100107	UNID.	PINO	23,00
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	184,00
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	161,00

1. OBJETO: **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”.**

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo de Celebração de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.** Solicitado pela Secretaria de Serviços Rodoviários, conforme ainda expõe no pedido o secretário como segue:

Num valor máximo de R\$ 126.131,24 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, ficando assim os veículos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades das secretarias e diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Serviços Rodoviários é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2620	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS



5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. No caso de descolamento dos equipamentos/maquinários as despesas com frete e/ou quaisquer outras que ocorrer com esta finalidade será por conta da contratada

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais, devendo a contratada manter em dias com suas obrigações legais fiscais.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Educação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

8.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

9.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

10.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

10.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

10.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

10.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

10.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

10.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROJETO BÁSICO:

11.1. As descrições encontram-se em anexo.

12. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

12.1. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecer o produto solicitado.

12.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma solicitado pela Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, no local indicado sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

12.7. O pagamento será de acordo com a quantidade de produto adquirido, mediante nota fiscal, com as requisições anexas para a devida conferência.

12.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Departamento de Licitações, autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as sanções previstas no Edital.



13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

13.1.2. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora da especificação.

13.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

13.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

13.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

13.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

14.2: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

14.2.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

14.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

16.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 058

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

059

18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

LOTE I - RETROSCAVALDEIRA CATERPILAR

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,48	R\$ 82,40			
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78	R\$ 131,12			
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,40	R\$ 165,60			
4	1	154-5278	UNID.	PINO	R\$ 242,65	R\$ 242,65			
5	1	154-5279	UNID.	PINO	R\$ 234,60	R\$ 234,60			
6	1	154-5280	UNID.	PINO	R\$ 335,80	R\$ 335,80			
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03	R\$ 164,06			
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,23	R\$ 364,92			
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	R\$ 35,65	R\$ 71,30			
10	1	213-6698	UNID.	PINO	R\$ 249,93	R\$ 249,93			
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	R\$ 60,56	R\$ 121,12			
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93	R\$ 47,44			
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,33	R\$ 50,64			
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 12,66			
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 12,66			
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23	R\$ 16,46			
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	R\$ 13,41	R\$ 26,82			
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,00	R\$ 46,00			
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	R\$ 2,68	R\$ 10,72			
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68	R\$ 10,72			
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	R\$ 100,63	R\$ 402,52			
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	R\$ 62,86	R\$ 251,44			
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,51	R\$ 110,67			
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	R\$ 204,70	R\$ 1.228,20			
25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,86	R\$ 303,48			
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40	R\$ 110,40			
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	R\$ 84,71	R\$ 338,84			
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	R\$ 18,40	R\$ 18,40			
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23	R\$ 164,60			
30	1	200-8313	UNID.	PINO	R\$ 102,73	R\$ 102,73			
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	R\$ 243,80	R\$ 487,60			
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	R\$ 37,95	R\$ 227,70			
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55	R\$ 136,85			
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,60	R\$ 82,80			
35	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 382,56	R\$ 382,56			
36	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 168,28	R\$ 168,28			
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,45	R\$ 124,50			
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,48	R\$ 32,96			

39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$	5,75	R\$	11,50
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$	19,55	R\$	156,40
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	27,21	R\$	81,63
42	1	213-6696	UNID.	PINO	R\$	215,43	R\$	215,43
43	1	213-6697	UNID.	PINO	R\$	290,18	R\$	290,18
44	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$	383,33	R\$	383,33
45	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$	169,81	R\$	169,81
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$	16,10	R\$	64,40
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$	5,75	R\$	11,50
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$	32,78	R\$	196,68
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$	22,61	R\$	45,22
50	1	221-3006	UNID.	CABO	R\$	1.916,66	R\$	1.916,66
51	1	365-8191	UNID.	CABO	R\$	1.544,83	R\$	1.544,83
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$	19,93	R\$	478,32
53	1	221-4295	UNID.	PINO	R\$	3.039,83	R\$	3.039,83
54	1	221-4296	UNID.	PINO	R\$	922,30	R\$	922,30
55	1	270-3410	UNID.	PINO	R\$	1.059,15	R\$	1.059,15
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$	5,93	R\$	11,86
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$	18,40	R\$	73,60
58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$	18,01	R\$	108,06
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	R\$	7,08	R\$	70,80
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$	17,25	R\$	34,50
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	R\$	123,05	R\$	246,10
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	R\$	55,78	R\$	111,56
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	13,80	R\$	27,60
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	R\$	75,13	R\$	75,13
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	R\$	12,83	R\$	25,66
66	1	128-5010	UNID.	PINO	R\$	852,91	R\$	852,91
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	37,95	R\$	75,90
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	20,88	R\$	41,76
69	2	130-5451	UNID.	PINO	R\$	166,75	R\$	333,50
70	1	132-6496	UNID.	PINO	R\$	110,78	R\$	110,78
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$	63,25	R\$	253,00
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	R\$	74,75	R\$	299,00
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	R\$	48,68	R\$	97,36
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$	12,83	R\$	51,32
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$	5,75	R\$	28,75
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$	7,08	R\$	42,48
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	R\$	7,28	R\$	29,12
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	R\$	98,51	R\$	197,02
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	R\$	104,83	R\$	209,66
80	2	213-6726	UNID.	PINO	R\$	354,58	R\$	709,16
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	R\$	35,26	R\$	141,04
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$	83,56	R\$	334,24
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$	91,61	R\$	183,22

84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	R\$	62,10	R\$	124,20		
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$	61,71	R\$	370,26		
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$	84,33	R\$	168,66		
87	2	168-0480	UNID.	BUCHA	R\$	82,03	R\$	164,06		
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	R\$	179,01	R\$	358,02		
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	R\$	22,23	R\$	44,46		
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$	63,25	R\$	126,50		
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$	80,50	R\$	322,00		
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$	106,38	R\$	212,76		
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$	145,28	R\$	290,56		
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$	59,80	R\$	119,60		
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	R\$	18,01	R\$	36,02		
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	R\$	89,88	R\$	359,52		
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	R\$	151,80	R\$	303,60		
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	R\$	51,75	R\$	207,00		
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	R\$	153,33	R\$	306,66		
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$	2,68	R\$	10,72		
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	R\$	6,90	R\$	82,80		
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$	20,31	R\$	20,31		
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	R\$	31,05	R\$	31,05		
104	1	300-5440	UNID.	PINO	R\$	246,86	R\$	246,86		
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	34,88	R\$	69,76		
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	15,71	R\$	15,71		
107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	19,16	R\$	38,32		
108	1	209-6850	UNID.	PINO	R\$	335,03	R\$	335,03		
109	2	209-6855	UNID.	PINO	R\$	180,16	R\$	360,32		
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$	65,16	R\$	65,16		
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$	82,41	R\$	329,64		
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$	101,78	R\$	203,56		
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$	142,60	R\$	285,20		
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$	60,18	R\$	120,36		
115	2	237-5330	UNID.	PINO	R\$	231,53	R\$	463,06		
116	1	290-8156	UNID.	PINO	R\$	410,55	R\$	410,55		
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	R\$	16,10	R\$	32,20		
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$	26,83	R\$	107,32		
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	R\$	5,93	R\$	23,72		
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	R\$	6,33	R\$	12,66		
121	2	219-8798	UNID.	RETENTOR	R\$	60,95	R\$	121,90		
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	R\$	149,88	R\$	299,76		
123	1	211-9286	UNID.	PINO	R\$	531,30	R\$	531,30		
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	R\$	14,95	R\$	14,95		
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	R\$	21,08	R\$	42,16		
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	R\$	58,26	R\$	116,52		
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	R\$	1,98	R\$	19,80		
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	R\$	23,25	R\$	93,00		

129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$	1.754,81	R\$	1.754,81	
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$	74,58	R\$	298,32	
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	R\$	118,45	R\$	236,90	
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	R\$	81,05	R\$	324,20	
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$	360,84	R\$	360,84	
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	136,10	R\$	136,10	
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$	477,37	R\$	477,37	
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$	75,68	R\$	75,68	
137	1	2199486	UNID.	LAMINA	R\$	1.184,50	R\$	1.184,50	
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	R\$	5,15	R\$	103,00	
139	2	1545280	UNID.	PINO	R\$	230,32	R\$	460,64	
140	2	2096850	UNID.	PINO	R\$	217,15	R\$	434,30	
141	2	2136698	UNID.	PINO	R\$	202,89	R\$	405,78	
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$	144,77	R\$	579,08	
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	R\$	3,62	R\$	72,40	
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$	471,60	R\$	943,20	
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$	518,17	R\$	1.036,34	
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$	10,86	R\$	108,60	
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	R\$	855,47	R\$	855,47	
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$	63,94	R\$	255,76	
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$	160,13	R\$	320,26	
150	2	3288776	UNID.	PINO	R\$	492,44	R\$	984,88	
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$	470,13	R\$	940,26	
152	1	3779087	UNID.	ENSOR DA CORREIA	R\$	951,60	R\$	951,60	
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$	72,98	R\$	72,98	
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	R\$	21,83	R\$	43,66	
155	2	236687	UNID.	BUCHA	R\$	44,97	R\$	89,94	
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$	83,03	R\$	332,12	
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	R\$	87,30	R\$	349,20	
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$	169,99	R\$	339,98	
159	2	1545279	UNID.	PINO	R\$	145,87	R\$	291,74	
160	2	2787695	UNID.	PINO	R\$	86,20	R\$	172,40	
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$	6,14	R\$	49,12	
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	R\$	46,94	R\$	187,76	
163	5	2085235	UNID.	UNHA	R\$	63,61	R\$	318,05	
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRAULICO	R\$	471,60	R\$	471,60	
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$	400,32	R\$	400,32	
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$	394,83	R\$	394,83	
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$	165,98	R\$	10.788,70	
VALOR TOTAL DESTA LOTE É R\$						R\$	58.054,68		

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$

Prazo de entrega:
Condições de Pagamento:
Prazo de validade da proposta:
assinatura e carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2019
 ANEXO I-A - PROPOSTA

LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00			
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 218,50	R\$ 437,00			
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 195,50	R\$ 391,00			
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 379,50	R\$ 759,00			
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50	R\$ 138,00			
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	R\$ 2,30	R\$ 115,00			
7	50	84-1169	UNID.	PRISIONEIRO	R\$ 6,90	R\$ 345,00			
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 977,50	R\$ 3.910,00			
9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50	R\$ 138,00			
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	R\$ 34,50	R\$ 138,00			
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25	R\$ 69,00			
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 40,25	R\$ 161,00			
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 115,00	R\$ 460,00			
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 13,80	R\$ 55,20			
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	R\$ 138,00	R\$ 552,00			
16	8	4-13497	UNID.	CONEXÃO	R\$ 23,00	R\$ 184,00			
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	R\$ 103,50	R\$ 414,00			
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	R\$ 1.495,00	R\$ 5.980,00			
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	R\$ 368,00	R\$ 736,00			
20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	R\$ 264,50	R\$ 529,00			
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	R\$ 57,50	R\$ 115,00			
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	R\$ 230,00	R\$ 460,00			
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 80,50	R\$ 161,00			
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	R\$ 8,05	R\$ 112,70			
25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 368,00	R\$ 736,00			
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 402,50	R\$ 805,00			
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00			
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00			
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	R\$ 3,45	R\$ 165,60			
30	48	3329	UNID.	PORCA	R\$ 1,73	R\$ 83,04			
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	R\$ 28,75	R\$ 230,00			
32	14	3352	UNID.	PORCA	R\$ 3,45	R\$ 48,30			
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	R\$ 120,75	R\$ 483,00			
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	R\$ 80,50	R\$ 322,00			
35	6	84-2236	UNID.	SUPORTE	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00			
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	R\$ 34,50	R\$ 517,50			
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	R\$ 69,00	R\$ 276,00			
38	4	4-21534	UNID.	SUPORTE	R\$ 161,00	R\$ 644,00			

39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	R\$	13,80	R\$	41,40
40	8	4-21535	UNID.	SUPORTE	R\$	172,50	R\$	1.380,00
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	R\$	92,00	R\$	736,00
42	2	4-12648	UNID.	PINO	R\$	575,00	R\$	1.150,00
43	4	100769	UNID.	REPARO	R\$	103,50	R\$	414,00
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	R\$	184,00	R\$	1.104,00
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	R\$	32,20	R\$	96,60
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	R\$	11,50	R\$	34,50
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	R\$	19,65	R\$	58,95
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	R\$	115,00	R\$	230,00
49	2	3423	UNID.	PORCA	R\$	34,50	R\$	69,00
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	R\$	437,00	R\$	874,00
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	R\$	86,25	R\$	345,00
52	3	3380	UNID.	PORCA	R\$	11,50	R\$	34,50
53	4	4-13490	UNID.	PINO	R\$	86,25	R\$	345,00
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	R\$	17,25	R\$	69,00
55	2	43284	UNID.	MANGA	R\$	862,50	R\$	1.725,00
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	R\$	51,75	R\$	207,00
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	R\$	4,60	R\$	18,40
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	R\$	368,00	R\$	1.104,00
59	4	3378	UNID.	PORCA	R\$	8,05	R\$	32,20
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	R\$	69,00	R\$	138,00
61	4	3376	UNID.	PORCA	R\$	3,45	R\$	13,80
62	2	84-2501	UNID.	PINO	R\$	86,25	R\$	172,50
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	R\$	1,73	R\$	3,46
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	R\$	4,60	R\$	13,80
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	R\$	11,50	R\$	23,00
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	R\$	69,00	R\$	276,00
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	R\$	276,00	R\$	552,00
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	R\$	11,50	R\$	23,00
69	3	100830	UNID.	BUCHA	R\$	51,75	R\$	155,25
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	R\$	51,75	R\$	414,00
71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	R\$	57,50	R\$	230,00
72	2	6100155	UNID.	REPARO	R\$	517,50	R\$	1.035,00
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	R\$	1.495,00	R\$	2.990,00
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	R\$	276,00	R\$	1.656,00
75	6	84-10058	UNID.	MOLA	R\$	11,50	R\$	69,00
76	6	100111	UNID.	MOLA	R\$	11,50	R\$	69,00
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	R\$	460,00	R\$	920,00
78	8	100114	UNID.	MOLA	R\$	8,05	R\$	64,40
79	20	100107	UNID.	PINO	R\$	23,00	R\$	460,00
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	R\$	184,00	R\$	736,00
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$	161,00	R\$	19.320,00
					VALOR TOTAL DESTA LOTEIÉ R\$			
					R\$	68.075,80		

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$

Prazo de entrega:
Condições de Pagamento:
Prazo de validade da proposta:
assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 068

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 069

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 070

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de
seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**,
concordamos e nos **submetemos** a todos os termos, normas e
especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que
recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das
condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta
licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como
despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

071

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 072

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 073

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n.º. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG n.º. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

074

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ N°
_____/20__**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

**Razão Social da
proponente:** _____

CNPJ

n°: _____

Endereço: _____ **n°**

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado**

Conta Corrente n° _____ **Agência Bancária**
Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG n° _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____/____

Endereço: _____ **n°** _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 075

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

076

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº XXX/20XX VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida a Avenida xxxxxxxx, xxxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n.º 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, em conformidade com as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 077

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 0xx/20xx** e **Processo nº 0xx/20xx**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no **prazo de xxxx (xxxxxx) horas**, ao Departamento de Compras na Avenida Pedro A. dos Santos, nº 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as



exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de Alto Paraíso/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 01 (um) mês. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.



8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 081

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

083

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

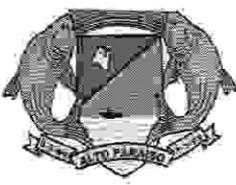
16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 021/2019

Processo Administrativo n° 039/2019

Objeto: “Aquisição de peças com serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 004/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de peças com serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das posturas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

086

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 26 de Março de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

087

Processo Administrativo nº 039/2019

Pregão Presencial nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP**, para o seguinte:

OBJETO: “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 11/04/2019 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29/03/2019
Edição N.º 11520



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

089

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 24 de Abril de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.



1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

2.1. “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 126.131,48 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

2.5. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

091

judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

- a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

- a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O



documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura durante exercício financeiro que ocorrer a vigência da ata de registro de preços.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2620	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 094

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A e em digital (KIT PROPOSTA);**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**



8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.



- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realiza

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,



será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de



Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

099

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.



10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.



10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;



h) as condições de pagamento.

13.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado



e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso/Pr.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o



devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.10.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.



17.10.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.10.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.11. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.11.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo fax nº (44) 3664-1320 ou pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 108

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 27 de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 039/2019, edital de licitação nº 021/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 10 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I – RETROESCAVADEIRA CATERPILAR

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. Unitário
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,48
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,40
4	1	154-5278	UNID.	PINO	R\$ 242,65
5	1	154-5279	UNID.	PINO	R\$ 234,60
6	1	154-5280	UNID.	PINO	R\$ 335,80
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,23
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	R\$ 35,65
10	1	213-6698	UNID.	PINO	R\$ 249,93
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	R\$ 60,56
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,33
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	R\$ 13,41
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,00
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	R\$ 2,68
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	R\$ 100,63
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	R\$ 62,86
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,51
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	R\$ 204,70



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 110

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,86
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	R\$ 84,71
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	R\$ 18,40
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23
30	1	200-8313	UNID.	PINO	R\$ 102,73
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	R\$ 243,80
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	R\$ 37,95
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,60
35	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 382,56
36	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 168,28
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,45
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,48
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,21
42	1	213-6696	UNID.	PINO	R\$ 215,43
43	1	213-6697	UNID.	PINO	R\$ 290,18
44	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 383,33
45	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 169,81
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,10
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 22,61
50	1	221-3006	UNID.	CABO	R\$ 1.916,86
51	1	365-8191	UNID.	CABO	R\$ 1.544,83
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,93
53	1	221-4295	UNID.	PINO	R\$ 3.039,83
54	1	221-4296	UNID.	PINO	R\$ 922,30
55	1	270-3410	UNID.	PINO	R\$ 1.059,15
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40
58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 17,25
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	R\$ 123,05
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	R\$ 55,78
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 13,80
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	R\$ 75,13
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	R\$ 12,83
66	1	128-5010	UNID.	PINO	R\$ 852,91
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 37,95
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 20,88
69	2	130-5451	UNID.	PINO	R\$ 166,75
70	1	132-6496	UNID.	PINO	R\$ 110,78
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 63,25
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	R\$ 74,75
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	R\$ 48,68
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,83
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 5,75
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,28
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	R\$ 98,51
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	R\$ 104,83



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 111

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

80	2	213-6726	UNID.	PINO	R\$ 354,58
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	R\$ 35,26
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 83,56
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,61
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	R\$ 62,10
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 61,71
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 84,33
87	2	168-0480	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	R\$ 179,01
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 22,23
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 63,25
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 80,50
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 106,38
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 145,28
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 59,80
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	R\$ 89,88
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	R\$ 151,80
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	R\$ 153,33
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	R\$ 6,90
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 20,31
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 31,05
104	1	300-5440	UNID.	PINO	R\$ 246,86
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 34,88
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 15,71
107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 19,16
108	1	209-6850	UNID.	PINO	R\$ 335,03
109	2	209-6855	UNID.	PINO	R\$ 180,16
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 65,16
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 82,41
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 101,78
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 142,60
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 60,18
115	2	237-5330	UNID.	PINO	R\$ 231,53
116	1	290-8156	UNID.	PINO	R\$ 410,55
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	R\$ 16,10
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 26,83
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	R\$ 5,93
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	R\$ 6,33
121	2	219-8798	UNID.	RETENTOR	R\$ 60,95
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	R\$ 149,88
123	1	211-9286	UNID.	PINO	R\$ 531,30
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	R\$ 14,95
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,08
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	R\$ 58,26
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 1,98
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,25
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 1.754,81
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$ 74,58
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	R\$ 118,45
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	R\$ 81,05
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$ 360,84
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 136,10



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

112

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$ 477,37
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$ 75,68
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	R\$ 1.184,50
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	R\$ 5,15
139	2	1545280	UNID.	PINO	R\$ 230,32
140	2	2096850	UNID.	PINO	R\$ 217,15
141	2	2136698	UNID.	PINO	R\$ 202,89
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$ 144,77
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	R\$ 3,62
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 471,60
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 518,17
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$ 10,86
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	R\$ 855,47
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$ 63,94
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$ 160,13
150	2	3288776	UNID.	PINO	R\$ 492,44
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 470,13
152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA	R\$ 951,60
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$ 72,98
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,83
155	2	236687	UNID.	BUCHA	R\$ 44,97
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$ 83,03
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	R\$ 87,30
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$ 169,99
159	2	1545279	UNID.	PINO	R\$ 145,87
160	2	2787695	UNID.	PINO	R\$ 86,20
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$ 6,14
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	R\$ 46,94
163	5	2085235	UNID.	UNHA	R\$ 63,61
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 471,60
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$ 400,32
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$ 394,83
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 165,98

LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. Unitário
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 920,00
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 218,50
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 195,50
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 379,50
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	R\$ 2,30
7	50	84-1169	UNID.	PRISIONEIRO	R\$ 6,90
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 977,50
9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	R\$ 34,50
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 40,25
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 115,00
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 13,80
15	4	4-14912	UNID.	CONEÇÃO	R\$ 138,00
16	8	4-13497	UNID.	CONEÇÃO	R\$ 23,00
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	R\$ 103,50
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	R\$ 1.495,00
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	R\$ 368,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 113

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	R\$ 264,50
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	R\$ 57,50
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	R\$ 230,00
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 80,50
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	R\$ 8,05
25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 368,00
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 402,50
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	R\$ 322,00
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	R\$ 805,00
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	R\$ 3,45
30	48	3329	UNID.	PORCA	R\$ 1,73
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	R\$ 28,75
32	14	3352	UNID.	PORCA	R\$ 3,45
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	R\$ 120,75
34	4	4-11854	UNID.	BUGHA	R\$ 80,50
35	6	84-2236	UNID.	SUORTE	R\$ 276,00
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	R\$ 34,50
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	R\$ 69,00
38	4	4-21534	UNID.	SUORTE	R\$ 161,00
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	R\$ 13,80
40	8	4-21535	UNID.	SUORTE	R\$ 172,50
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	R\$ 92,00
42	2	4-12648	UNID.	PINO	R\$ 575,00
43	4	100769	UNID.	REPARO	R\$ 103,50
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	R\$ 184,00
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 32,20
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 11,50
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	R\$ 19,55
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	R\$ 115,00
49	2	3423	UNID.	PORCA	R\$ 34,50
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	R\$ 437,00
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	R\$ 86,25
52	3	3380	UNID.	PORCA	R\$ 11,50
53	4	4-13490	UNID.	PINO	R\$ 86,25
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25
55	2	43284	UNID.	MANGA	R\$ 862,50
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 51,75
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	R\$ 4,80
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	R\$ 368,00
59	4	3378	UNID.	PORCA	R\$ 8,05
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	R\$ 69,00
61	4	3376	UNID.	PORCA	R\$ 3,45
62	2	84-2501	UNID.	PINO	R\$ 86,25
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	R\$ 1,73
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	R\$ 4,60
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	R\$ 11,50
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	R\$ 69,00
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	R\$ 276,00
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	R\$ 11,50
69	3	100830	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75
71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	R\$ 57,50
72	2	6100155	UNID.	REPARO	R\$ 517,50
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	R\$ 1.495,00
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	R\$ 276,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 114

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

75	6	84-10058	UNID.	MOLA	R\$	11,50
76	6	100111	UNID.	MOLA	R\$	11,50
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	R\$	460,00
78	8	100114	UNID.	MOLA	R\$	8,05
79	20	100107	UNID.	PINO	R\$	23,00
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	R\$	184,00
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$	161,00

1. OBJETO: **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”.**

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo de Celebração de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.** Solicitado pela Secretaria de Serviços Rodoviários, conforme ainda expõe no pedido o secretário como segue:

Num valor máximo de R\$ 126.131,48 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, ficando assim os veículos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades das secretarias e diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de



administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Serviços Rodoviários é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2620	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS



5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. No caso de descolamento dos equipamentos/maquinários as despesas com frete e/ou quaisquer outras que ocorrer com esta finalidade será por conta da contratada

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais, devendo a contratada manter em dias com suas obrigações legais fiscais.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Educação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

8.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

9.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

10.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

10.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 117

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

10.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

10.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

10.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROJETO BÁSICO:

11.1. As descrições encontram-se em anexo.

12. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

12.1. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecer o produto solicitado.

12.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma solicitado pela Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, no local indicado sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

12.7. O pagamento será de acordo com a quantidade de produto adquirido, mediante nota fiscal, com as requisições anexas para a devida conferência.

12.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Departamento de Licitações, autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as sanções prevista no Edital.



13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

13.1.2. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora da especificação.

13.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

13.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

13.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

13.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

14.2.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

14.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

16.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



17. DAS PENALIDADES:

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 120

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

122

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____
SSP/___ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial
nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os
compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 123

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (a) portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 124

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. N° _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n°. _____ SSP/_____ e CPF. n°. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

126

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 127

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____,

Data: ___/___/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da
proponente: _____

CNPJ _____

nº: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária
_____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/___ CPF: _____/___

Endereço: _____ nº _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

128

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 129

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: ~~XXXXXXXXXX~~, estabelecida a Avenida xxxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, em conformidade com as



especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 0xx/20xx** e **Processo nº 0xx/20xx**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no **prazo de xxxx (xxxxxx) horas**, ao Departamento de Compras na Avenida Pedro A. dos Santos, nº 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as



exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de Alto Paraíso/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 0 (zero) pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.



8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.



11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

138

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2019

Pregão Presencial nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, *Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP*, para o seguinte:

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital"

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 24/04/2019 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2019.


DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 09 / 04 / 2019

Edição N.º 11529

Edição nº 11529

04

UMUARAMÁ, TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2019

www.ilustrado.com

Publicações Legais

139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1978/2019
EQUIVALE: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e de outras provisorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 471, de 04 (quatro) de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuaramá Ilustrado) em 05 (cinco) de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$- 173,15 (cento e setenta e três reais e quinze centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.029000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 173,15

Fonte de Recursos 137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE

Art. 2º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2019 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$- 70.770,00 (setenta mil e setecentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

Fonte de Recursos 107 Salário Educacao

0700 SECRETARIA DE SAUDE
0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03020014.2.041000 Participação no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
3.2.71.70.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 50,00
4.8.71.70.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 720,00

Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 3º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos Descrição Valor
137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE 173,15

Art. 4º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal redutirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
3.3713.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

Fonte de Recursos 107 Salário Educacao

0700 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.070000 Aquisição de Medicamentos - Atraves de Consorcio
5492.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 234,11
5493.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 96,50
5524.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 29,76

Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

103020014.2.041000 Participação no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
5543.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 409,63

Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo Administrativo nº 039/2019
Pregão Presencial nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL -SRP, para o seguinte:

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviço de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Waco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II deste Edital".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem no tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 24/04/2019 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 13:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3654-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2019
CONTRATO Nº 027/2019
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo Administrativo nº 029/2019
Homologação: 02/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0005-48

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passado, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A, A CONTRATADA se declara em condições de entregar o veículo em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação lavada a efeito pelo pregoiro n.º 013/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/04/2019.

VALOR: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FÓRUM: Comarca de Xanxerê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2019

CONTRATO Nº 028/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Processo Administrativo nº 037/2019
Homologação: 05/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - CNPJ/MF n.º 07.584.355/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS A FIM DE NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$105.088,55 (CENTO E CINCO MIL SSESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIO GOMES DOS SANTOS
S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
08/04/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
M MARTINS SUPERMERCADO - CNPJ/MF n.º 28.310.684/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS A FIM DE NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$81.954,48 (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS MARTINS
M MARTINS SUPERMERCADOS
08/04/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ/MF n.º 22.932.358/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS A FIM DE NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$42.057,19 (QUARENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME
08/04/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - PMCG
PROCESSO N.º 021

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo PREÇO POR ITEM do objeto descrito, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, para o seguinte:

OBJETO: CREDENCIAMENTO, ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES.

Até as 17:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 23/04/2019 na Rua 25 de Julho nº 1160.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 25/04/2019 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços de licitantes estabelecimentos (fira anelinho), a ser atendida sob demanda, de forma parcelada durante a vigência, para apoiar atividades desenvolvidas por diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, sob condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nos portaria nº 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Cidade Gaúcha - PR, às 8h de Abril de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - C
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/08
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 998 UMUARAMÁ
CEP 87.523/03 20MA ARUAZEN FONE: (44) 366

RESUMO ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 038/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 038/2017, prorrogando-se o prazo pactuado no décimo sexta, passando o término para 03 de abril de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 042/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: Legram Clínica Médica Errei - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 042/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na décima quarta, passando o término para 07 de abril de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 020/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: S. Z. Schulz & Cia Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2018, prorrogando-se o prazo pactuado no décima terceira, passando o término para 15 de abril de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 016/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: JESUALDO LAINO PSQUIATRIA CLINICA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2018, prorrogando-se o prazo pactuado no



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA

Eu JOSÉ APARECIDO GOMES, portador do RG 2.019.912-1, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.029.343/0001-90, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2º Tabelionato de Notas de Londrina
 Ébê Ferraz Simioni - Tabelião
 Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
 Tel.: (43) 3305-3390 - E-mail: carorio@cartoriosimioni.com.br



Selo: me2NU.ko5NE.r6arv-nf3NU.ZuIvc
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOSE APARECIDO GOMES: *0042* Ou fe
 Londrina-Paraná: 22 de abril de 2019 - 10:43:46h
 Em Test. *Cristina* da Verdade
 Cristina Sanchez Teixeira - Escrevente



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Cristina Sanchez Teixeira
 Escrevente
 LONDRINA - PARANÁ

LONDRINA, 22 DE ABRIL DE 2019

FIRMA RECONHECIDA
 2º TABELIONATO - LONDRINA

JOSÉ APARECIDO GOMES
 CRC SP 109577/O-0 PR

Av. Lucía Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
 Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180
 E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0571188-3	CNPJ 08.029.343/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/05/2006	Data de Início de Atividade 01/06/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795, JD PACAEMBU, LONDRINA, PR, 86.079-180			
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequena Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Termo do Mandato			
ELTON CAVALARI 860.716.889-49	50,00	SOCIO	Administrador
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI 979.606.109-72	4.900,00	SOCIO	
ROMILDO CAVALARI 724.804.409-15	50,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Data: 19/10/2019	Número: 20107169835	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

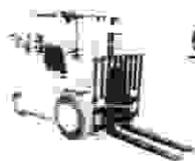
CURITIBA - PR, 12 de fevereiro de 2019

19/0581548

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro





CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 21/2019

A Empresa CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.029.343/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Srº ELTON CAVALARI, portador do documento de identidade RG nº 5.841.545-6, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 860.716.889-49, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

LONDRINA, 24 DE ABRIL DE 2019

08.029.343/0001-90

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. LUCIA HELENA G. VIANA, 795
JD. PACAEMBU - CEP 86079-180
LONDRINA - PR

ELTON CAVALARI

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180
E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 21/2019

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2019.

EMPRESA: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: ELTON CAVALARI

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 5.841.545-6

CPF: 860.716.889-49

LONDRINA, 24 DE ABRIL DE 2019

ELTON CAVALARI

08.029.343/0001-90

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
AV. LUCIA HELENA G. VIANA, 795
JD. PACAEMBU - CENTRO - 180
LONDRINA - PR

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ELTON CAVALARI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pro - labore", a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão

2

REPUBLICANA MUNICIPAL DE ADOU PARAISSO
CONFERE COM ORIGINAL
Ato Paraisso-PR de 24/04/2019
A SINA TURA

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

9

divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios **DECLARAM** para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa;
- b) O valor de receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º de mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-os fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 18 de maio de 2006.

ELTON CAVALARI

ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

[Handwritten signatures and initials on the left side of the page]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/05/2006
 SOB NÚMERO: 1120871-1/03
 Protocolo: 06/174286-4

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 0704828

[Handwritten signature]
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/05/2006
 SOB NÚMERO: 2006174287-2
 Protocolo: 06/174287-2

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 0704830

[Handwritten signature]
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA DE LUTO PARAISO
 CONFERIDO COM ORIGINAL
 AO PARAIPI-PI 24.04.2019
[Handwritten signature]
 ABENATURA

[Handwritten signature on the right side]

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

ELTON CAVALARI, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49 e **ANTÔNIA MARIA LOPES CAVALARI**, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira nesta Praça de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de: **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 – Jd. Pacaembu - CEP 86079-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205711883, em 25/05/2006, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, efetuar a Primeira Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter como objetivo social

- 01) Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo;
- 02) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo; e
- 03) Locação de Máquinas e Equipamentos Automotivos e Industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira - se da sociedade o sócio **ELTON CAVALARI**, possuidor de 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a 50 % (cinquenta por cento) das cotas de capital, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio ingressante **Romildo Cavalari**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil /RG n.º 4.481.978-3 SSP/PR e CPF nº 724.804.409-15, residente e domiciliado na Rua Tietê,

PRIMEIRA JUNTA COMERCIAL DE ALTO PARAISSO
CONFERE COM ORIGINAL
24/04/2019
Alto Paraisso-PR
ASSINATURA

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

165 – Vila Recreio - CEP 86025-110, Londrina/Pr., dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI, possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, cede e transfere 2.450 (duas mil e quatrocentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante Romildo Cavalari, já qualificado, pelo valor nominal de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

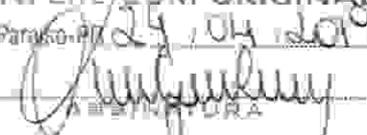
CLÁUSULA QUARTA - Dão à sociedade e sócio remanescente ao sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de qualquer débito de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ROMILDO CAVALARI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PROTESTADA EM ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso, 04/04/2019


ROMILDO CAVALARI

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
ROMILDO CAVALARI	4.950	4.950,00
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único - No decorrer do exercício, a sociedade empresarial poderá efetuar a distribuição antecipada de lucros, aos sócios, inclusive de forma desproporcional, com base em balanços ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 29 de Fevereiro de 2008.




ELTON CAVALARI

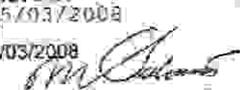

ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

ROMILDO CAVALARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2008
SOB NÚMERO: 20080896227
Protocolo: 08/089622-7, DE 03/03/2008

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS
LTDA, ME

2226429


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

PARAÍSO ORIGINAL
24/04/2019
ASSINATURA

CARVALHO MOTOPORTE E SUAVIZANTES LTDA ME
SEGUNDA DO BOMBAZINHO CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço de manutenção e reparação dos veículos da frota da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e manuais dos fabricantes, utilizando-se de peças e materiais de qualidade equivalente ou superior à original, sob a supervisão e fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque, em seu estabelecimento, peças e materiais de reposição para os veículos da frota da CONTRATANTE, sob a supervisão e fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer, para os veículos da frota da CONTRATANTE, serviços de manutenção e reparação, conforme especificações técnicas e manuais dos fabricantes, utilizando-se de peças e materiais de qualidade equivalente ou superior à original, sob a supervisão e fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer, para os veículos da frota da CONTRATANTE, serviços de manutenção e reparação, conforme especificações técnicas e manuais dos fabricantes, utilizando-se de peças e materiais de qualidade equivalente ou superior à original, sob a supervisão e fiscalização da CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PR. ALTO PARAÍSO - RUA DO COMÉRCIO, 100 - FONE: (11) 3333-1111
CONTEÚDO EM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 24/04/2019
[Handwritten signature]
ASSINATURA

[Handwritten signature]

CAVALARI SECURITIES S.A. (CASH) - C.A. Nº 1.234.567/0001-90
ESTABELECE O REGIME DE CONTABILIDADE

CONTORELAÇÃO DE CONTABILIDADE



ELABORADO POR

REVISADO POR

ANTONIO CARLOS DE MELLO

CONF. ORIGINAL
Alto Paraiso, 24/04/2019
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/04/2019
SOB O N.º 1.234.567/0001-90
Protocolo: 147.833-0 DE 22/04/2019

CEBASTIAN MOTT
CONTADOR GERAL



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 - PROCESSO ADM. 039/2019**LOTE 01 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E**

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,48	R\$ 14,01	R\$ 70,05	PIM
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78	R\$ 27,86	R\$ 111,44	PIM
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,40	R\$ 15,64	R\$ 140,76	PIM
4	1	154-5278	UNID.	PINO	R\$ 242,65	R\$ 206,25	R\$ 206,25	PIM
5	1	154-5279	UNID.	PINO	R\$ 234,60	R\$ 199,41	R\$ 199,41	PIM
6	1	154-5280	UNID.	PINO	R\$ 335,80	R\$ 285,43	R\$ 285,43	PIM
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03	R\$ 69,73	R\$ 139,46	PIM
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,23	R\$ 77,55	R\$ 310,20	PIM
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	R\$ 35,66	R\$ 30,30	R\$ 60,60	PIM
10	1	213-6698	UNID.	PINO	R\$ 249,93	R\$ 212,44	R\$ 212,44	PIM
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	R\$ 60,56	R\$ 51,48	R\$ 102,96	PIM
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93	R\$ 5,04	R\$ 40,32	BIZA
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,33	R\$ 5,38	R\$ 43,04	PIM
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 5,38	R\$ 10,76	FORTRACTOR
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 5,38	R\$ 10,76	FORTRACTOR
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23	R\$ 7,00	R\$ 14,00	PIM
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	R\$ 13,41	R\$ 11,40	R\$ 22,80	PIM
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,00	R\$ 19,55	R\$ 39,10	PIM
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	R\$ 2,68	R\$ 2,28	R\$ 9,12	CISER
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68	R\$ 2,28	R\$ 9,12	PIM
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	R\$ 100,63	R\$ 85,54	R\$ 342,16	PIM
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	R\$ 82,86	R\$ 53,43	R\$ 213,72	PIM
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,51	R\$ 5,53	R\$ 94,01	PIM
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	R\$ 204,70	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00	PIM
25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,86	R\$ 14,33	R\$ 257,94	PIM
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40	R\$ 15,64	R\$ 93,84	FORTRACTOR
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	R\$ 84,71	R\$ 72,00	R\$ 288,00	PIM
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	R\$ 18,40	R\$ 15,64	R\$ 15,64	PIM
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23	R\$ 7,00	R\$ 140,00	PIM
30	1	200-8313	UNID.	PINO	R\$ 102,73	R\$ 87,32	R\$ 87,32	PIM
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	R\$ 243,80	R\$ 207,23	R\$ 414,46	PIM
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	R\$ 37,95	R\$ 32,26	R\$ 193,56	FORTRACTOR
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55	R\$ 16,62	R\$ 116,34	PIM
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,80	R\$ 23,46	R\$ 70,38	PIM
35	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 382,56	R\$ 325,18	R\$ 325,18	PIM
36	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 168,28	R\$ 143,04	R\$ 143,04	PIM
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,45	R\$ 10,58	R\$ 105,80	PIM
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,48	R\$ 14,01	R\$ 28,02	FORTRACTOR
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75	R\$ 4,89	R\$ 9,78	FORTRACTOR
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55	R\$ 16,62	R\$ 132,96	PIM
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,21	R\$ 23,13	R\$ 69,39	PIM
42	1	213-6696	UNID.	PINO	R\$ 215,43	R\$ 183,12	R\$ 183,12	PIM
43	1	213-6697	UNID.	PINO	R\$ 290,18	R\$ 246,65	R\$ 246,65	PIM
44	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 383,33	R\$ 325,83	R\$ 325,83	PIM
45	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 169,81	R\$ 144,34	R\$ 144,34	PIM
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,10	R\$ 13,69	R\$ 54,76	FORTRACTOR
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75	R\$ 4,89	R\$ 9,78	FORTRACTOR
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78	R\$ 27,86	R\$ 167,16	PIM
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 22,61	R\$ 19,22	R\$ 38,44	PIM
50	1	221-3006	UNID.	CABO	R\$ 1.916,66	R\$ 1.629,16	R\$ 1.629,16	FORTRACTOR
51	1	365-8191	UNID.	CABO	R\$ 1.544,83	R\$ 1.313,11	R\$ 1.313,11	FORTRACTOR
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,93	R\$ 16,94	R\$ 406,56	PIM
53	1	221-4295	UNID.	PINO	R\$ 3.039,83	R\$ 2.583,86	R\$ 2.583,86	PIM
54	1	221-4296	UNID.	PINO	R\$ 922,30	R\$ 783,96	R\$ 783,96	PIM
55	1	270-3410	UNID.	PINO	R\$ 1.059,15	R\$ 900,28	R\$ 900,28	PIM
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93	R\$ 5,04	R\$ 10,08	BIZA
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40	R\$ 15,64	R\$ 62,56	FORTRACTOR

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01	R\$ 15,31	R\$ 91,86	PIM
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08	R\$ 6,02	R\$ 60,20	PIM
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 17,25	R\$ 14,66	R\$ 29,32	PIM
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	R\$ 123,05	R\$ 104,59	R\$ 209,18	PIM
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	R\$ 55,78	R\$ 47,41	R\$ 94,82	PIM
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 13,80	R\$ 11,73	R\$ 23,46	PIM
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	R\$ 75,13	R\$ 63,86	R\$ 63,86	PIM
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	R\$ 12,83	R\$ 10,91	R\$ 21,82	FORTRACTOR
66	1	128-5010	UNID.	PINO	R\$ 852,91	R\$ 724,97	R\$ 724,97	PIM
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 37,95	R\$ 32,26	R\$ 64,52	PIM
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 20,88	R\$ 17,75	R\$ 35,60	PIM
69	2	130-5451	UNID.	PINO	R\$ 166,75	R\$ 141,74	R\$ 283,48	PIM
70	1	132-6496	UNID.	PINO	R\$ 110,78	R\$ 94,16	R\$ 94,16	PIM
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 63,25	R\$ 53,76	R\$ 215,04	PIM
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	R\$ 74,75	R\$ 63,54	R\$ 254,16	PIM
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	R\$ 48,68	R\$ 41,38	R\$ 82,76	PIM
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,83	R\$ 10,91	R\$ 43,64	PIM
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 5,75	R\$ 4,89	R\$ 24,45	PIM
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08	R\$ 6,02	R\$ 36,12	PIM
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,28	R\$ 6,19	R\$ 24,76	PIM
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	R\$ 98,51	R\$ 83,73	R\$ 167,46	PIM
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	R\$ 104,83	R\$ 89,11	R\$ 178,22	PIM
80	2	213-6726	UNID.	PINO	R\$ 354,58	R\$ 301,39	R\$ 602,78	PIM
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	R\$ 35,26	R\$ 29,97	R\$ 119,88	PIM
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 83,58	R\$ 71,03	R\$ 284,12	PIM
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,61	R\$ 77,87	R\$ 155,74	PIM
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	R\$ 62,10	R\$ 52,79	R\$ 105,58	PIM
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 61,71	R\$ 52,45	R\$ 314,70	PIM
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 84,33	R\$ 71,68	R\$ 143,36	PIM
87	2	188-0480	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03	R\$ 69,73	R\$ 139,46	PIM
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	R\$ 179,01	R\$ 152,16	R\$ 304,32	PIM
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 22,23	R\$ 18,90	R\$ 37,80	BIZA
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 63,25	R\$ 53,76	R\$ 107,52	PIM
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 80,50	R\$ 68,43	R\$ 273,72	PIM
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 106,38	R\$ 90,42	R\$ 180,84	PIM
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 145,28	R\$ 123,49	R\$ 246,98	PIM
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 59,80	R\$ 50,83	R\$ 101,66	PIM
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01	R\$ 15,31	R\$ 30,62	PIM
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	R\$ 89,88	R\$ 76,40	R\$ 305,60	PIM
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	R\$ 151,80	R\$ 129,03	R\$ 258,06	PIM
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 43,99	R\$ 175,98	PIM
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	R\$ 153,33	R\$ 130,33	R\$ 260,66	PIM
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68	R\$ 2,28	R\$ 9,12	PIM
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	R\$ 6,90	R\$ 5,87	R\$ 70,44	PIM
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 20,31	R\$ 17,26	R\$ 17,26	PIM
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 31,05	R\$ 26,39	R\$ 26,39	PIM
104	1	300-5440	UNID.	PINO	R\$ 246,86	R\$ 209,83	R\$ 209,83	PIM
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 34,88	R\$ 29,65	R\$ 59,30	PIM
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 15,71	R\$ 13,35	R\$ 13,35	PIM
107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 19,16	R\$ 16,29	R\$ 32,58	PIM
108	1	209-6850	UNID.	PINO	R\$ 335,03	R\$ 284,78	R\$ 284,78	PIM
109	2	209-6855	UNID.	PINO	R\$ 180,16	R\$ 153,14	R\$ 306,28	PIM
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 65,16	R\$ 55,39	R\$ 55,39	PIM
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 82,41	R\$ 70,05	R\$ 280,20	PIM
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 101,78	R\$ 86,51	R\$ 173,02	PIM
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 142,60	R\$ 121,21	R\$ 242,42	PIM
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 60,18	R\$ 51,15	R\$ 102,30	PIM
115	2	237-5330	UNID.	PINO	R\$ 231,53	R\$ 196,80	R\$ 393,60	PIM
116	1	290-8156	UNID.	PINO	R\$ 410,55	R\$ 348,97	R\$ 348,97	PIM
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	R\$ 16,10	R\$ 13,69	R\$ 27,38	PIM
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 26,83	R\$ 22,81	R\$ 91,24	PIM
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	R\$ 5,93	R\$ 5,04	R\$ 20,16	PIM
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	R\$ 6,33	R\$ 5,38	R\$ 10,76	AGEL

Av. Lucia Helena G Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

121	2	210-8798	UNID.	RETENTOR	R\$ 60,95	R\$ 51,81	R\$ 103,62	BIZA
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	R\$ 149,88	R\$ 127,40	R\$ 254,80	PIM
123	1	211-9286	UNID.	PINO	R\$ 531,30	R\$ 451,61	R\$ 451,61	PIM
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	R\$ 14,95	R\$ 12,71	R\$ 12,71	PIM
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,08	R\$ 17,92	R\$ 35,84	PIM
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	R\$ 58,26	R\$ 49,52	R\$ 99,04	PIM
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 1,98	R\$ 1,68	R\$ 16,80	PIM
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,25	R\$ 19,76	R\$ 79,04	PIM
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 1.754,81	R\$ 1.491,59	R\$ 1.491,59	IMPORTADA
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$ 74,58	R\$ 63,39	R\$ 253,56	PIM
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	R\$ 118,45	R\$ 100,68	R\$ 201,36	PIM
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	R\$ 81,05	R\$ 68,89	R\$ 275,56	PIM
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$ 360,84	R\$ 306,71	R\$ 306,71	GATES
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 136,10	R\$ 115,69	R\$ 115,69	DONALDSON
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$ 477,37	R\$ 405,76	R\$ 405,76	DONALDSON
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$ 75,68	R\$ 64,33	R\$ 64,33	DONALDSON
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	R\$ 1.184,50	R\$ 1.006,83	R\$ 1.006,83	ITR
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	R\$ 5,15	R\$ 4,38	R\$ 87,60	CISER
139	2	1545280	UNID.	PINO	R\$ 230,32	R\$ 195,77	R\$ 391,54	PIM
140	2	2096850	UNID.	PINO	R\$ 217,15	R\$ 184,58	R\$ 369,16	PIM
141	2	2136698	UNID.	PINO	R\$ 202,89	R\$ 172,46	R\$ 344,92	PIM
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$ 144,77	R\$ 123,05	R\$ 492,20	PIM
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	R\$ 3,62	R\$ 3,08	R\$ 61,60	CISER
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 471,60	R\$ 400,86	R\$ 801,72	RETENTIVE
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 518,17	R\$ 440,44	R\$ 880,88	RETENTIVE
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$ 10,86	R\$ 9,23	R\$ 92,30	FORTRACTOR
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	R\$ 855,47	R\$ 727,15	R\$ 727,15	CAT
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$ 63,94	R\$ 54,36	R\$ 217,40	PIM
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$ 160,13	R\$ 136,11	R\$ 272,22	PIM
150	2	3288776	UNID.	PINO	R\$ 492,44	R\$ 418,57	R\$ 837,14	PIM
151	2	3789017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 470,13	R\$ 399,61	R\$ 799,22	RETENTIVE
152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA	R\$ 951,60	R\$ 808,86	R\$ 808,86	GATES
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$ 72,98	R\$ 62,03	R\$ 62,03	AGEL
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,83	R\$ 18,56	R\$ 37,12	PIM
155	2	236687	UNID.	BUCHA	R\$ 44,97	R\$ 38,22	R\$ 76,44	PIM
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$ 83,03	R\$ 70,58	R\$ 282,32	PIM
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	R\$ 87,30	R\$ 74,21	R\$ 296,84	PIM
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$ 169,99	R\$ 144,49	R\$ 288,98	PIM
159	2	1545279	UNID.	PINO	R\$ 145,87	R\$ 123,99	R\$ 247,98	PIM
160	2	2787895	UNID.	PINO	R\$ 86,20	R\$ 73,27	R\$ 146,54	PIM
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$ 6,14	R\$ 5,22	R\$ 41,76	PIM
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	R\$ 46,94	R\$ 39,90	R\$ 159,60	PIM
163	5	2085235	UNID.	UNHA	R\$ 63,61	R\$ 54,07	R\$ 270,35	ITR
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 471,60	R\$ 400,86	R\$ 400,86	PETRONAS
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$ 400,32	R\$ 340,27	R\$ 340,27	PETRONAS
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$ 394,83	R\$ 335,61	R\$ 335,61	PETRONAS
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 165,98	R\$ 141,08	R\$ 9.170,20	CAVALARI

R\$ 49.346,76

VALOR OFERTADO LOTE 01 - R\$49.346,46 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 02 - MOTONIVELADORA HWB 165S

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 920,00	R\$ 782,00	R\$ 1.564,00	SACHS
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 218,50	R\$ 185,73	R\$ 371,46	PATROL
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 195,50	R\$ 166,18	R\$ 332,36	PATROL
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 379,50	R\$ 322,58	R\$ 645,16	KOYO
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50	R\$ 29,33	R\$ 117,32	SABO
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	R\$ 2,30	R\$ 1,96	R\$ 98,00	FIBAM
7	50	84-1169	UNID.	PRISIONEIRO	R\$ 6,90	R\$ 5,87	R\$ 293,50	FIBAM
8	4	421336/386	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 977,50	R\$ 830,88	R\$ 3.323,52	TINKEM

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pácaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalaneequip@sercomtel.com.br

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50	R\$ 29,33	R\$ 117,32	SABO
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	R\$ 34,50	R\$ 29,33	R\$ 117,32	FIBAM
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25	R\$ 14,66	R\$ 58,84	PATROL
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 40,25	R\$ 34,21	R\$ 136,84	PATROL
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 115,00	R\$ 97,75	R\$ 391,00	WAS
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 13,80	R\$ 11,73	R\$ 46,92	WAS
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	R\$ 138,00	R\$ 117,30	R\$ 469,20	PATROL
16	8	4-13497	UNID.	CONEXÃO	R\$ 23,00	R\$ 19,55	R\$ 156,40	PATROL
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	R\$ 103,50	R\$ 87,98	R\$ 351,92	PATROL
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	R\$ 1.495,00	R\$ 1.270,75	R\$ 5.083,00	TC TRANSCOR
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	R\$ 368,00	R\$ 312,80	R\$ 625,60	SILENTEC
20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	R\$ 264,50	R\$ 224,83	R\$ 449,66	SILENTEC
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	R\$ 57,50	R\$ 48,86	R\$ 97,76	SILENTEC
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	R\$ 230,00	R\$ 195,50	R\$ 391,00	PATROL
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 90,50	R\$ 68,43	R\$ 136,86	KOYO
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	R\$ 8,05	R\$ 6,84	R\$ 95,76	PATROL
25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 368,00	R\$ 312,80	R\$ 625,60	WAS
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 402,50	R\$ 342,13	R\$ 684,26	WAS
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	R\$ 322,00	R\$ 273,70	R\$ 1.094,80	METISA
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	R\$ 805,00	R\$ 684,25	R\$ 2.737,00	FIBAM
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	R\$ 3,45	R\$ 2,93	R\$ 140,64	FIBAM
30	48	3329	UNID.	PORCA	R\$ 1,73	R\$ 1,47	R\$ 70,56	FIBAM
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	R\$ 28,75	R\$ 24,44	R\$ 195,52	FIBAM
32	14	3352	UNID.	PORCA	R\$ 3,45	R\$ 2,93	R\$ 41,02	FIBAM
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	R\$ 120,75	R\$ 102,64	R\$ 410,56	PATROL
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	R\$ 80,50	R\$ 68,43	R\$ 273,72	PIM
35	6	84-2236	UNID.	SUPORTE	R\$ 276,00	R\$ 234,60	R\$ 1.407,60	METISA
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	R\$ 34,50	R\$ 29,33	R\$ 439,95	METISA
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	R\$ 69,00	R\$ 58,65	R\$ 234,60	PATROL
38	4	4-21534	UNID.	SUPORTE	R\$ 161,00	R\$ 136,85	R\$ 547,40	PATROL
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	R\$ 13,80	R\$ 11,73	R\$ 35,19	FIBAM
40	8	4-21535	UNID.	SUPORTE	R\$ 172,50	R\$ 146,63	R\$ 1.173,04	PATROL
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	R\$ 92,00	R\$ 78,20	R\$ 625,60	PATROL
42	2	4-12648	UNID.	PINO	R\$ 575,00	R\$ 488,75	R\$ 977,50	PIM
43	4	100769	UNID.	REPARO	R\$ 103,50	R\$ 87,98	R\$ 351,92	AGEL
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	R\$ 184,00	R\$ 156,40	R\$ 938,40	AGEL
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 32,20	R\$ 27,37	R\$ 82,11	PATROL
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 11,50	R\$ 9,78	R\$ 29,34	PATROL
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	R\$ 19,55	R\$ 16,62	R\$ 49,86	PATROL
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	R\$ 115,00	R\$ 97,75	R\$ 195,50	PATROL
49	2	3423	UNID.	PORCA	R\$ 34,50	R\$ 29,33	R\$ 58,66	FIBAM
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	R\$ 437,00	R\$ 371,45	R\$ 742,90	PATROL
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	R\$ 86,25	R\$ 73,31	R\$ 293,24	FIBAM
52	3	3380	UNID.	PORCA	R\$ 11,50	R\$ 9,78	R\$ 29,34	FIBAM
53	4	4-13490	UNID.	PINO	R\$ 86,25	R\$ 73,31	R\$ 293,24	PIM
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25	R\$ 14,66	R\$ 58,64	PATROL
55	2	43284	UNID.	MANGA	R\$ 862,50	R\$ 733,13	R\$ 1.466,26	PATROL
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 51,75	R\$ 43,99	R\$ 175,96	KOYO
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	R\$ 4,60	R\$ 3,91	R\$ 15,64	PATROL
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	R\$ 368,00	R\$ 312,80	R\$ 938,40	PATROL
59	4	3378	UNID.	PORCA	R\$ 8,05	R\$ 6,84	R\$ 27,36	FIBAM
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	R\$ 69,00	R\$ 58,65	R\$ 117,30	FIBAM
61	4	3376	UNID.	PORCA	R\$ 3,45	R\$ 2,93	R\$ 11,72	FIBAM
62	2	84-2501	UNID.	PINO	R\$ 86,25	R\$ 73,31	R\$ 146,62	PATROL
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	R\$ 1,73	R\$ 1,47	R\$ 2,94	PATROL
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	R\$ 4,60	R\$ 3,91	R\$ 11,73	PATROL
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	R\$ 11,50	R\$ 9,78	R\$ 19,56	PATROL
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	R\$ 69,00	R\$ 58,65	R\$ 234,60	PIM
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	R\$ 276,00	R\$ 234,60	R\$ 469,20	PATROL
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	R\$ 11,50	R\$ 9,78	R\$ 19,56	PATROL
69	3	100830	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 43,99	R\$ 131,97	PIM
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 43,99	R\$ 351,92	PIM
71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	R\$ 57,50	R\$ 48,88	R\$ 195,52	PIM

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3328-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-160

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

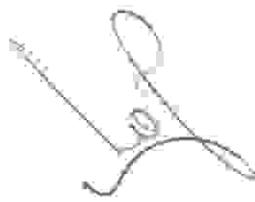
72	2	84-100155	UNID.	REPARO	R\$ 517,50	R\$ 439,88	R\$ 879,76	AGEL
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	R\$ 1.495,00	R\$ 1.270,75	R\$ 2.541,50	PATROL
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	R\$ 276,00	R\$ 234,60	R\$ 1.407,60	PATROL
75	6	84-10058	UNID.	MOLA	R\$ 11,50	R\$ 9,78	R\$ 58,68	PATROL
76	6	100111	UNID.	MOLA	R\$ 11,50	R\$ 9,78	R\$ 58,68	PATROL
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	R\$ 460,00	R\$ 391,00	R\$ 782,00	AGEL
78	8	100114	UNID.	MOLA	R\$ 8,05	R\$ 6,84	R\$ 54,72	PATROL
79	20	100107	UNID.	PINO	R\$ 23,00	R\$ 19,55	R\$ 391,00	PIM
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	R\$ 184,00	R\$ 156,40	R\$ 625,60	PATROL
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 161,00	R\$ 136,85	R\$ 16.422,00	CAVALARI
							R\$ 57.866,03	
VALOR OFERTADO LOTE 02 - R\$57.866,03 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)								

VALOR GLOBAL OFERTADO R\$107.212,79 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

ENTREGA DOS MATERIAS PRAZO MÁXIMO 10 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 30 DIAS APÓS EMISSÃO NF



LONDRINA, 24 DE ABRIL DE 2019

08.029.343/0001-90

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 AV. LUCIA HELENA G. VIANA, 795
 JD. PACAEMBU - CEP 86070-000
 LONDRINA - PR



ELTON CAVALARI

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
 Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180
 E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br




Habilitação

19

OPRES E EQUIPAMENTOS LTDA

encerramento do credenciamento e abertura dos
/2019 - 14:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

159

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 021/2014 MODALIDADE: Preços
PROPONENTE: Corvabani Motores & Equipamentos Ltda

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	
<u>Annexos V</u>	Sim	OK	
<u>VI</u>	Sim	OK	
<u>VII</u>	Sim	OK	
<u>VIII</u>	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	10 dias		
Validade da Proposta	60 dias	90 dias	OK
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 021/05/2014

Assinatura do Membro Conferente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITABILIDADE

NOME: **RAMILDO CAVALARI**

CDC IDENTIDADE / ONE - ONIBUS / LR: **4481978-3** SOSP: **PR**

CPF: **724.804.409-15** DATA NASCIMENTO: **02/03/1969**

RELAÇÃO: **FRANCISCO CAVALARI**

ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

PROVEDOR: VOTO: CONT. IMB:

VIGÊNCIA: DATA DE EMISSÃO: **29/07/1994**

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 991367342

PROIBIDO PLASTIFICAR
 991367342

LOCAL: **LONDRINA, PR** DATA EMISSÃO: **07/05/2014**

JACOBS 54196256045
 98907546416

DETRAN - PR/PARANÁ

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Cristina Sanches Teixeira
 Tabela LONDRINA/PR
 Tabelião de Notas
 Escritório para
 Autenticação de Notas
 FGO11440

2.º TABELIONATO
 Ebe Ferraz Simoni
 2.ª TABELIA LONDRINA/PR
AUTENTICAÇÃO

Londrina PR **23 ABR 2019**

Autentico a presente cópia rotostampada que confere com o original. Dou fé

Cristina Sanches Teixeira
 Cristina Sanches Teixeira, Escrivã

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

4.481.978-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/1985

NOME: **EQMILDO CAVALARI**

Estado Civil: **FRANCISCO CAVALARI**
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

CIDADE DE ORIGEM: **LONDRINA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **02/03/1969**

COMARCA: **LONDRINA/PR, DA SEDE**
C. NASC 14455A, LIVRO=98A, FOLHA=100A

[Handwritten Signature]

LEI Nº 118 DE CRIBÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 161
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

161

Polícia

[Fingerprint] *[Portrait Photo]*

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

2.º TABELIONATO
Ebe Ferraz Simoni
2.ª TABELIA LONDRINA/PR

AUTENTICAÇÃO

Londrina PR 23 ABR 2019

Autentico a presente cópia integral que confere com o original. Dou fé

[Handwritten Signature]

Cristina Sanchez Teixeira Escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Ebe Ferraz Simoni
2.ª TABELIA LONDRINA/PR

Exclusivo para autenticação de Cópias

FQD11441

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL: R.998.142 5
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/04/2000

NOME: ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

FILIAÇÃO: FRANCISCO LOPES DA SILVA
 BENEDITA BATISTA LOPES

NATURALIDADE: S. TOMAS AQUINO/MS
 DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1937

ORIGEM: COMARCA=SÃO JOÃO IVAI/PR, UNIDADE LT
 C. CAS 824, LIVRO=83, FOLHA=229V

CPF: 979.506.109-72

ASSINATURA DO TITULAR: *Antonia Maria Cavallari*

ASSINATURA DO DIRETOR: MARCO ANTONIO LASANA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 162

POLEGAR LIBERTO

ASSINATURA DO TITULAR: *Antonia Maria Cavallari*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2.º TABELIONATO
 Ebe Ferraz Simoni
 2.ª TABELIA LONDRINA/PR
AUTENTICAÇÃO

Londrina PR 23 ABR 2019

Autentico a presente cópia xerocada que confere com o original. Dou fé *Antonia*

Cristina Sanches Teixeira Escrevente



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

CPF: 979506109-72

ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

DATA DE NASCIMENTO: 12.06.37

CPF: 979506109-72

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É UM INSTRUMENTO NECESSÁRIO PARA A EMISSÃO DE TÍTULOS E VALORES EM DINHEIRO E EM ESPÉCIE, DE ACORDO COM AS LEIS QUE DETERMINAM QUE TAMBÉM QUANTO À EMISSÃO DE TÍTULOS QUANTO À PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE RESERVA FEDERAL

CARTÃO DE RESERVA FEDERAL

0910200-0
 07 108 192
 DRF LONDRINA

2.º TABELIONATO
 Ebe Ferraz Simoni
 2.ª TABELIA LONDRINA/PR
AUTENTICAÇÃO

Londrina PR 23 ABR 2019

Autentico a presente cópia xerocada que confere com o original. Dou fé *Antonia*

Cristina Sanches Teixeira Escrevente



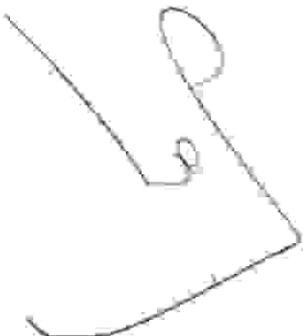
Antonia Maria Cavallari
Antonia
Antonia

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.029.343/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2006
NOME EMPRESARIAL CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAVALARI			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV LUCIA HELENA GONALVES VIANNA		NÚMERO 795	COMPLEMENTO	
CEP 86.079-180	BAIRRO/DISTRITO JD. PACAEMBU	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3339-4658		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016,

Emitido no dia 28/01/2019 às 14:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90372988-05	Inscrição CNPJ 08.029.343/0001-90	Início das Atividades 06/2006
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Título do Estabelecimento: CAVALARI
 Endereço do Estabelecimento: AV LÚCIA HELENA GONCALVES VIANN, 795 - JARDIM PACAEMBU - CEP 86079-180
 FONE: (43) 9125-1038
 Município de Instalação: LONDRINA - PR, DESDE 06/2006
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica: 205-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	860.716.889-49	ELTON CAVALARI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	979.506.109-72	ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	SÓCIO
CPF	724.804.409-15	ROMILDO CAVALARI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/06/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90372988-05

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
 23/04/2019 14:27:41

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and initials:
 Lop
 Jo
 Joia
 Joia

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.029.343/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:56:52 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/07/2019.

Código de controle da certidão: **3556.8CB5.66B5.EDC2**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019667991-88

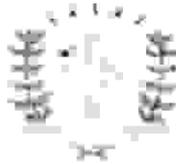
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.029.343/0001-90
Nome: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1217976 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 08.029.343/0001-90

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de março de 2019.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4TX#Fg@UK@XU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.029.343/0001-90

Certidão n°: 166868447/2019

Expedição: 28/01/2019, às 15:17:10

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.029.343/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

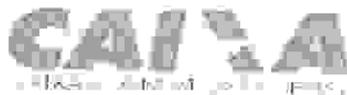
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08029343/0001-90
Razão Social: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CAVALARI
Endereço: AV LUCIA HELENA GONCALVES VIANNA 795 / JARDIM PACAEMBU / LONDRINA / PR / 86079-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2019 a 15/05/2019

Certificação Número: 2019041602261263067104

Informação obtida em 23/04/2019, às 11:14:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 21/2019

A empresa CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na AV LUCIA HELENA GONÇALVES VIANA, 795 – JD. PACAEMBU – CEP 86.037-180 – LONDRINA/PR, CNPJ Nº 08.029.343/0001-90, representada pelo Srº ELTON CAVALARI, portador do documento de identidade RG nº 5.841.545-6, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 860.716.889-49, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

LONDRINA, 24 DE ABRIL DE 2019

08.029.343/0001-90

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA,
AV. LUCIA HELENA G. VIANA, 795
JD. PACAEMBU - CEP 86.037-180
LONDRINA - PR

ELTON CAVALARI

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 – Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
Londrina – Paraná - CEP: 86.079-180
E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 21/2019

A empresa CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na AV LUCIA HELENA GONÇALVES VIANA, 795 – JD. PACAEMBU – CEP 86.037-180 – LONDRINA/PR, CNPJ Nº 08.029.343/0001-90, representada pelo Srº ELTON CAVALARI, portador do documento de identidade RG nº 5.841.545-6, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 860.716.889-49, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LONDRINA, 24 DE ABRIL DE 2019

08.029.343/0001-90

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. LUCIA HELENA G. VIANA, 795
JD. PACAEMBU - CEP 86.037-180
LONDRINA - PR


ELTON CAVALARI

 
Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180
E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br





CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.0293.343/001-90

Endereço: AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANA, 795 – JD. PACAMEBÚ – CEP 86.037-180

Cidade: LONDRINA/PR

Conta Corrente: 59553-5 **Agência:** 27553

Banco: BANCO DO BRASIL

Inscrição Estadual: 903.729.88-05 **Inscrição Municipal:** 1570030

Email: CAVALARIEQUIP@SERCOMTEL.COM.BR

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: ELTON CAVALARI

Função/Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 15/12/1974

RG: 5.841.545-6 **Órgão Expedidor:** SSP/PR

CPF: 860.716.889-49

Endereço: RUA PRESIDENTE XAVIER DA SILVA, 161 VILA RECREIO CEP: 86025-130 – LONDRINA/PR – (43)3326-6210 – (43)99125-1038

Email: CAVALARIEQUIP@SERCOMTEL.COM.BR

LONDRINA, 24 DE ABRIL DE 2019

08.029.343/0001-90
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
AV. LUCIA HELENA DE VIANA, 795
JD. PACAMEBÚ - CEP 86037-180
LONDRINA, PR


ELTON CAVALARI

Av. Lucía Helena G. Viana, 795 – Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
Londrina – Paraná - CEP; 86.079-180
E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ELTON CAVALARI, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 - Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5 841 545-6 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49 e **ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI**, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 - Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72. Constituem uma sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA", com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gouçalves Vianna, nº 795 - Jd. Páoaambu - CEP 86079-180.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo operar no ramo de:

- 01) Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo;
- 02) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, a ser integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
ELTON CAVALARI	2.500	2.500,00
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PREF. MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso - PR, 24 / 04 / 2019
SIGNATURA

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, ELTON CAVALARI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pró - labore", a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AJOI PARAISSO
CONFERE COM ORIGINAL
AJOI PARAISSO-PR, 24/04/2019

ASSINATURA

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios **DECLARAM** para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa;
- b) O valor de receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº. 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-os fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 18 de maio de 2006.

ELTON CAVALARI

ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/05/2006
SOB NÚMERO 4120671883
Protocolo: 06/174286-4

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS
0704828

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/05/2006
SOB NÚMERO 20061742872
Protocolo: 06/174287-2

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS
0704830

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso, 24.04.2014

[Handwritten signature]
ASSINATURA

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

ELTON CAVALARI, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49 e **ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI**, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira nesta Praça de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de: **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 – Jd. Pacaembu - CEP 86079-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205711883, em 25/05/2006, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, efetuar a Primeira Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter como objetivo social

- 01) Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo;
- 02) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo; e
- 03) Locação de Máquinas e Equipamentos Automotivos e Industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira – se da sociedade o sócio **ELTON CAVALARI**, possuidor de 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a 50 % (cinquenta por cento) das cotas de capital, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio ingressante **Romildo Cavalari**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil /RG nº 4.481.978-3 SSP/PR e CPF nº 724.804.409-15, residente e domiciliado na Rua Tietê,

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSÓ
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraisópolis - PR, 24/04/2019

ASSINATURA

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

165 – Vila Recreio - CEP 86025-110, Londrina/Pr., dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI, possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, cede e transfere 2.450 (duas mil e quatrocentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante Romildo Cavalari, já qualificado, pelo valor nominal de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - Dão à sociedade e sócio remanescente ao sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de qualquer débito de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao sócio, ROMILDO CAVALARI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso, PR, 24/04/2019

[Assinatura]
ASSINATURA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
ROMILDO CAVALARI	4.950	4.950,00
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único - No decorrer do exercício, a sociedade empresarial poderá efetuar a distribuição antecipada de lucros, aos sócios, inclusive de forma desproporcional, com base em balanços ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 29 de Fevereiro de 2008.


ELTON CAVALARI


ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI


ROMILDO CAVALARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2008
SOB NÚMERO: 20080896227
Protocolo: 08/089622-7, DE 03/03/2008

Empresas: 41 2 057 184 3
CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS
LTDA ME

2226429


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

AGENCIA DAS REGRAS DO ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso PR
24/04/2009
ASSINATURA

LAZARUS MORTIMER E. ...

Main body of typed text, mostly illegible due to fading.

Second section of typed text, also mostly illegible.

Handwritten initials 'L' and 'L'.

Handwritten signature 'M. ...'.

PROFESSOR ... CONFERE COM ORIGINAL ... ASSINATURA

Small handwritten mark.

Handwritten signature.

CONTRATO DE PRECATORIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO deverá manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os veículos cedidos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca de peças e acessórios, sob a supervisão do CONTRATANTE.

Parágrafo único - O CONTRATADO deverá manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os veículos cedidos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca de peças e acessórios, sob a supervisão do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os veículos cedidos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca de peças e acessórios, sob a supervisão do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO deverá manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os veículos cedidos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca de peças e acessórios, sob a supervisão do CONTRATANTE.

Handwritten signature or initials in the left margin.

Handwritten signature or initials above the stamp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFEREI COM ORIGINAL
24/04/2019
CABINETE

Handwritten signature or initials at the bottom center.

Handwritten signature or initials at the bottom right.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISSO DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2019, DE 24/04/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE ALTO PARAISSO DO SUL - PR.

CONTRATO Nº 001/2019, DE 24/04/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE ALTO PARAISSO DO SUL - PR.

CONTRATO Nº 001/2019, DE 24/04/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE ALTO PARAISSO DO SUL - PR.

CONTRATO Nº 001/2019, DE 24/04/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE ALTO PARAISSO DO SUL - PR.

CONTRATO Nº 001/2019, DE 24/04/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE ALTO PARAISSO DO SUL - PR.

CONTRATO Nº 001/2019, DE 24/04/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE ALTO PARAISSO DO SUL - PR.

ANTÔNIO MARIA LUIZ DE SOUZA

ANTÔNIO MARIA LUIZ DE SOUZA

ANTÔNIO MARIA LUIZ DE SOUZA

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO DO SUL
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 24/04/2019

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO RECEBIDO EM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo nº 159835, DE 22/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial Nº 21/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 21/2019.

Às 14:00 horas do dia vinte e quatro de abril de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 152/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 21/2019. Aberta a sessão pelo (a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	ELTON CAVALARI	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	1	RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	\$58.054,68	\$45.000,00
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	2	MOTONIVELADORA HUBER WARCO	\$68.076,80	\$50.000,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.	\$95.000,00

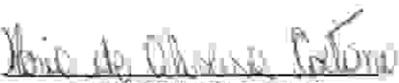
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARIÁ DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 39/2019 - Pregão - Registro de Preços
 Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital
 Expedição: 28/03/2019 Homologação: Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	ELTON CAVALARI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	58.054,6800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	49.346,7600	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	68.076,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	57.866,0300	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	58.054,6800	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	45.000,0000	-22,49

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	68.076,8000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	50.000,0000	-26,55

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	58.054,6800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	45.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	68.076,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	50.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	58.054,6800	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	68.076,8000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 39/2019 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.
Expedição: 28/03/2019 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	58.054,6800	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	68.076,8000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	58.054,6800	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	68.076,8000	-
Sem rateio.			

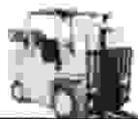
CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	58.054,6800	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	45.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	68.076,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	50.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR	45.000,00
2	LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO	50.000,00
Total do Fornecedor		95.000,00
Total Geral		95.000,00


CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05


PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 - PROCESSO ADM. 039/2019

LOTE 01 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E								
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,48	R\$ 12,78	R\$ 63,90	PIM
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78	R\$ 25,41	R\$ 101,64	PIM
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,40	R\$ 14,26	R\$ 128,34	PIM
4	1	154-5278	UNID.	PINO	R\$ 242,65	R\$ 188,08	R\$ 188,08	PIM
5	1	154-5279	UNID.	PINO	R\$ 234,60	R\$ 181,84	R\$ 181,84	PIM
6	1	154-5280	UNID.	PINO	R\$ 335,80	R\$ 260,29	R\$ 260,29	PIM
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03	R\$ 63,59	R\$ 127,18	PIM
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,23	R\$ 70,72	R\$ 282,88	PIM
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	R\$ 35,65	R\$ 27,63	R\$ 55,26	PIM
10	1	213-6698	UNID.	PINO	R\$ 249,93	R\$ 193,73	R\$ 193,73	PIM
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	R\$ 60,56	R\$ 46,95	R\$ 93,90	PIM
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93	R\$ 4,60	R\$ 36,80	BIZA
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,33	R\$ 4,91	R\$ 39,28	PIM
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 4,91	R\$ 9,82	FORTTRACTOR
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 6,33	R\$ 4,91	R\$ 9,82	FORTTRACTOR
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 6,23	R\$ 6,38	R\$ 12,76	PIM
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	R\$ 13,41	R\$ 10,40	R\$ 20,80	PIM
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,00	R\$ 17,83	R\$ 35,66	PIM
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	R\$ 2,68	R\$ 2,08	R\$ 8,32	CISER
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68	R\$ 2,08	R\$ 8,32	PIM
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	R\$ 100,63	R\$ 78,01	R\$ 312,04	PIM
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	R\$ 62,86	R\$ 48,72	R\$ 194,88	PIM
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 6,51	R\$ 5,04	R\$ 85,68	PIM
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	R\$ 204,70	R\$ 158,67	R\$ 952,02	PIM
25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,86	R\$ 13,07	R\$ 235,26	PIM
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40	R\$ 14,26	R\$ 85,56	FORTTRACTOR
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	R\$ 84,71	R\$ 65,66	R\$ 262,64	PIM
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	R\$ 18,40	R\$ 14,26	R\$ 14,26	PIM
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 8,23	R\$ 6,38	R\$ 127,60	PIM
30	1	200-8313	UNID.	PINO	R\$ 102,73	R\$ 79,63	R\$ 79,63	PIM
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	R\$ 243,80	R\$ 188,98	R\$ 377,96	PIM
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	R\$ 37,95	R\$ 29,42	R\$ 176,52	FORTTRACTOR
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55	R\$ 15,16	R\$ 106,12	PIM
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,80	R\$ 21,39	R\$ 64,17	PIM
35	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 382,56	R\$ 296,54	R\$ 296,54	PIM
36	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 168,28	R\$ 130,44	R\$ 130,44	PIM
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,45	R\$ 9,65	R\$ 96,50	PIM
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,48	R\$ 12,78	R\$ 25,56	FORTTRACTOR
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75	R\$ 4,46	R\$ 8,92	FORTTRACTOR
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,55	R\$ 15,16	R\$ 121,28	PIM
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 27,21	R\$ 21,09	R\$ 63,27	PIM
42	1	213-6696	UNID.	PINO	R\$ 215,43	R\$ 166,99	R\$ 166,99	PIM
43	1	213-6697	UNID.	PINO	R\$ 290,18	R\$ 224,92	R\$ 224,92	PIM
44	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$ 383,33	R\$ 297,13	R\$ 297,13	PIM
45	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$ 169,81	R\$ 131,63	R\$ 131,63	PIM
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$ 16,10	R\$ 12,48	R\$ 49,92	FORTTRACTOR
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$ 5,75	R\$ 4,46	R\$ 8,92	FORTTRACTOR
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 32,78	R\$ 25,41	R\$ 152,46	PIM
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$ 22,61	R\$ 17,53	R\$ 35,06	PIM
50	1	221-3006	UNID.	CABO	R\$ 1.916,66	R\$ 1.485,65	R\$ 1.485,65	FORTTRACTOR
51	1	365-8191	UNID.	CABO	R\$ 1.544,83	R\$ 1.197,44	R\$ 1.197,44	FORTTRACTOR
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 19,93	R\$ 15,45	R\$ 370,80	PIM
53	1	221-4295	UNID.	PINO	R\$ 3.039,83	R\$ 2.356,26	R\$ 2.356,26	PIM
54	1	221-4296	UNID.	PINO	R\$ 922,30	R\$ 714,90	R\$ 714,90	PIM
55	1	270-3410	UNID.	PINO	R\$ 1.059,15	R\$ 820,98	R\$ 820,98	PIM
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 5,93	R\$ 4,60	R\$ 9,20	BIZA
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 18,40	R\$ 14,26	R\$ 57,04	FORTTRACTOR

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-0210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



188

58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01	R\$ 13,96	R\$ 83,76	PIM
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08	R\$ 5,49	R\$ 54,90	PIM
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 17,25	R\$ 13,37	R\$ 26,74	PIM
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	R\$ 123,05	R\$ 95,38	R\$ 190,78	PIM
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	R\$ 55,78	R\$ 43,23	R\$ 86,46	PIM
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 13,80	R\$ 10,70	R\$ 21,40	PIM
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	R\$ 75,13	R\$ 58,23	R\$ 58,23	PIM
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	R\$ 12,83	R\$ 9,95	R\$ 19,90	FORTTRACTOR
66	1	128-5010	UNID.	PINO	R\$ 852,91	R\$ 661,11	R\$ 661,11	PIM
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 37,95	R\$ 29,42	R\$ 58,84	PIM
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 20,88	R\$ 16,19	R\$ 32,38	PIM
69	2	130-5451	UNID.	PINO	R\$ 166,75	R\$ 129,25	R\$ 258,50	PIM
70	1	132-6496	UNID.	PINO	R\$ 110,78	R\$ 85,87	R\$ 85,87	PIM
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 63,25	R\$ 49,02	R\$ 196,08	PIM
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	R\$ 74,75	R\$ 57,94	R\$ 231,76	PIM
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	R\$ 48,68	R\$ 37,74	R\$ 75,48	PIM
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 12,83	R\$ 9,95	R\$ 39,80	PIM
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$ 5,75	R\$ 4,46	R\$ 22,30	PIM
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,08	R\$ 5,49	R\$ 32,94	PIM
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	R\$ 7,28	R\$ 5,64	R\$ 22,56	PIM
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	R\$ 98,51	R\$ 76,35	R\$ 152,70	PIM
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	R\$ 104,83	R\$ 81,26	R\$ 162,52	PIM
80	2	213-6726	UNID.	PINO	R\$ 354,58	R\$ 274,64	R\$ 549,68	PIM
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	R\$ 35,26	R\$ 27,33	R\$ 109,32	PIM
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 83,56	R\$ 64,77	R\$ 259,08	PIM
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 91,61	R\$ 71,01	R\$ 142,02	PIM
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	R\$ 62,10	R\$ 48,14	R\$ 96,28	PIM
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$ 61,71	R\$ 47,83	R\$ 286,98	PIM
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 84,33	R\$ 65,37	R\$ 130,74	PIM
87	2	168-0480	UNID.	BUCHA	R\$ 82,03	R\$ 63,59	R\$ 127,18	PIM
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	R\$ 179,01	R\$ 138,76	R\$ 277,52	PIM
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 22,23	R\$ 17,24	R\$ 34,48	BIZA
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 63,25	R\$ 49,02	R\$ 98,04	PIM
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 80,50	R\$ 62,40	R\$ 249,60	PIM
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 106,38	R\$ 82,46	R\$ 164,92	PIM
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 145,28	R\$ 112,61	R\$ 225,22	PIM
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 59,80	R\$ 46,35	R\$ 92,70	PIM
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,01	R\$ 13,96	R\$ 27,92	PIM
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	R\$ 89,88	R\$ 69,67	R\$ 278,68	PIM
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	R\$ 151,80	R\$ 117,66	R\$ 235,32	PIM
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 40,12	R\$ 160,48	PIM
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	R\$ 153,33	R\$ 118,85	R\$ 237,70	PIM
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$ 2,68	R\$ 2,08	R\$ 8,32	PIM
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	R\$ 6,90	R\$ 5,35	R\$ 64,20	PIM
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 20,31	R\$ 15,74	R\$ 15,74	PIM
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 31,05	R\$ 24,07	R\$ 24,07	PIM
104	1	300-5440	UNID.	PINO	R\$ 246,86	R\$ 191,35	R\$ 191,35	PIM
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 34,88	R\$ 27,04	R\$ 54,08	PIM
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 15,71	R\$ 12,17	R\$ 12,17	PIM
107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 19,16	R\$ 14,86	R\$ 29,72	PIM
108	1	209-6850	UNID.	PINO	R\$ 335,03	R\$ 259,69	R\$ 259,69	PIM
109	2	209-6855	UNID.	PINO	R\$ 180,16	R\$ 139,65	R\$ 279,30	PIM
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$ 65,16	R\$ 50,51	R\$ 50,51	PIM
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$ 82,41	R\$ 63,88	R\$ 255,52	PIM
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$ 101,78	R\$ 78,89	R\$ 157,78	PIM
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$ 142,80	R\$ 110,53	R\$ 221,06	PIM
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$ 60,18	R\$ 46,64	R\$ 93,28	PIM
115	2	237-5330	UNID.	PINO	R\$ 231,53	R\$ 179,46	R\$ 358,92	PIM
116	1	290-8156	UNID.	PINO	R\$ 410,55	R\$ 318,23	R\$ 318,23	PIM
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	R\$ 16,10	R\$ 12,48	R\$ 24,96	PIM
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 26,83	R\$ 20,80	R\$ 83,20	PIM
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	R\$ 5,93	R\$ 4,60	R\$ 18,40	PIM
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	R\$ 6,33	R\$ 4,91	R\$ 9,82	AGEL

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercontel.com.br

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

121	2	210-8798	UNID.	RETENTOR	R\$ 60,95	R\$ 47,25	R\$ 94,50	BIZA
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	R\$ 149,88	R\$ 116,18	R\$ 232,36	PIM
123	1	211-9288	UNID.	PINO	R\$ 531,30	R\$ 411,83	R\$ 411,83	PIM
124	1	1K-7062	UNID.	ARRUELA	R\$ 14,95	R\$ 11,59	R\$ 11,59	PIM
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,08	R\$ 16,34	R\$ 32,68	PIM
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	R\$ 58,26	R\$ 45,16	R\$ 90,32	PIM
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	R\$ 1,98	R\$ 1,53	R\$ 15,30	PIM
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	R\$ 23,25	R\$ 18,02	R\$ 72,08	PIM
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 1.754,81	R\$ 1.360,20	R\$ 1.360,20	IMPORTADA
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$ 74,58	R\$ 57,81	R\$ 231,24	PIM
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	R\$ 118,45	R\$ 91,81	R\$ 183,62	PIM
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	R\$ 81,05	R\$ 62,82	R\$ 251,28	PIM
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$ 360,84	R\$ 279,69	R\$ 279,69	GATES
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 136,10	R\$ 105,50	R\$ 105,50	DONALDSON
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$ 477,37	R\$ 370,02	R\$ 370,02	DONALDSON
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$ 75,68	R\$ 58,66	R\$ 58,66	DONALDSON
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	R\$ 1.184,50	R\$ 918,14	R\$ 918,14	ITR
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	R\$ 5,15	R\$ 3,99	R\$ 79,80	CISER
139	2	1545280	UNID.	PINO	R\$ 230,32	R\$ 178,53	R\$ 357,06	PIM
140	2	2096850	UNID.	PINO	R\$ 217,15	R\$ 168,32	R\$ 336,64	PIM
141	2	2136698	UNID.	PINO	R\$ 202,89	R\$ 157,27	R\$ 314,54	PIM
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$ 144,77	R\$ 112,21	R\$ 448,84	PIM
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	R\$ 3,62	R\$ 2,81	R\$ 56,20	CISER
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 471,60	R\$ 365,55	R\$ 731,10	RETENTIVE
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 518,17	R\$ 401,64	R\$ 803,28	RETENTIVE
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$ 10,86	R\$ 8,42	R\$ 84,20	FORTRACTOR
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	R\$ 855,47	R\$ 663,10	R\$ 663,10	CAT
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$ 63,94	R\$ 49,56	R\$ 198,24	PIM
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$ 160,13	R\$ 124,12	R\$ 248,24	PIM
150	2	3288776	UNID.	PINO	R\$ 492,44	R\$ 381,70	R\$ 763,40	PIM
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 470,13	R\$ 364,41	R\$ 728,82	RETENTIVE
152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA	R\$ 951,60	R\$ 737,61	R\$ 737,61	GATES
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$ 72,98	R\$ 56,57	R\$ 56,57	AGEL
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	R\$ 21,83	R\$ 16,93	R\$ 33,86	PIM
155	2	236687	UNID.	BUCHA	R\$ 44,97	R\$ 34,85	R\$ 69,70	PIM
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$ 83,03	R\$ 64,36	R\$ 257,44	PIM
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	R\$ 87,30	R\$ 67,67	R\$ 270,68	PIM
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$ 169,99	R\$ 131,76	R\$ 263,52	PIM
159	2	1545279	UNID.	PINO	R\$ 145,87	R\$ 113,07	R\$ 226,14	PIM
160	2	2787695	UNID.	PINO	R\$ 86,20	R\$ 66,82	R\$ 133,64	PIM
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$ 8,14	R\$ 4,76	R\$ 38,08	PIM
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	R\$ 46,94	R\$ 36,39	R\$ 145,56	PIM
163	5	2085235	UNID.	UNHA	R\$ 63,61	R\$ 49,31	R\$ 246,55	ITR
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 471,60	R\$ 365,55	R\$ 365,55	PETRONAS
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$ 400,32	R\$ 310,39	R\$ 310,39	PETRONAS
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$ 394,83	R\$ 306,05	R\$ 306,05	PETRONAS
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 165,98	R\$ 128,65	R\$ 8.362,25	CAVALARI
							R\$ 45.000,00	

VALOR OFERTADO LOTE 01 - R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**LOTE 02 - MOTONIVELADORA HWB 165S**

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 920,00	R\$ 675,70	R\$ 1.351,40	SACHS
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 218,50	R\$ 160,48	R\$ 320,96	PATROL
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 195,50	R\$ 143,59	R\$ 287,18	PATROL
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 379,50	R\$ 278,73	R\$ 557,46	KOYO
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	R\$ 34,50	R\$ 25,34	R\$ 101,36	SABO
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	R\$ 2,30	R\$ 1,89	R\$ 84,50	FIBAM
7	50	84-1169	UNID.	PRISIONEIRO	R\$ 6,90	R\$ 5,07	R\$ 253,50	FIBAM
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 977,50	R\$ 717,93	R\$ 2.871,72	TINKEM

Av. Lucia Helena G. Viãna, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05

190

9	4	4-5010	UNID.	RETENTOR					
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	R\$ 34,50	R\$ 25,34	R\$ 101,36	SABO	
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 34,50	R\$ 25,34	R\$ 101,36	FIBAM	
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 17,25	R\$ 12,67	R\$ 50,68	PATROL	
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 40,25	R\$ 29,56	R\$ 118,24	PATROL	
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 115,00	R\$ 84,46	R\$ 337,84	WAS	
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	R\$ 13,80	R\$ 10,14	R\$ 40,56	WAS	
16	6	4-13497	UNID.	CONEXÃO	R\$ 138,00	R\$ 101,35	R\$ 405,40	PATROL	
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	R\$ 23,00	R\$ 16,89	R\$ 135,12	PATROL	
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	R\$ 103,50	R\$ 76,02	R\$ 304,08	PATROL	
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	R\$ 1.495,00	R\$ 1.098,01	R\$ 4.392,04	TC TRANSCOR	
20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	R\$ 368,00	R\$ 270,28	R\$ 540,56	SILENTEC	
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	R\$ 264,50	R\$ 194,27	R\$ 388,54	SILENTEC	
22	2	84-3528	UNID.	ACOPLAMENTO	R\$ 57,50	R\$ 42,24	R\$ 84,48	SILENTEC	
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 230,00	R\$ 168,92	R\$ 337,84	PATROL	
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	R\$ 80,50	R\$ 59,13	R\$ 118,26	KOYO	
25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 8,05	R\$ 5,91	R\$ 82,74	PATROL	
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 368,00	R\$ 270,28	R\$ 540,56	WAS	
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	R\$ 402,50	R\$ 295,62	R\$ 591,24	WAS	
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	R\$ 322,00	R\$ 236,49	R\$ 945,96	METISA	
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	R\$ 805,00	R\$ 591,24	R\$ 2.364,96	FIBAM	
30	48	3329	UNID.	PORCA	R\$ 3,45	R\$ 2,53	R\$ 121,44	FIBAM	
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	R\$ 1,73	R\$ 1,27	R\$ 60,96	FIBAM	
32	14	3362	UNID.	PORCA	R\$ 28,75	R\$ 21,12	R\$ 168,96	FIBAM	
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	R\$ 3,45	R\$ 2,53	R\$ 35,42	FIBAM	
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	R\$ 120,75	R\$ 88,69	R\$ 354,76	PATROL	
35	6	84-2236	UNID.	SUPORTE	R\$ 80,50	R\$ 59,13	R\$ 236,52	PIM	
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	R\$ 276,00	R\$ 202,71	R\$ 1.216,26	METISA	
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	R\$ 34,50	R\$ 25,34	R\$ 380,10	METISA	
38	4	4-21534	UNID.	SUPORTE	R\$ 69,00	R\$ 50,68	R\$ 202,72	PATROL	
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	R\$ 161,00	R\$ 118,25	R\$ 473,00	PATROL	
40	8	4-21535	UNID.	SUPORTE	R\$ 13,80	R\$ 10,14	R\$ 30,42	FIBAM	
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	R\$ 172,50	R\$ 126,70	R\$ 1.013,60	PATROL	
42	2	4-12648	UNID.	PINO	R\$ 92,00	R\$ 67,57	R\$ 540,56	PATROL	
43	4	100769	UNID.	REPARO	R\$ 575,00	R\$ 422,31	R\$ 844,62	PIM	
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	R\$ 103,50	R\$ 76,02	R\$ 304,08	AGEL	
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 184,00	R\$ 135,14	R\$ 810,84	AGEL	
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	R\$ 32,20	R\$ 23,65	R\$ 70,95	PATROL	
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	R\$ 11,50	R\$ 8,45	R\$ 25,35	PATROL	
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	R\$ 19,55	R\$ 14,36	R\$ 43,08	PATROL	
49	2	3423	UNID.	PORCA	R\$ 115,00	R\$ 84,46	R\$ 168,92	PATROL	
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	R\$ 34,50	R\$ 25,34	R\$ 50,68	FIBAM	
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	R\$ 437,00	R\$ 320,96	R\$ 641,92	PATROL	
52	3	3380	UNID.	PORCA	R\$ 86,25	R\$ 63,34	R\$ 253,36	FIBAM	
53	4	4-13490	UNID.	PINO	R\$ 11,50	R\$ 8,45	R\$ 25,35	FIBAM	
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	R\$ 86,25	R\$ 63,34	R\$ 253,36	FIBAM	
55	2	43284	UNID.	MANGA	R\$ 17,25	R\$ 12,67	R\$ 50,68	PATROL	
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 862,50	R\$ 633,47	R\$ 1.266,94	PATROL	
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	R\$ 51,75	R\$ 38,01	R\$ 152,04	KOYO	
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	R\$ 4,60	R\$ 3,38	R\$ 13,52	PATROL	
59	4	3378	UNID.	PORCA	R\$ 368,00	R\$ 270,28	R\$ 810,84	PATROL	
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	R\$ 8,05	R\$ 5,91	R\$ 23,64	FIBAM	
61	4	3376	UNID.	PORCA	R\$ 69,00	R\$ 50,68	R\$ 101,36	FIBAM	
62	2	84-2501	UNID.	PINO	R\$ 3,45	R\$ 2,53	R\$ 10,12	FIBAM	
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	R\$ 86,25	R\$ 63,34	R\$ 126,68	PATROL	
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	R\$ 1,73	R\$ 1,27	R\$ 2,54	PATROL	
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	R\$ 4,60	R\$ 3,38	R\$ 10,14	PATROL	
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	R\$ 11,50	R\$ 8,45	R\$ 16,90	PATROL	
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	R\$ 69,00	R\$ 50,68	R\$ 202,72	PIM	
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	R\$ 276,00	R\$ 202,71	R\$ 405,42	PATROL	
69	3	100830	UNID.	BUCHA	R\$ 11,50	R\$ 8,45	R\$ 16,90	PATROL	
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 38,01	R\$ 114,03	PIM	
71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	R\$ 51,75	R\$ 38,01	R\$ 304,08	PIM	
					R\$ 57,50	R\$ 42,24	R\$ 168,96	PIM	

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903,729.88-05

191



72	2	84-100155	UNID.	REPARO	R\$ 517,50	R\$ 380,08	R\$ 760,16	AGEL
73	2	4-3462	UNID.	EIXO	R\$ 1.495,00	R\$ 1.098,01	R\$ 2.196,02	PATROL
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	R\$ 276,00	R\$ 202,71	R\$ 1.216,26	PATROL
75	6	84-10058	UNID.	MOLA	R\$ 11,50	R\$ 8,45	R\$ 50,70	PATROL
76	6	100111	UNID.	MOLA	R\$ 11,50	R\$ 8,45	R\$ 50,70	PATROL
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	R\$ 460,00	R\$ 337,84	R\$ 675,68	AGEL
78	8	100114	UNID.	MOLA	R\$ 8,05	R\$ 5,91	R\$ 47,28	PATROL
79	20	100107	UNID.	PINO	R\$ 23,00	R\$ 16,90	R\$ 338,00	PIM
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	R\$ 184,00	R\$ 135,14	R\$ 540,56	PATROL
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 161,00	R\$ 118,25	R\$ 14.190,00	CAVALARI
							R\$ 50.000,00	

VALOR OFERTADO LOTE 02 - R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

VALOR GLOBAL OFERTADO R\$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

ENTREGA DOS MATERIAS PRAZO MÁXIMO 10 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 30 DIAS APÓS EMISSÃO NF

08.029.343/0001-90

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

AV. LUCIA HELENA G. VIANA, 795

JD. PACAEMBU - CEP: 86079-380

LONDRINA - PR

LONDRINA, 24 DE ABRIL DE 2019

ELTON CAVALARI

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina - Paraná - CEP: 86.079-180

E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

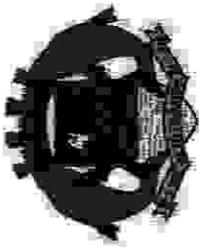
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Peças com

Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital: Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

LOTE I - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 12,78	R\$ 63,90	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$ 25,41	R\$ 101,64	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$ 14,26	R\$ 128,34	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
4	1	154-5278	UNID.	PINO	R\$ 188,08	R\$ 188,08	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
5	1	154-5279	UNID.	PINO	R\$ 181,84	R\$ 181,84	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
6	1	154-5280	UNID.	PINO	R\$ 260,29	R\$ 260,29	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$ 63,59	R\$ 127,18	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$ 70,72	R\$ 282,88	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	R\$ 27,63	R\$ 55,26	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
10	1	213-6698	UNID.	PINO	R\$ 193,73	R\$ 193,73	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	R\$ 46,95	R\$ 93,90	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$	4,60	R\$	36,80	BIZA	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$	4,91	R\$	39,28	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	R\$	4,81	R\$	9,82	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$	4,81	R\$	9,82	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$	6,38	R\$	12,76	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	R\$	10,40	R\$	20,80	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$	17,83	R\$	35,66	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	R\$	2,08	R\$	8,32	CISER	12 MESES	021/2018	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$	2,08	R\$	8,32	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	R\$	78,01	R\$	312,04	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	R\$	48,72	R\$	194,88	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$	5,04	R\$	85,68	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	R\$	158,67	R\$	952,02	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$	13,07	R\$	235,26	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$	14,26	R\$	85,56	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	R\$	65,66	R\$	262,64	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	R\$	14,26	R\$	14,26	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$	6,38	R\$	127,60	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
30	1	20C-8313	UNID.	PINO	R\$	79,63	R\$	79,63	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



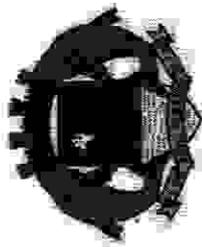
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-90 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

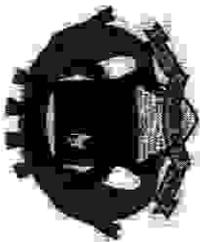
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	R\$	188,98	R\$	377,96	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	R\$	29,42	R\$	176,52	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$	15,16	R\$	106,12	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	21,39	R\$	64,17	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
35	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$	296,58	R\$	296,54	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
36	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$	130,44	R\$	130,44	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$	9,65	R\$	96,50	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$	12,78	R\$	25,56	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$	4,46	R\$	8,92	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	R\$	15,16	R\$	121,28	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	21,09	R\$	63,27	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
42	1	213-6696	UNID.	PINO	R\$	166,99	R\$	166,99	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
43	1	213-6697	UNID.	PINO	R\$	224,92	R\$	224,92	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
44	1	213-6710	UNID.	PINO	R\$	297,13	R\$	297,13	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
45	1	213-6714	UNID.	PINO	R\$	131,63	R\$	131,63	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	R\$	12,48	R\$	49,92	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	R\$	4,46	R\$	8,92	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	R\$	25,41	R\$	152,46	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	R\$	17,53	R\$	35,06	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

50	1	221-3006	UNID.	CABO	R\$ 1.485,65	R\$ 1.485,65	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
51	1	365-8191	UNID.	CABO	R\$ 1.197,44	R\$ 1.197,44	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
52	24	9R-1510	UNID	ARRUELA	R\$ 15,45	R\$ 370,80	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
53	1	221-4295	UNID.	PINO	R\$ 2.356,26	R\$ 2.356,26	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
54	1	221-4296	UNID.	PINO	R\$ 714,90	R\$ 714,90	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
55	1	270-3410	UNID.	PINO	R\$ 820,98	R\$ 820,98	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	R\$ 4,60	R\$ 9,20	BIZA	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	R\$ 14,26	R\$ 57,04	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 13,96	R\$ 83,76	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	R\$ 5,49	R\$ 54,90	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	R\$ 13,37	R\$ 26,74	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	R\$ 95,38	R\$ 190,76	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	R\$ 43,23	R\$ 86,46	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
63	2	9R-8390	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 10,70	R\$ 21,40	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	R\$ 58,23	R\$ 58,23	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	R\$ 9,95	R\$ 19,90	FORTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
66	1	128-5010	UNID.	PINO	R\$ 661,11	R\$ 661,11	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 29,42	R\$ 58,84	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	R\$ 16,19	R\$ 32,38	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

69	2	130-5451	UNID.	PINO	R\$	129,25	R\$	259,50	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
70	1	132-6496	UNID.	PINO	R\$	85,87	R\$	85,87	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$	49,02	R\$	196,08	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	R\$	57,94	R\$	231,76	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	R\$	37,74	R\$	75,48	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$	9,95	R\$	39,80	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	R\$	4,46	R\$	22,30	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	R\$	5,49	R\$	32,94	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	R\$	5,64	R\$	22,56	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	R\$	76,35	R\$	152,70	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	R\$	81,26	R\$	162,52	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
80	2	213-6726	UNID.	PINO	R\$	274,84	R\$	549,68	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	R\$	27,33	R\$	109,32	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$	64,77	R\$	259,08	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	R\$	71,01	R\$	142,02	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	R\$	48,14	R\$	96,28	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	R\$	47,83	R\$	286,98	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	R\$	65,37	R\$	130,74	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
87	2	166-0480	UNID.	BUCHA	R\$	63,59	R\$	127,18	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

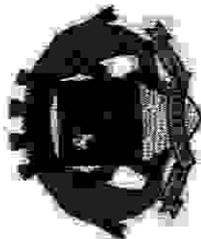
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	R\$	138,76	R\$	277,52	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	R\$	17,24	R\$	34,48	BIZA	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
90	2	9R-0386	UNID.	ARRUELA	R\$	48,02	R\$	96,04	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$	62,40	R\$	249,60	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$	82,46	R\$	164,92	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$	112,61	R\$	225,22	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$	46,35	R\$	92,70	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	R\$	13,96	R\$	27,92	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	R\$	69,67	R\$	278,68	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	R\$	117,66	R\$	235,32	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	R\$	40,12	R\$	160,48	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	R\$	118,85	R\$	237,70	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	R\$	2,08	R\$	8,32	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	R\$	5,35	R\$	64,20	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$	15,74	R\$	15,74	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	R\$	24,07	R\$	24,07	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
104	1	300-5440	UNID.	PINO	R\$	191,35	R\$	191,35	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	27,04	R\$	54,08	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
106	1	9R-7882	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	12,17	R\$	12,17	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

107	2	9R-8291	UNID.	ESPAÇADOR	R\$	14,86	R\$	29,72	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
108	1	209-6850	UNID.	PINO	R\$	259,69	R\$	259,69	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
109	2	209-6855	UNID.	PINO	R\$	139,65	R\$	279,30	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	R\$	50,51	R\$	50,51	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	R\$	63,88	R\$	255,52	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	R\$	78,89	R\$	157,78	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	R\$	110,53	R\$	221,06	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
114	2	278-5454	UNID.	BUCHA	R\$	46,64	R\$	93,28	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
115	2	237-5330	UNID.	PINO	R\$	179,46	R\$	358,92	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
116	1	290-8156	UNID.	PINO	R\$	318,23	R\$	318,23	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	R\$	12,48	R\$	24,96	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	R\$	20,80	R\$	83,20	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	R\$	4,60	R\$	18,40	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	R\$	4,91	R\$	9,82	AGEL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
121	2	219-8798	UNID.	RETENTOR	R\$	47,25	R\$	94,50	BIZA	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	R\$	116,18	R\$	232,36	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
123	1	211-9286	UNID.	PINO	R\$	411,83	R\$	411,83	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	R\$	11,59	R\$	11,59	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
125	2	9R-97C2	UNID.	ARRUELA	R\$	16,34	R\$	32,68	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664.1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	R\$	45,16	R\$	90,32	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
127	10	874821	UNID.	ARRUELA	R\$	1,53	R\$	15,30	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
128	4	874837	UNID.	ARRUELA	R\$	18,02	R\$	72,08	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$	1.360,20	R\$	1.360,20	IMPORTADA	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$	57,81	R\$	231,24	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	R\$	91,81	R\$	183,62	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	R\$	62,82	R\$	251,28	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$	279,69	R\$	279,69	GATES	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	105,50	R\$	105,50	DONALDSON	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$	370,02	R\$	370,02	DONALDSON	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$	58,66	R\$	58,66	DONALDSON	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	R\$	918,14	R\$	918,14	ITR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	R\$	3,99	R\$	79,80	CISER	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
139	2	1545280	UNID.	PINO	R\$	178,53	R\$	357,06	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
140	2	2096850	UNID.	PINO	R\$	180,32	R\$	360,64	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
141	2	2136698	UNID.	PINO	R\$	157,27	R\$	314,54	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$	112,21	R\$	448,84	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	R\$	2,81	R\$	56,20	CISER	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$	365,55	R\$	731,10	RETENTIVE	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$	401,64	R\$	803,28	RETENTIVE	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$	8,42	R\$	84,20	FORTRACTOR	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	R\$	663,10	R\$	663,10	CAT	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$	49,56	R\$	198,24	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$	124,12	R\$	248,24	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
150	2	3288776	UNID.	PINO	R\$	381,70	R\$	763,40	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$	364,41	R\$	728,82	RETENTIVE	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA,	R\$	737,61	R\$	737,61	GATES	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$	56,57	R\$	56,57	AGEL	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	R\$	16,93	R\$	33,86	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
155	2	2366697	UNID.	BUCHA	R\$	34,85	R\$	69,70	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$	64,36	R\$	257,44	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	R\$	67,67	R\$	270,68	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$	131,76	R\$	263,52	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
159	2	1545279	UNID.	PINO	R\$	113,07	R\$	226,14	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
160	2	2787695	UNID.	PINO	R\$	66,82	R\$	133,64	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$	4,76	R\$	38,08	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	R\$	36,39	R\$	145,56	PIM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
163	5	2088235	UNID.	UNHA	R\$	49,31	R\$	246,55	ITR	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRAULICO	R\$	369,55	R\$	369,55	PETRONAS	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$	310,39	R\$	310,39	PETRONAS	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$	306,05	R\$	306,05	PETRONAS	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$	129,65	R\$	8.362,25	CAVALARI	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE II – MOTONVELADORA HWB 165S

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 679,70	R\$ 1.351,40	SACHS	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 160,48	R\$ 320,96	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 143,59	R\$ 287,18	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 278,73	R\$ 557,46	KOYO	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	R\$ 26,34	R\$ 101,36	SABO	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	R\$ 1,69	R\$ 84,50	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
7	50	84-1169	UNID.	PRISIONEIRO	R\$ 5,07	R\$ 253,50	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 717,93	R\$ 2.871,72	TINKEM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	R\$ 26,34	R\$ 101,36	SABO	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	R\$ 26,34	R\$ 101,36	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 12,67	R\$ 50,68	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 29,56	R\$ 118,24	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 84,46	R\$ 337,84	WAS	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

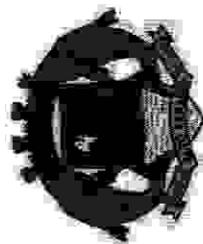
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 10,14	R\$ 40,56	WAS	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	R\$ 101,35	R\$ 405,40	PATROL	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
16	6	4-13497	UNID.	CONEXÃO	R\$ 16,89	R\$ 135,12	PATROL	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	R\$ 76,02	R\$ 304,08	PATROL	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	R\$ 1.099,01	R\$ 4.392,04	TC TRANSCOR	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	R\$ 270,28	R\$ 540,56	SILENTEC	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	R\$ 194,27	R\$ 388,54	SILENTEC	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	R\$ 42,24	R\$ 84,48	SILENTEC	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	R\$ 169,92	R\$ 337,84	PATROL	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 59,13	R\$ 118,26	KOYO	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	R\$ 5,91	R\$ 82,74	PATROL	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 270,28	R\$ 540,56	WAS	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	R\$ 295,62	R\$ 591,24	WAS	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	R\$ 238,49	R\$ 945,96	METISA	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	R\$ 591,24	R\$ 2.364,96	FIBAM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	R\$ 2,53	R\$ 121,44	FIBAM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
30	48	3329	UNID.	PORCA	R\$ 1,27	R\$ 60,96	FIBAM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	R\$ 21,12	R\$ 168,96	FIBAM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
32	14	3352	UNID.	PORCA	R\$ 2,53	R\$ 35,42	FIBAM	12 MESES	02/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

33	4	4-21713	UNID.	BARRA	R\$	88,69	R\$	354,76	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	R\$	59,13	R\$	236,52	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
35	6	84-2236	UNID.	SUPORTE	R\$	202,71	R\$	1.216,26	METISA	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	R\$	25,34	R\$	380,10	METISA	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	R\$	50,68	R\$	202,72	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
38	4	4-21534	UNID.	SUPORTE	R\$	118,25	R\$	473,00	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	R\$	10,14	R\$	30,42	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
40	8	4-21535	UNID.	SUPORTE	R\$	128,70	R\$	1.013,60	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	R\$	67,57	R\$	540,56	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
42	2	4-12648	UNID.	PINO	R\$	422,31	R\$	844,62	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
43	4	100769	UNID.	REPARO	R\$	76,02	R\$	304,08	AGEL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	R\$	135,14	R\$	810,84	AGEL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	R\$	23,65	R\$	70,95	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	R\$	8,45	R\$	25,35	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	R\$	14,36	R\$	43,08	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	R\$	84,46	R\$	168,92	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
49	2	3423	UNID.	PORCA	R\$	25,34	R\$	50,68	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	R\$	320,96	R\$	641,92	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	R\$	63,34	R\$	253,36	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

52	3	3380	UNID.	PORCA	R\$	8,45	R\$	25,35	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
53	4	4-13490	UNID.	PINO	R\$	63,34	R\$	253,36	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	R\$	12,67	R\$	50,68	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
55	2	43284	UNID.	MANGA	R\$	633,47	R\$	1.266,94	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	R\$	39,01	R\$	152,04	KOYO	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	R\$	3,38	R\$	13,52	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	R\$	270,28	R\$	810,84	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
59	4	3378	UNID.	PORCA	R\$	5,91	R\$	23,64	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	R\$	50,68	R\$	101,36	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
61	4	3376	UNID.	PORCA	R\$	2,53	R\$	10,12	FIBAM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
62	2	84-2501	UNID.	PINO	R\$	63,34	R\$	126,68	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	R\$	1,27	R\$	2,54	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	R\$	3,38	R\$	10,14	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	R\$	8,45	R\$	16,90	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	R\$	50,68	R\$	202,72	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	R\$	202,71	R\$	405,42	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	R\$	8,45	R\$	16,90	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
69	3	100830	UNID.	BUCHA	R\$	38,01	R\$	114,03	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	R\$	38,01	R\$	304,08	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

71	4	4-14119	UNID.	BUCHA.	R\$	42,24	R\$	168,96	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
72	2	6100155	UNID.	REPARO	R\$	380,08	R\$	760,16	AGEL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	R\$	1.098,01	R\$	2.196,02	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	R\$	202,71	R\$	1.216,26	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
75	6	84-10058	UNID.	MOLA	R\$	8,45	R\$	50,70	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
76	6	100111	UNID.	MOLA	R\$	8,45	R\$	50,70	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	R\$	337,84	R\$	675,68	AGEL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
78	6	100114	UNID.	MOLA	R\$	5,91	R\$	47,28	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
79	20	100107	UNID.	PINO	R\$	16,90	R\$	338,00	PIM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	R\$	135,14	R\$	540,56	PATROL	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$	118,25	R\$	14.190,00	CAVALARI	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos e serviços em até 10 (dez) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

GNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30.1.04 1 2019

Edição N.º 11546

00 n° 11546

www.ilustrado.com.br

UMARAMA, TE

licitações legais

207

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.738/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 908 - Fone/Fax (0xx) 44 3644 1329
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Peças com manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital: Conforme detalhamento e

VEADEIRA CATERPILLAR 416E

DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREÇO	EMPRESA
ARRUELA	R\$ 12,75	R\$ 63,25	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 25,41	R\$ 101,64	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 14,25	R\$ 71,25	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 198,08	R\$ 990,40	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 181,84	R\$ 909,20	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 380,25	R\$ 1.901,25	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
BUCHA	R\$ 53,59	R\$ 267,95	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
BUCHA	R\$ 75,72	R\$ 378,60	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
BUCHA	R\$ 27,52	R\$ 137,60	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 183,73	R\$ 918,65	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
BUCHA	R\$ 46,95	R\$ 234,75	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREÇO	EMPRESA
CONTRA PINO	R\$ 4,00	R\$ 20,00	SIZE	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
GRAXADEIRA	R\$ 4,31	R\$ 21,55	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
TRAVA	R\$ 4,91	R\$ 24,55	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
TRAVA	R\$ 4,91	R\$ 24,55	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 6,38	R\$ 31,90	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CALÇO	R\$ 10,40	R\$ 52,00	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 17,83	R\$ 89,15	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PARAFUSO	R\$ 2,06	R\$ 10,30	OSER	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 2,88	R\$ 14,40	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
BUCHA	R\$ 78,01	R\$ 390,05	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
BUCHA	R\$ 48,72	R\$ 243,60	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
RAMADERA	R\$ 5,04	R\$ 25,20	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 158,67	R\$ 793,35	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 13,07	R\$ 65,35	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
TRAVA	R\$ 14,25	R\$ 71,25	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
BUCHA	R\$ 42,60	R\$ 213,00	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 14,25	R\$ 71,25	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 8,38	R\$ 41,90	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 79,83	R\$ 399,15	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREÇO	EMPRESA
MOCHA	R\$ 188,98	R\$ 944,90	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ANCA	R\$ 25,42	R\$ 127,10	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 15,15	R\$ 75,75	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONDICIONADOR	R\$ 21,39	R\$ 106,95	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 296,54	R\$ 1.482,70	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 130,44	R\$ 652,20	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
RAMADERA	R\$ 9,65	R\$ 48,25	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 12,75	R\$ 63,75	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 4,45	R\$ 22,25	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 15,15	R\$ 75,75	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONDICIONADOR	R\$ 21,39	R\$ 106,95	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 186,99	R\$ 934,95	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 204,32	R\$ 1.021,60	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 257,13	R\$ 1.285,65	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PINO	R\$ 131,83	R\$ 659,15	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 12,48	R\$ 62,40	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 4,45	R\$ 22,25	FORTTRACTOR	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 25,41	R\$ 127,05	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ARRUELA	R\$ 17,33	R\$ 86,65	PM	12 MESES	021/2019	CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

126	2	165-8960	UNID.	ARRUELA	R\$ 45,18	R\$ 90,36	PM	12 MESES
127	10	874821	UNID.	ARRUELA	R\$ 1,50	R\$ 15,00	PM	12 MESES
128	4	874837	UNID.	ARRUELA	R\$ 18,02	R\$ 72,08	PM	12 MESES
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 1.360,20	R\$ 1.360,20	IMPORTADA	12 MESES
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	R\$ 57,81	R\$ 231,24	PM	12 MESES
131	2	2827044	UNID.	BUCHA	R\$ 91,81	R\$ 183,62	PM	12 MESES
132	4	992170	UNID.	BUCHA	R\$ 62,82	R\$ 251,28	PM	12 MESES
133	1	2128353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	R\$ 278,00	R\$ 278,00	GATES	12 MESES
134	1	3619954	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 105,50	R\$ 105,50	DONALDSON	12 MESES
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	R\$ 370,02	R\$ 370,02	DONALDSON	12 MESES
136	1	792325	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	R\$ 56,66	R\$ 56,66	DONALDSON	12 MESES
137	1	2199465	UNID.	LAMINA	R\$ 918,14	R\$ 918,14	ITW	12 MESES
138	20	473057	UNID.	PARAFUSO	R\$ 3,98	R\$ 79,60	OSER	12 MESES
139	2	1543280	UNID.	PINO	R\$ 178,53	R\$ 357,06	PM	12 MESES
140	2	2096650	UNID.	PINO	R\$ 168,32	R\$ 336,64	PM	12 MESES
141	2	2139598	UNID.	PINO	R\$ 157,27	R\$ 314,54	PM	12 MESES
142	4	2375330	UNID.	PINO	R\$ 112,21	R\$ 448,84	PM	12 MESES
143	20	493387	UNID.	PORCA	R\$ 2,91	R\$ 58,20	OSER	12 MESES
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 365,85	R\$ 731,70	RETENTIVO	12 MESES

145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 401,84	R\$ 803,68	RETENTIVO	12 MESES
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	R\$ 8,42	R\$ 84,20	FORTTRACTOR	12 MESES
147	1	3641672	UNID.	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 663,10	R\$ 663,10	OAT	12 MESES
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	R\$ 49,50	R\$ 198,00	PM	12 MESES
149	2	3005440	UNID.	PINO	R\$ 124,12	R\$ 248,24	PM	12 MESES
150	2	3388778	UNID.	PINO	R\$ 361,70	R\$ 723,40	PM	12 MESES
151	2	3792017	UNID.	REPARO CILINDRO	R\$ 364,41	R\$ 728,82	RETENTIVO	12 MESES
152	1	3779687	UNID.	TENSOR DA CORREIA	R\$ 737,81	R\$ 737,81	GATES	12 MESES
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	R\$ 35,57	R\$ 35,57	AGL	12 MESES
154	2	1786226	UNID.	ARRUELA	R\$ 16,95	R\$ 33,90	PM	12 MESES
155	2	236087	UNID.	BUCHA	R\$ 34,85	R\$ 69,70	PM	12 MESES
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	R\$ 64,38	R\$ 257,52	PM	12 MESES
157	4	2677045	UNID.	BUCHA	R\$ 67,87	R\$ 271,48	PM	12 MESES
158	2	1545278	UNID.	PINO	R\$ 121,78	R\$ 243,56	PM	12 MESES
159	2	1545378	UNID.	PINO	R\$ 113,07	R\$ 226,14	PM	12 MESES
160	2	2797895	UNID.	PINO	R\$ 65,92	R\$ 131,84	PM	12 MESES
161	8	2011238	UNID.	PINO	R\$ 4,78	R\$ 38,24	PM	12 MESES
162	4	2785484	UNID.	BUCHA	R\$ 30,38	R\$ 121,52	PM	12 MESES
163	5	2085235	UNID.	UNIA	R\$ 45,31	R\$ 226,55	ITW	12 MESES

164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 365,55	R\$ 365,55	PETRONAS	12 MESES
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	R\$ 310,39	R\$ 310,39	PETRONAS	12 MESES
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$ 305,05	R\$ 305,05	PETRONAS	12 MESES
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	R\$ 128,85	R\$ 8.375,25	CAVALARI	12 MESES

LOTE II - MOTONIVELADORA HWB 1655

ITEM	QUANT.	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	VALIDADE REG
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	R\$ 675,79	R\$ 1.351,58	SACHS	12 MESES
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	R\$ 188,40	R\$ 376,80	PATROL	12 MESES
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	R\$ 142,98	R\$ 285,96	PATROL	12 MESES
4	2	4-14883	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 278,75	R\$ 557,50	KOYO	12 MESES
5	4	4-15003	UNID.	RETEVIDOR	R\$ 25,34	R\$ 101,36	SABO	12 MESES
6	50	84-1188	UNID.	PORCA	R\$ 1,89	R\$ 94,50	FIBAM	12 MESES
7	50	84-1189	UNID.	PRISGONERO	R\$ 5,97	R\$ 298,50	FIBAM	12 MESES
8	4	421336300	UNID.	ROLAMENTO	R\$ 717,33	R\$ 2.869,32	TRWEM	12 MESES
9	4	4-85010	UNID.	RETEVIDOR	R\$ 25,34	R\$ 101,36	SABO	12 MESES
10	4	84-1482	UNID.	PORCA	R\$ 25,34	R\$ 101,36	FIBAM	12 MESES
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	R\$ 12,67	R\$ 50,68	PATROL	12 MESES
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	R\$ 25,58	R\$ 102,32	PATROL	12 MESES
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	R\$ 84,48	R\$ 337,92	WAS	12 MESES

14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	R\$ 30,14	R\$ 120,56	WAS	12 MESES
15	4	4-14012	UNID.	CONEXÃO	R\$ 101,35	R\$ 405,40	PATROL	12 MESES
16	8	4-13487	UNID.	CONEXÃO	R\$ 18,26	R\$ 146,08	PATROL	12 MESES
17	4	84-1485	UNID.	TRAVA	R\$ 75,82	R\$ 303,28	PATROL	12 MESES
18	4	4-13843	UNID.	CORREIA	R\$ 1.388,51	R\$ 5.554,04	PATROL	12 MESES



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 021/2019

Processo Administrativo n° 039/2019

Objeto: “Aquisição de peças com serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 004/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de peças com serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 29 de Março de 2019, edição n° 11.520, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 11 de Abril de 2019, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 01 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 08.029.343/0001-90**, devidamente representada por seu representante legal ou contratual.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima citada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

209

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação aos **Lotes 01 e 02**, a empresa **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 08.029.343/0001-90**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

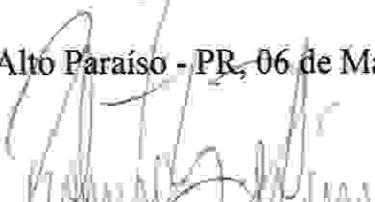
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 06 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



DECRETO N. °1996/2019

DATA: 07 de Maio de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão. n. 021/2019

no uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,

Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**, o lote I e II, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 021/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 021/2019 em favor da empresa **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**, o lote I e II, que tem como objeto: Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Maio de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08 / 05 / 2019
Edição N.º 11552



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

212

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 039/2019

HOMOLOGADO EM: 07/05/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS- E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS** Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital, **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

No dia 24 de Abril de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, REGISTROU o percentual de desconto da empresa: **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Avenida Lucia Helena Gonçalves Viana, n.º 795, Jardim Pacaembu, CEP: 86.079-180, Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.029.343/0001-90, Inscrição Estadual 903.72988-05, neste ato representado pelo Sr. **ELTON CAVALARI**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado à Rua Barão do Centro Azul, 170, Vila Recreio, na cidade de Londrina - PR, inscrito no RG sob n.º 8.998.142-5-SSP/PR, e no CPF sob n.º 979.506.109-72, para eventual fornecimento dos produtos/serviços nos termos abaixo relacionados:

LOTE I - RETROSCAVADEIRA CATERPILAR

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	5	9R-0158	UNID.	ARRUELA	12,78	63,90	PIM
2	4	9R-1502	UNID.	ARRUELA	25,41	101,64	PIM
3	9	9R-1510	UNID.	ARRUELA	14,26	128,34	PIM
4	1	154-5278	UNID.	PINO	188,08	188,08	PIM
5	1	154-5279	UNID.	PINO	181,84	181,84	PIM
6	1	154-5280	UNID.	PINO	260,29	260,29	PIM
7	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	63,59	127,18	PIM
8	4	9R-0170	UNID.	BUCHA	70,72	282,88	PIM
9	2	213-6687	UNID.	BUCHA	27,63	55,26	PIM
10	1	213-6698	UNID.	PINO	193,73	193,73	PIM



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 213

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amuro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

11	2	213-6703	UNID.	BUCHA	46,95	93,90	PIM
12	8	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	4,60	36,80	BIZA
13	8	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	4,91	39,28	PIM
14	2	6V-8364	UNID.	TRAVA	4,91	9,82	FORTRACTOR
15	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	4,91	9,82	FORTRACTOR
16	2	111-4337	UNID.	ARRUELA	6,38	12,76	PIM
17	2	210-1707	UNID.	CALÇO	10,40	20,80	PIM
18	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	17,83	35,66	PIM
19	4	8T-4137	UNID.	PARAFUSO	2,08	8,32	CISER
20	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	2,08	8,32	PIM
21	4	9R-1107	UNID.	BUCHA	78,01	312,04	PIM
22	4	9R-5828	UNID.	BUCHA	48,72	194,88	PIM
23	17	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	5,04	85,68	PIM
24	6	9R-4494	UNID.	PINO	158,67	952,02	PIM
25	18	9R-0158	UNID.	ARRUELA	13,07	235,26	PIM
26	6	6V-3213	UNID.	TRAVA	14,26	85,56	FORTRACTOR
27	4	9R-1104	UNID.	BUCHA	65,66	262,64	PIM
28	1	9R-3933	UNID.	PINO	14,26	14,26	PIM
29	20	111-4337	UNID.	ARRUELA	6,38	127,60	PIM
30	1	200-8313	UNID.	PINO	79,63	79,63	PIM
31	2	9R-2614	UNID.	BUCHA	188,98	377,96	PIM
32	6	9R-5238	UNID.	LANÇA	29,42	178,62	FORTRACTOR
33	7	9R-1510	UNID.	ARRUELA	15,16	106,12	PIM
34	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	21,39	64,17	PIM
35	1	213-6710	UNID.	PINO	296,54	296,54	PIM
36	1	213-6714	UNID.	PINO	130,44	130,44	PIM
37	10	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	9,55	95,50	PIM
38	2	6V-4364	UNID.	TRAVA	12,78	25,56	FORTRACTOR
39	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	4,46	8,92	FORTRACTOR
40	8	9R-1510	UNID.	ARRUELA	15,16	121,28	PIM
41	3	286-3086	UNID.	ESPAÇADOR	21,09	63,27	PIM
42	1	213-6696	UNID.	PINO	166,99	166,99	PIM
43	1	213-6697	UNID.	PINO	224,92	224,92	PIM
44	1	213-6710	UNID.	PINO	297,13	297,13	PIM
45	1	213-6714	UNID.	PINO	131,63	131,63	PIM
46	4	6V-4364	UNID.	TRAVA	12,48	49,92	FORTRACTOR
47	2	6V-8344	UNID.	TRAVA	4,46	8,92	FORTRACTOR
48	6	9R-1502	UNID.	ARRUELA	25,41	152,46	PIM
49	2	220-7108	UNID.	ARRUELA	17,53	35,06	PIM
50	1	221-3006	UNID.	CABO	1.485,65	1.485,65	FORTRACTOR
51	1	365-8191	UNID.	CABO	1.197,44	1.197,44	FORTRACTOR
52	24	9R-1510	UNID.	ARRUELA	15,45	370,80	PIM
53	1	221-4296	UNID.	PINO	2.356,26	2.356,26	PIM
54	1	221-4296	UNID.	PINO	714,90	714,90	PIM
55	1	270-3410	UNID.	PINO	820,98	820,98	PIM
56	2	3B-5319	UNID.	CONTRA PINO	4,60	9,20	BIZA
57	4	6V-3213	UNID.	TRAVA	14,26	57,04	FORTRACTOR
58	6	9R-0158	UNID.	ARRUELA	13,96	83,76	PIM



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 214

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

59	10	9R-0109	UNID.	ARRUELA	5,49	54,90	PIM
60	2	9R-0158	UNID.	ARRUELA	13,37	26,74	PIM
61	2	9R-3182	UNID.	PINO	95,38	190,76	PIM
62	2	9R-4066	UNID.	ARRUELA	43,23	86,46	PIM
63	2	9R-6390	UNID.	ESPAÇADOR	10,70	21,40	PIM
64	1	9R-9373	UNID.	PINO	58,23	58,23	PIM
65	2	127-8987	UNID.	TRAVA	9,95	19,90	FORTRACTOR
66	1	128-5010	UNID.	PINO	661,11	661,11	PIM
67	2	128-7903	UNID.	ESPAÇADOR	29,42	58,84	PIM
68	2	128-7905	UNID.	ESPAÇADOR	16,19	32,38	PIM
69	2	130-5451	UNID.	PINO	129,25	258,50	PIM
70	1	132-6496	UNID.	PINO	85,87	85,87	PIM
71	4	9R-0111	UNID.	BUCHA	49,02	196,08	PIM
72	4	9R-6690	UNID.	BUCHA	57,94	231,76	PIM
73	2	9R-0320	UNID.	BUCHA	37,74	75,48	PIM
74	4	3B-8488	UNID.	ENGRAXADEIRA	9,95	39,80	PIM
75	5	3B-8489	UNID.	ENGRAXADEIRA	4,46	22,30	PIM
76	6	111-4337	UNID.	ARRUELA	5,49	32,94	PIM
77	4	119-4594	UNID.	ARRUELA	5,64	22,56	PIM
78	2	209-6181	UNID.	BUCHA	76,85	152,70	PIM
79	2	9R-0413	UNID.	BUCHA	81,26	162,52	PIM
80	2	213-6726	UNID.	PINO	274,84	549,68	PIM
81	4	176-0626	UNID.	ARRUELA	27,33	109,32	PIM
82	4	9R-0162	UNID.	BUCHA	64,77	259,08	PIM
83	2	9R-0170	UNID.	BUCHA	71,01	142,02	PIM
84	2	9R-3092	UNID.	BUCHA	48,14	96,28	PIM
85	6	9R-0111	UNID.	BUCHA	47,83	286,98	PIM
86	2	9R-0162	UNID.	BUCHA	65,37	130,74	PIM
87	2	168-0480	UNID.	BUCHA	63,59	127,18	PIM
88	2	9R-4676	UNID.	PINO	138,76	277,52	PIM
89	2	4J-1888	UNID.	CONTRA PINO	17,24	34,48	BIZA
90	2	9R-0366	UNID.	ARRUELA	49,02	98,04	PIM
91	4	213-6702	UNID.	BUCHA	62,40	249,60	PIM
92	2	237-0944	UNID.	BUCHA	82,46	164,92	PIM
93	2	262-7043	UNID.	BUCHA	112,61	225,22	PIM
94	2	278-5454	UNID.	BUCHA	46,35	92,70	PIM
95	2	9R-0481	UNID.	ARRUELA	13,96	27,92	PIM
96	4	9R-4110	UNID.	BUCHA	69,67	278,68	PIM
97	2	278-7695	UNID.	BUCHA	117,66	235,32	PIM
98	4	9R-0431	UNID.	BUCHA	40,12	160,48	PIM
99	2	262-7044	UNID.	BUCHA	118,65	237,70	PIM
100	4	8T-4121	UNID.	ARRUELA	2,98	8,32	PIM
101	12	8T-4167	UNID.	ARRUELA	5,35	64,20	PIM
102	1	8T-4821	UNID.	ARRUELA	15,74	15,74	PIM
103	1	8T-4837	UNID.	ARRUELA	24,07	24,07	PIM
104	1	300-5440	UNID.	PINO	191,35	191,35	PIM
105	2	9R-5429	UNID.	ESPAÇADOR	27,04	54,08	PIM
106	1	9R-7682	UNID.	ESPAÇADOR	12,17	12,17	PIM



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 215

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

107	2	9R-8291	UNID.	ESPACADOR	14,86	29,72	PIM
108	1	209-6850	UNID.	PINO	259,69	259,69	PIM
109	2	209-6855	UNID.	PINO	139,65	279,30	PIM
110	1	9R-0366	UNID.	ARRUELA	50,51	50,51	PIM
111	4	213-6702	UNID.	BUCHA	63,88	255,52	PIM
112	2	237-0944	UNID.	BUCHA	78,89	157,78	PIM
113	2	262-7043	UNID.	BUCHA	110,53	221,06	PIM
114	2	276-5454	UNID.	BUCHA	46,64	93,28	PIM
115	2	237-5330	UNID.	PINO	179,46	358,92	PIM
116	1	290-8158	UNID.	PINO	318,23	318,23	PIM
117	2	136-7440	UNID.	CALÇO	12,48	24,96	PIM
118	4	8T-4821	UNID.	ARRUELA	20,80	83,20	PIM
119	4	5P-1076	UNID.	ARRUELA	4,60	18,40	PIM
120	2	5F-3999	UNID.	ANEL	4,91	9,82	AGEL
121	2	219-8798	UNID.	RETENTOR	47,26	94,50	BIZA
122	2	154-5404	UNID.	BUCHA	116,18	232,36	PIM
123	1	211-9286	UNID.	PINO	411,83	411,83	PIM
124	1	1K-7082	UNID.	ARRUELA	11,59	11,59	PIM
125	2	9R-9702	UNID.	ARRUELA	16,94	32,68	PIM
126	2	165-8996	UNID.	ARRUELA	45,16	90,32	PIM
127	10	8T4821	UNID.	ARRUELA	1,53	15,30	PIM
128	4	8T4837	UNID.	ARRUELA	18,02	72,08	PIM
129	1	3491063	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1.360,20	1.360,20	IMPORTADA
130	4	2136703	UNID.	BUCHA	57,81	231,24	PIM
131	2	2627044	UNID.	BUCHA	91,81	183,62	PIM
132	4	9R0170	UNID.	BUCHA	62,82	251,28	PIM
133	1	2129353	UNID.	CORREIA DO MOTOR	279,69	279,69	GATES
134	1	3619554	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	105,50	105,50	DONALDSON
135	1	2277449	UNID.	FILTRO DE AR	370,02	370,02	DONALDSON
136	1	7W2326	UNID.	FILTRO ÓLEO MOTOR	58,66	58,66	DONALDSON
137	1	2199485	UNID.	LAMINA	918,14	918,14	ITR
138	20	4F3657	UNID.	PARAFUSO	3,99	79,80	CISER
139	2	1545280	UNID.	PINO	178,53	357,06	PIM
140	2	2096850	UNID.	PINO	168,32	336,64	PIM
141	2	2136698	UNID.	PINO	157,27	314,54	PIM
142	4	2375330	UNID.	PINO	112,21	448,84	PIM
143	20	4K0367	UNID.	PORCA	2,87	56,20	CISER
144	2	3387156	UNID.	REPARO CILINDRO	365,55	731,10	RETENTIVE
145	2	2332623	UNID.	REPARO CILINDRO	401,64	803,28	RETENTIVE
146	10	2011239	UNID.	TRAVA COM BORRACHA	8,42	84,20	FORTRACTOR
147	1	3541672	UNID.	BOMBA D'AGUA	663,10	663,10	CAT
148	4	2136702	UNID.	BUCHA	49,56	198,24	PIM
149	2	3005440	UNID.	PINO	124,12	248,24	PIM
150	2	3288776	UNID.	PINO	381,70	763,40	PIM
151	2	3769017	UNID.	REPARO CILINDRO	364,41	728,82	RETENTIVE

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 216

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
152	1	3779087	UNID.	TENSOR DA CORREIA	737,61	737,61	GATES
153	1	1188118	UNID.	ANEL RETENTOR	56,57	56,57	AGEL
154	2	1760626	UNID.	ARRUELA	16,93	33,86	PIM
155	2	236687	UNID.	BUCHA	34,85	69,70	PIM
156	4	2370944	UNID.	BUCHA	64,36	257,44	PIM
157	4	2627043	UNID.	BUCHA	67,67	270,68	PIM
158	2	1545278	UNID.	PINO	131,76	263,52	PIM
159	2	1545279	UNID.	PINO	113,07	226,14	PIM
160	2	2787685	UNID.	PINO	66,82	133,64	PIM
161	8	2011238	UNID.	PINO	4,76	38,08	PIM
162	4	2785454	UNID.	BUCHA	36,39	145,56	PIM
163	5	2085235	UNID.	UNIHA	49,31	246,55	ITR
164	1	3096942	UNID.	ÓLEO HIDRÁULICO	365,55	365,55	PETRONAS
165	1	3E9848	UNID.	ÓLEO MOTOR	310,39	310,39	PETRONAS
166	1	7X7855	UNID.	ÓLEO TRANSMISSÃO	306,05	306,05	PETRONAS
167	65		SERV.	HORAS TRABALHADAS	128,65	8.362,25	CAVALARI

Valor Total do lote I..... **45.000,00**

LOTE II - MOTONIVELADORA HUBER WARCO

ITEM	QUANT.	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	2	84-4015	UNID.	DISCO	675,70	1.351,40	SAGHS
2	2	4-21806	UNID.	COLAR	160,48	320,96	PATROL
3	2	421805	UNID.	TAMBOR	143,59	287,18	PATROL
4	2	4-14983	UNID.	ROLAMENTO	278,73	557,46	KOYO
5	4	4-15003	UNID.	RETENTOR	25,34	101,36	SABO
6	50	84-1168	UNID.	PORCA	1,69	84,50	FIBAM
7	50	84-1169	UNID.	PRISONEIRO	5,07	253,50	FIBAM
8	4	421336/366	UNID.	ROLAMENTO	717,93	2.871,72	TINKEM
9	4	4-15010	UNID.	RETENTOR	25,34	101,36	SABO
10	4	84-1492	UNID.	PORCA	25,34	101,36	FIBAM
11	4	4-12155	UNID.	CHAVETA	12,67	50,68	PATROL
12	4	84-2139-36	UNID.	CHAVETA	29,56	118,24	PATROL
13	4	4-12154	UNID.	CALÇO	84,46	337,84	WAS
14	4	4-11974	UNID.	JUNTA	10,14	40,56	WAS
15	4	4-14912	UNID.	CONEXÃO	101,35	405,40	PATROL
16	8	4-13497	UNID.	CONEXÃO	16,89	135,12	PATROL
17	4	84-1465	UNID.	TRAVA	76,02	304,08	PATROL
18	4	4-13443	UNID.	CORRENTE	1.068,01	4.292,04	TC TRANSCOR
19	2	84-3417	UNID.	SILENCIOSO	270,28	540,56	SILENTEC
20	2	84-2559	UNID.	SAIDA	194,27	388,54	SILENTEC
21	2	84-10704	UNID.	PONTEIRA	42,24	84,48	SILENTEC
22	2	84-3526	UNID.	ACOPLAMENTO	168,82	337,64	PATROL
23	2	4-13456	UNID.	ROLAMENTO	59,13	118,26	KOYO
24	14	103830	UNID.	MANOPLA	5,91	82,74	PATROL

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 217

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

25	2	84-2293	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	270,28	540,56	WAS
26	2	84-2441	UNID.	JUNTA UNIVERSAL	295,62	591,24	WAS
27	4	4-13256	UNID.	CANTO	236,49	945,96	METISA
28	4	4-202217	UNID.	LAMINA	591,24	2.364,96	FIBAM
29	48	3045	UNID.	PARAFUSO	2,53	121,44	FIBAM
30	48	3329	UNID.	PORCA	1,27	60,96	FIBAM
31	8	3229	UNID.	PARAFUSO	21,12	168,96	FIBAM
32	14	3352	UNID.	PORCA	2,53	35,42	FIBAM
33	4	4-21713	UNID.	BARRA	88,69	354,76	PATROL
34	4	4-11854	UNID.	BUCHA	59,13	236,52	PIM
35	6	84-2236	UNID.	SUPORTE	202,71	1.216,26	METISA
36	15	84-2237	UNID.	UNHA	25,34	380,10	METISA
37	4	4-21532	UNID.	GUIA	50,68	202,72	PATROL
38	4	4-21534	UNID.	SUPORTE	118,25	473,00	PATROL
39	3	3225	UNID.	PARAFUSO	10,14	30,42	FIBAM
40	8	4-21535	UNID.	SUPORTE	126,70	1.013,60	PATROL
41	8	4-21533	UNID.	GUIA	67,57	540,56	PATROL
42	2	4-12648	UNID.	PINO	422,31	844,62	PIM
43	4	100769	UNID.	REPARO	76,02	304,08	AGEL
44	6	100769/2	UNID.	REPARO	135,14	810,84	AGEL
45	3	100821	UNID.	ALOJAMENTO	23,65	70,95	PATROL
46	3	4-13737	UNID.	ALOJAMENTO	8,45	25,35	PATROL
47	3	84-1449	UNID.	COIFA	14,36	43,08	PATROL
48	2	200384	UNID.	TERMINAL	84,46	168,92	PATROL
49	2	3423	UNID.	PORCA	25,34	50,68	FIBAM
50	2	84-2485	UNID.	TIRANTE	320,96	641,92	PATROL
51	4	200132	UNID.	PARAFUSO	63,34	253,36	FIBAM
52	3	3380	UNID.	PORCA	8,45	25,35	FIBAM
53	4	4-13490	UNID.	PINO	63,34	253,36	PIM
54	4	4-13492	UNID.	CHAVETA	12,67	50,68	PATROL
55	2	43284	UNID.	MANGÁ	633,47	1.266,94	PATROL
56	4	4-13493	UNID.	ROLAMENTO	38,01	152,04	KOYO
57	4	4-11740	UNID.	CHAVETA	3,38	13,52	PATROL
58	3	84-310/05	UNID.	BRAÇO	270,28	810,84	PATROL
59	4	3378	UNID.	PORCA	5,91	23,64	FIBAM
60	2	200398	UNID.	PARAFUSO	50,68	101,36	FIBAM
61	4	3376	UNID.	PORCA	2,53	10,12	FIBAM
62	2	84-2501	UNID.	PINO	63,34	126,68	PATROL
63	2	3122	UNID.	PARAFUSO	1,27	2,54	PATROL
64	3	212008	UNID.	ARRUELA	3,38	10,14	PATROL
65	2	84-10533	UNID.	TRAVA	8,45	16,90	PATROL
66	4	84-10250	UNID.	BUCHA	50,68	202,72	PIM
67	2	4-13960	UNID.	EIXO	202,71	405,42	PATROL
68	2	100520-1	UNID.	ARRUELA	8,45	16,90	PATROL
69	3	100830	UNID.	BUCHA	38,01	114,03	PIM
70	8	4-11758	UNID.	BUCHA	38,01	304,08	PIM



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 218

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

71	4	4-14119	UNID.	BUCHA	42,24	168,96	PIM
72	2	6100156	UNID.	REPARO	380,08	760,16	AGEL
73	2	4 3462	UNID.	EIXO	1.098,01	2.196,02	PATROL
74	6	10018	UNID.	JOGO LONA	202,71	1.216,26	PATROL
75	6	84-10058	UNID.	MOLA	8,45	50,70	PATROL
76	8	100111	UNID.	MOLA	8,45	50,70	PATROL
77	2	84-1828	UNID.	REPARO	337,84	675,68	AGEL
78	8	100114	UNID.	MOLA	5,81	47,28	PATROL
79	20	100107	UNID.	PINO	16,90	338,00	PIM
80	4	4-13525	UNID.	CILINDRO	135,14	540,56	PATROL
81	120		SERV.	HORAS TRABALHADAS	118,25	14.190,00	CAVALARI

Valor Total do lote II 50.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

As partes resolvem registrar os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II deste Edital, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 021/2019** e **Processo nº 039/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A solicitação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;



- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;
- 3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A prestação de serviços será de Até 10 dias, sendo que a Secretaria solicitante poderá efetuar vários pedidos em um mesmo dia. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. A execução dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição dos serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

[Handwritten signature]



- 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
- 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice



oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2820	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	726
5220	339030390500	LÍNIAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	726
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	726
6723	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	731
7078	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	731

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.



9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 223

CNPJ 95.640.735/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 225

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

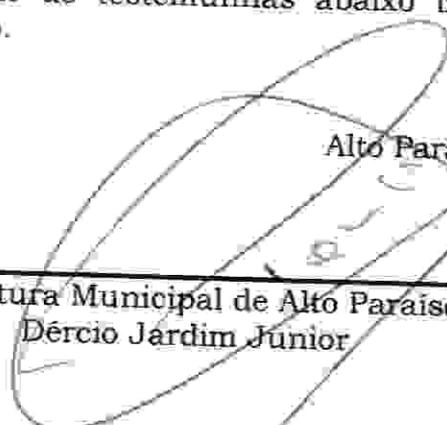
16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir se a o dia de início e incluir se a o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior



Cavalari - Motores e Equipamentos
LTDA
Contratada

Testemunhas:



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

226

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

DATA DE ASSINATURA: 24 de Maio de 2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAM ILLUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / 05 / 2019

Edição N.º 11.560

